



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024

---

### SECRETARIA E/OU DIVISÃO

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

---

### TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Global

---

### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CONTENDO PINTURA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO EXISTENTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 542/2024 – SECID.

---

### PRAZO DE VIGÊNCIA

360 (trezentos e sessenta) dias podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

---

### VALOR

R\$ 359.771,21 (Trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos).

---

### FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 05 (Cinco) dias úteis após o recebimento dos recursos financeiros, mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa e demais documentos exigidos no contrato.



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2024

**ÁREA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**PARA:** Gabinete do Prefeito Municipal

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CONTENDO PINTURA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO EXISTENTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 542/2024 – SECID.

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei Nº 14133/21**

O Município de Três Barras do Paraná celebrou com o estado do Paraná por Intermediário da Secretaria de Estado das Cidades o convênio nº 542/2024 cujo objeto é a reforma do Paço Municipal.

A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção no prédio da prefeitura que vem a vários anos tendo infiltrações quando ocorre excesso de chuva. O prédio já tem muitos anos de construção e com o passar do tempo problemas de estrutura começaram a aparecer, como por exemplo, calhas muito antigas que acabam furando, telhado com goteiras, pintura externa com rachaduras e descascada que além de transtornos podem acabar causando a longo prazo danos irreversíveis na estrutura predial.

O Departamento de Engenharia elaborou projeto para a execução da reforma e a contratação faz-se necessária tendo em vista que estas melhorias irão manter a estrutura do prédio em boas condições.

**2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei Nº 14133/21**

Para o dimensionamento do objeto, o Departamento de Engenharia estudou quais eram os problemas mais graves a serem resolvidos num primeiro momento e a partir disso, elaborou projetos técnicos, executivos e memorial descritivo na qual encontra-se em anexo, juntamente com QCI - Quadro De Composição De Investimentos, BDI e Cronograma Físico-Financeiro.

**3. PESQUISA DE PREÇOS - Artigo 23, Inciso IV e V, Lei Nº 14133/21**

O investimento máximo a ser realizado toma-se por base planilha orçamentária, com composição de referência da Tabela SINAPI em anexo, resultando em um investimento aproximado de R\$ 359.771,21 (Trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e setenta e um reais e vinte e um



CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

centavos), sendo este valor composto por R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) recursos do Estado do Paraná e R\$ 59.771,21 (Cinquenta e nove mil setecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos) recursos do Município de Três Barras do Paraná a título de contrapartida.

**4. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Departamento de Engenharia e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**5. ANEXOS**

Convênio nº 542/2024 – SECID

Planilha de Serviços

Cronograma Físico-Financeiro

Relação dos Descritivos de cada etapa do Projeto

BDI

Tabela de Composição de Serviços

Anotação de Responsabilidade Técnica

Projetos de Engenharia

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

**CLEBESON BORDIM**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

## CONVÊNIO Nº 542/2024 - SECID

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 542/2024-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominada SECID, na condição de **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, VALDOMIRO HRYSAY; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, neste ato representado pela Superintendente CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) GERSO FRANCISCO GUSSO, considerando o contido no(s) protocolo(s) 21.498.510-1,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, Resolução 022/2023-SECID, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser

## CONVÊNIO Nº 542/2024 - SECID

seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

### CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 359.771,21 (trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 300.000,00 (trezentos mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 59.771,21 (cinquenta e nove mil e setecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos repassados e a contrapartida financeira

## CONVÊNIO N° 542/2024 - SECID

deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;

## CONVÊNIO Nº 542/2024 - SECID

- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

### CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

### CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;

## CONVÊNIO N° 542/2024 - SECID

- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

### II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENIENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

### III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;

Página 5 de 11



## CONVÊNIO N° 542/2024 - SECID

- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

## CONVÊNIO Nº 542/2024 - SECID

- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
  2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
  3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
  4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
  2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à

## CONVÊNIO Nº 542/2024 - SECID

- disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
  2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
  3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
  4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de

## CONVÊNIO Nº 542/2024 - SECID

servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

### CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

### CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por

## CONVÊNIO Nº 542/2024 - SECID

inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas

## CONVÊNIO N° 542/2024 - SECID

administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

**VALDOMIRO HRYSAY**  
Diretor Geral da SECID

**CAMILA MILEKE  
SCUCATO**  
Superintendente do  
PARANACIDADE

**GERSO FRANCISCO  
GUSSO**  
Prefeito Municipal de  
TRÊS BARRAS DO  
PARANÁ



GRANDES ITENS - CONSTRUÇÃO CIVIL - RESUMO - EDITAL DE LICITAÇÃO						
Município:	TRES BARRAS DO PARANA		SAM	67		
Projeto:	CONSTRUÇÃO CIVIL - PINTURA EXTERNA E SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA		LOTE n°	1		
	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R\$) - P.M	TOTALS	Grandes Itens (%)	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	37.534,30	10.337,73	47.872,03	13,31%	
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	-	-	-	-	
3	FUNDACOES	-	-	-	-	
4	ESTRUTURAS	-	-	-	-	
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	-	-	-	-	
6	COBERTURA	12.092,09	88.356,09	100.448,18	27,92%	
7	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	-	-	-	-	
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	-	-	-	-	
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	-	-	-	-	
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	108.205,50	103.245,50	211.451,00	58,77%	
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	-	-	-	-	
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	-	-	-	-	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>157.831,89</b>	<b>201.939,32</b>	<b>359.771,21</b>	<b>100,00%</b>	
		<b>43,87%</b>	<b>56,13%</b>			

Experiência:	Quantidade (projeto)	Unid	Quantidade Edital (50%)
Reforma de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado.	1.891,30	m2	945,65

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 28/05/2024 - ter

ANDRE ANTONIO  
 BRANDINI  
 FONGARO:09838  
 547930

Digitally signed by  
 ANDRE ANTONIO  
 BRANDINI  
 FONGARO:09838547930  
 Date: 2024.05.28  
 09:44:33 -03'00'

ASSINADO POR  
 GERSO FRANCISCO  
 GUSO:40988660059  
 DADOS: 2024.05.28 09:13:49  
 -03'00'





# PLANEJAMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - EDITAL

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	TRES BARRAS DO PARANA	PROPRIEDADE Nº 76	SAN	37
Projeto:	CONSTRUÇÃO CIVIL - PINTURA EXTERNA E SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA	LOTE Nº	1	
Local da Obra:	PAÇO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	Tabela Referência: SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração - Planilha de LÍBRO EXCLUSIVO para CONVÊNIO com a SECID e PARANACIDADE		
Fonte de Recursos:	PAM	Data Base de aprovação do Orçamento (Decreto 10.080/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		28/05/2024 - 1st
NÚMERO DE ETAPAS DESTA PROJETO:	06	Observação: <b>Valido a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da nota fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.</b>		

Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 359.771,21	Valor total Mão de Obra:	R\$ 157.831,89	Valor total dos Materiais:	R\$ 201.939,32
			43,87%		56,13%

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	180	R\$ 359.771,21	
Etapa 1 - Início	30	R\$ 37.190,91	Remoção das pedras cerâmicas que se encontram na área externa da obra. Remoção da cobertura antiga para o preparo para a instalação da nova cobertura. Colocação da placa indicando a obra. Instalação e uso dos andaimes.
Etapa 2	30	R\$ 192.522,21	Instalação da nova cobertura e instalação de rufos e calhas. Utilização do emboço para início ao acabamento e aplicação do fundo selador para receber a textura acrílica e pintura. Instalação e uso dos andaimes.
Etapa 3	30	R\$ 59.656,88	Aplicação da textura acrílica para acabamento e início da pintura com tinta texturizada acrílica. Instalação e uso dos andaimes.
Etapa 4	30	R\$ 11.468,34	Pintura com tinta texturizada acrílica. Instalação e uso dos andaimes.
Etapa 5	30	R\$ 13.602,85	Pintura com tinta texturizada acrílica. Instalação e uso dos andaimes.
Etapa 6	30	R\$ 45.310,93	Pintura com tinta texturizada acrílica. Instalação e uso dos andaimes. Fim da obra.

GERSO FRANCISCO  
GUSSO:40988660059

Assinado de forma digital por  
GERSO FRANCISCO  
GUSSO:40988660059  
Dados: 2024.05.28 09:14:46 -03'00'

Resp. Técnico (assinatura digital): <b>ANDRE ANTONIO BRANDINI</b> FONGARO:09838547930 ANDRÉ ANTÔNIO BRANDINI FONGARO - CAU Nº 298311-2	Digitally signed by ANDRE ANTONIO BRANDINI FONGARO:09838547930 Date: 2024.05.28 09:44:18 -03'00'	Prefeito(a) (assinatura digital):  GERSO FRANCISCO GUSSO
---	---	--

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO EDIFICAÇÃO - ANEXO VII			
IMPOSTOS	ISS = 1,20		
	PIS = 0,65		
	COFINS = 3,00		
	CPRB = 0,00		
	TOTAL = 4,85		
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	5,92
RISCOS	1,27	0,85	1,48
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48	0,51
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,07
LUCRO	7,40	5,11	8,31
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,20	15,28	22,60
BDI=((((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/(1-D6/100))-1)*100			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)	21,20%		
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%		
3. BDI (EQUIPAMENTOS)	22,60%		

GERSO  
FRANCISCO  
GUSSO:4098866  
0059

Assinado de forma  
digital por GERSO  
FRANCISCO  
GUSSO:40988660059  
Dados: 2024.05.28  
09:13:33 -03'00'

ANDRE ANTONIO  
BRANDINI  
FONGARO:09838  
547930

Digitally signed by  
ANDRE ANTONIO  
BRANDINI  
FONGARO:09838547930  
Date: 2024.05.28  
09:44:48 -03'00'

**TABELA DE COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS**  
**REF. SINAPI - SETEMBRO/2023 SEM DESONERAÇÃO**

CÓDIGOS		DESCRIÇÃO	UNID.	CORF.	R\$ UNIT.	MÃO DE OBRA	MATERIAL + EQUIP. + OUTROS	TOTAL
ABA SERVIÇOS	ITEM							
	COMPOSIÇÃO 3	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, 30 UNIDADES COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	UN			618,66	5,93	R\$ 624,59
	010527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXME S	30,0000	20,00	20,00	-	600,00
97064		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	1,0000	24,59	18,66	5,93	24,59

**GERSO FRANCISCO**  
**GUSSO:409886600**  
 59

**ANDRE ANTONIO BRANDINI**  
**FONGARO:09838547930**  
 47930

Assinado de forma digital por GERSO FRANCISCO  
 GUSSO:40988660059  
 Dados: 2024.05.28 09:14:16 -03'00'

Digitally signed by ANDRE ANTONIO BRANDINI  
 FONGARO:09838547930  
 Date: 2024.05.28 09:45:03 -03'00'



## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ANDRÉ ANTÔNIO BRANDINI FONGARO  
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 098.XXX.XXX-30  
Nº do Registro: 00A2993112

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14280352I00CT001  
Data de Cadastro: 09/05/2024  
Data de Registro: 09/05/2024

Modalidade: RRT SIMPLES  
Forma de Registro: INICIAL  
Forma de Participação: INDIVIDUAL

### 2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$119,61

Boleto nº 20277909

Pago em: 09/05/2024

## 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

### 3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
Tipo: Órgão Público  
Valor do Serviço/Honorários: R\$1.000,00

CPF/CNPJ: 78.XXX.XXX/0001-68  
Data de Início: 01/06/2024  
Data de Previsão de Término: 01/06/2025

#### 3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil  
Tipo Logradouro: AVENIDA  
Logradouro: AVENIDA BRASIL  
Bairro: CENTRO

CEP: 85485003  
Nº: 245  
Complemento:  
Cidade/UF: TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

#### 3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO  
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma  
Grupo: PROJETO  
Atividade: 1.7.3 - Orçamento  
Grupo: PROJETO  
Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo  
Grupo: PROJETO  
Atividade: 1.10.2 - Caderno de especificações ou de encargos  
Grupo: ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO  
Atividade: 5.4 - VISTORIA

Quantidade: 1.891,30  
Unidade: metro quadrado  
Quantidade: 1.891,30  
Unidade: metro quadrado  
Quantidade: 1.891,30  
Unidade: metro quadrado  
Quantidade: 1.891,30  
Unidade: metro quadrado  
Quantidade: 1.891,30  
Unidade: metro quadrado

#### 3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

#### 3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

PROJETO ARQUITETONICO PARA REFORMA INCLUSO PINTURA EXTERNA E REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA



PREFEITURA MUNICIPAL.

### 3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

### 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14280352I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	INICIAL	09/05/2024

### 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

### 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ANDRÉ ANTÔNIO BRANDINI FONGARO, registro CAU nº 00A2993112, na data e hora: 09/05/2024 16:39:30, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)  
A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.









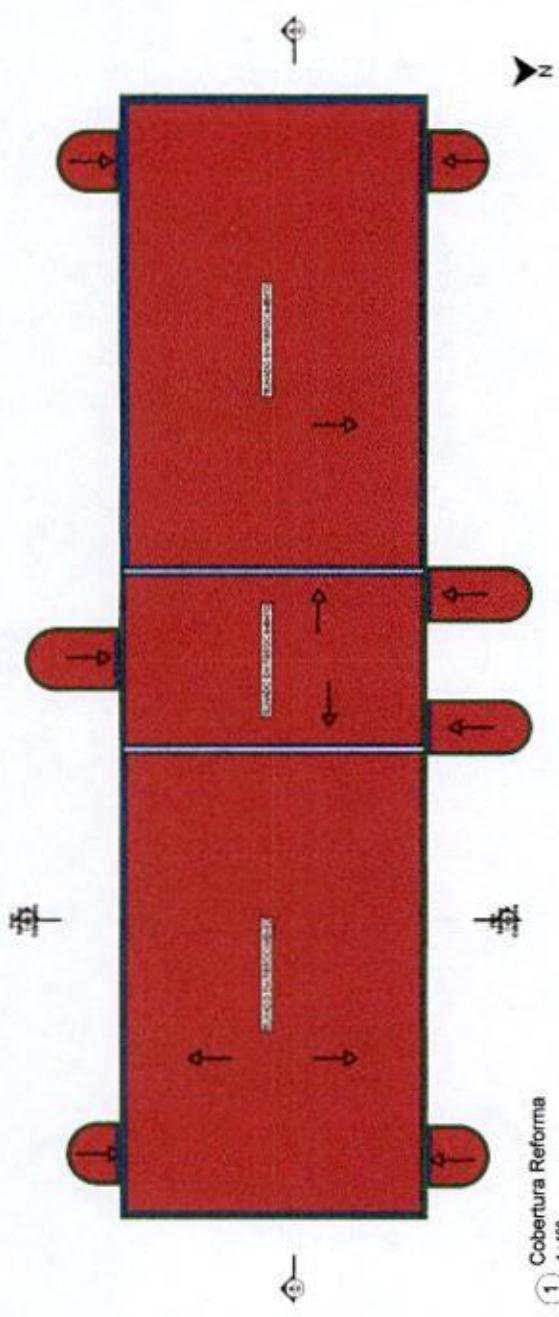






Tabela de Telhado		
Família e Tipo	Área	Volumen
Superfície: Inclinação: Telhado de Zinco	1.72 m <sup>2</sup>	13,42 m <sup>3</sup>
Unid. geom. 13	4,70 m <sup>2</sup>	13,42 m <sup>3</sup>

Tabela de Cores  
**Telhado a Reformar**



1 Cobertura Reforma  
1:100



2 Vista Estrutura da Cobertura  
1:25



Vista Explodida da Cobertura

Perspectiva Cobertura

PLANO DE TRABALHO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ</b>	
UNID.	PLANTA E REFORMA DA COBERTURA DA RESIDUÁRIA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - PR
NUMERO	1
PROJETO	AVENIDA MARCEL DE - CENTRO TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PLANTA	PLANTA DE COBERTURA
DATA	25/05/2024
PROJETO	PROJETO DE REFORMA DA COBERTURA DA RESIDUÁRIA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PROJETO	INDICAÇÃO
PROJETO	04/05
PROJETO	PROJETO DE REFORMA DA COBERTURA DA RESIDUÁRIA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PROJETO	PROJETO DE REFORMA DA COBERTURA DA RESIDUÁRIA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PROJETO	PROJETO DE REFORMA DA COBERTURA DA RESIDUÁRIA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

 <p><b>PARANÁ</b> GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES</p>	<p>Governo do Estado do Paraná Secretaria das Cidades Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, nº 1185   3º andar   Ah0 CEP 80540-280 Curitiba   Paraná   Fone (41) 3350 – 3300 <a href="http://www.paranacidade.org.br/">http://www.paranacidade.org.br/</a></p>	 <p><b>PARANACIDADE</b></p>
		

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Projeto: Outros

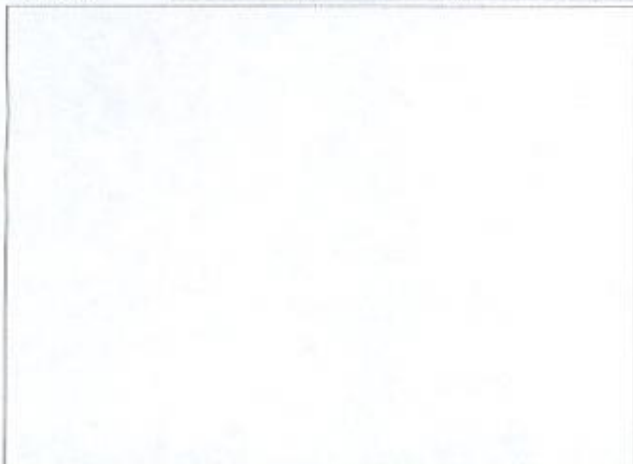


FOTO 1 - VISTA FRONTAL

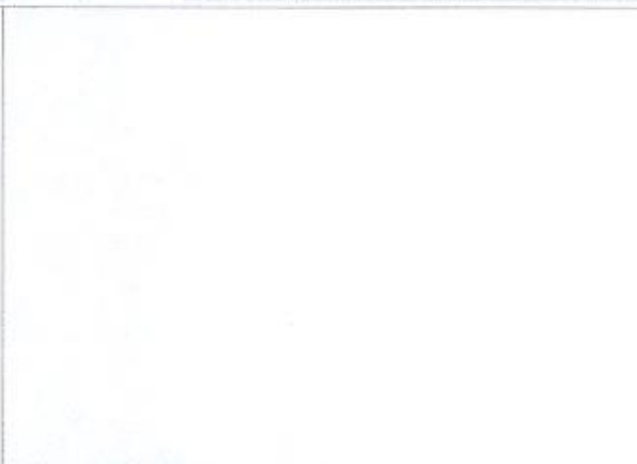


FOTO 2 - VISTA LATERAL DIREITA



FOTO 3 - VISTA LATERAL ESQUERDA





FOTO 4 - FUNDOS



FOTO 5 - VIA DE ACESSO E ENTORNO



FOTO 6 - VIA DE ACESSO E ENTORNO

 <p><b>PARANÁ</b> GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES</p>	<p>Governo do Estado do Paraná Secretaria das Cidades Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, nº 1195  3º andar   Ahú CEP 80640-280 Curitiba   Paraná   Fone (41) 3350 – 3300 <a href="http://www.paramacidade.org.br/">http://www.paramacidade.org.br/</a></p>	 <p><b>PARANACIDADE</b></p>
---	---	--



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: **TRÊS BARRAS DO PARANÁ** Projeto: **Outros**



FOTO 7 - Inserir descrição

FOTO 8 - Inserir descrição

ANDRE  
ANTONIO  
BRANDINI  
FONGARO:09  
838547930

Digitally signed by  
ANDRE ANTONIO  
BRANDINI  
FONGARO:098385  
47930  
Date: 2024.05.27  
14:39:19 -03'00'

**OBRA: REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL: SUBSTITUIÇÃO  
DA COBERTURA E PINTURA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO**

**PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

**ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 245, BAIRRO CENTRO, TRÊS  
BARRAS DO PARANÁ - PR**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANDRE ANTONIO  
BRANDINI  
FONGARO:09838547  
930**

Digitally signed by ANDRE  
ANTONIO BRANDINI  
FONGARO:09838547930  
Date: 2024.05.24 16:26:05  
-03'00'

---

**ARQUITETO E URBANISTA ANDRÉ A. BRANDINI F.  
CAU Nº A299311-2  
RESPONSÁVEL TÉCNICO**

## **1. GENERALIDADES**

O presente memorial descritivo tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar no projeto de reforma da cobertura e pintura externa das fachadas da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná.

A obra consistirá na remoção do telhado para locação de uma nova cobertura, também será feita a remoção das pastilhas cerâmicas existentes nas fachadas, posteriormente correção de imperfeições com emassamento, para poder iniciar o processo de pintura, assim, também sendo reformada as fachadas da edificação.

A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços aqui especificados somente poderão alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e proprietários, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado, ou retirado de linha pelo fabricante.

## **2. SERVIÇOS PRELIMINARES.**

### **2.1. LIMPEZA.**

A obra necessitará de uma limpeza nas fachadas para remoção das pastilhas ainda existentes.

### **2.2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS.**

Não haverá necessidades de demolição, na fachada remoção das pastilhas ainda existentes para após começar o processo de reforma.



### 3. COBERTURA.

A reforma do telhado englobará a substituição integral das telhas e reparos conforme necessários.

Serão utilizados materiais de alta qualidade e durabilidade, garantindo a longa vida útil das intervenções. Os principais materiais incluem:

- Telhas de zinco trapezoidal, conforme as especificações técnicas e as normas de segurança.
- Rufos em aço nas platibandas;

### 4. PINTURA

A pintura será realizada em toda a área externa da Prefeitura. Os serviços de pintura deverão ser realizados com tempo bom e com temperatura variando entre 10 a 35 graus centígrados. Deverá ser realizado o lixamento das áreas onde for verificada a presença de bolhas ou fissuras, retirando todo o material que se encontrar desprendido da alvenaria.

Deverá ser aplicado fundo selador látex PVA nas paredes, em seguida deverão ser aplicadas duas demãos de pintura texturizada acrílico nas paredes externas, selecionadas com base na durabilidade e na resistência às intempéries.

As cores das tintas deverão seguir padrão adotado pela prefeitura.

### 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução será estabelecido em conjunto com a empresa contratada, levando em consideração as condições climáticas, a disponibilidade de materiais e mão de obra qualificada. Estima-se que a obra seja concluída dentro de [tempo estimado], sujeito a ajustes conforme o andamento dos trabalhos.

### 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS



A reforma do telhado e a pintura das fachadas da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná têm como objetivo não apenas melhorar a infraestrutura física do edifício, mas também contribuir para uma melhor imagem e funcionalidade do espaço público. A execução será supervisionada por profissionais qualificados, visando garantir a qualidade e a segurança em todas as etapas do processo.

Três Barras do Paraná, 09 de maio de 2024.

ANDRE ANTONIO BRANDINI  
FONGARO:09838547930

Digitally signed by ANDRE ANTONIO  
BRANDINI FONGARO:09838547930  
Date: 2024.05.24 16:26:19 -03'00'

ARQUITETO E URBANISTA ANDRÉ A. BRANDINI F.  
CAU Nº A299311-2  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

	<p style="text-align: center;"> <b>Governo do Estado do Paraná</b>  <b>Secretaria das Cidades</b>            Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, nº 1195   3º andar   Ahú - CEP 80540-280            Curitiba   Paraná   Fone (41) 3350 - 3300 <a href="http://www.paranacidade.org.br/">http://www.paranacidade.org.br/</a> </p>	
---	---	---



#### PARECER URBANÍSTICO

<b>Município:</b>	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	<b>CNPJ:</b>	78.121.936/0001-68
<b>Projeto:</b>	PAÇO MUNICIPAL	<b>Componente:</b>	Outros
<b>Prioridade:</b>	76 Programa TRANSF. VOLUNTÁRIAS	<b>Convênio:</b>	-
<b>Contato:</b>	ANDRÉ ANTÔNIO BRANDINI FONGARO	<b>CPF:</b>	098.385.479-30
<b>CAU/CREA:</b>	CAU N° A299311-2	<b>Cargo:</b>	ARQUITETO E URBANISTA
<b>e-mail:</b>	<a href="mailto:ARBANDREBRANDINI@HOTMAIL.COM">ARBANDREBRANDINI@HOTMAIL.COM</a>	<b>Telefone:</b>	(45) 9 91531914

#### 01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

##### Descrição:

Reforma do Paço Municipal de Três Barras do Paraná contendo pintura externa da edificação e substituição do telhado existente.

##### Objeto:

Reforma do Paço Municipal de Três Barras do Paraná com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração de obra; cobertura; revestimentos de paredes, pinturas e argamassas e demais itens e especificações constantes em projeto.

#### 02. LOCALIZAÇÃO

Endereço: AVENIDA BRASIL, 245	Bairro: CENTRO
Área Construída: 1891,3 m²	Área do Terreno: 4.200,00 m²
Matrícula do Terreno: NÚMERO 7582, 7584, 7579, 7581, 7583, 7578, 7580, 75	Registro de imóveis: IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVAS - PR
Comarca: COMARCA DE CATANDUVAS - PR	

#### 03. OBSERVANCIA AO PLANO DIRETOR

a	Informe o número da Lei do Perímetro Urbano Municipal:	2598/2023
	Informe a data de aprovação da Lei do Perímetro Urbano Municipal:	19/12/2023

b	Informe o número da Lei do Zoneamento Urbano Municipal:	2527/2023
	Informe a data de aprovação da Lei do Zoneamento Urbano Municipal:	29/08/2023

		SIM	NÃO
c	O projeto apresentado encontra-se em área urbanizada?	x	
d	O projeto apresentado encontra-se dentro do perímetro urbano?	x	
	O projeto apresentado atende a Lei do Zoneamento Urbano?	x	
e	Informe o Zoneamento onde o projeto será implantado:		
	ZCB - ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS		

#### 03.1 EM CASO DE PROJETOS FORA DO PERÍMETRO URBANO

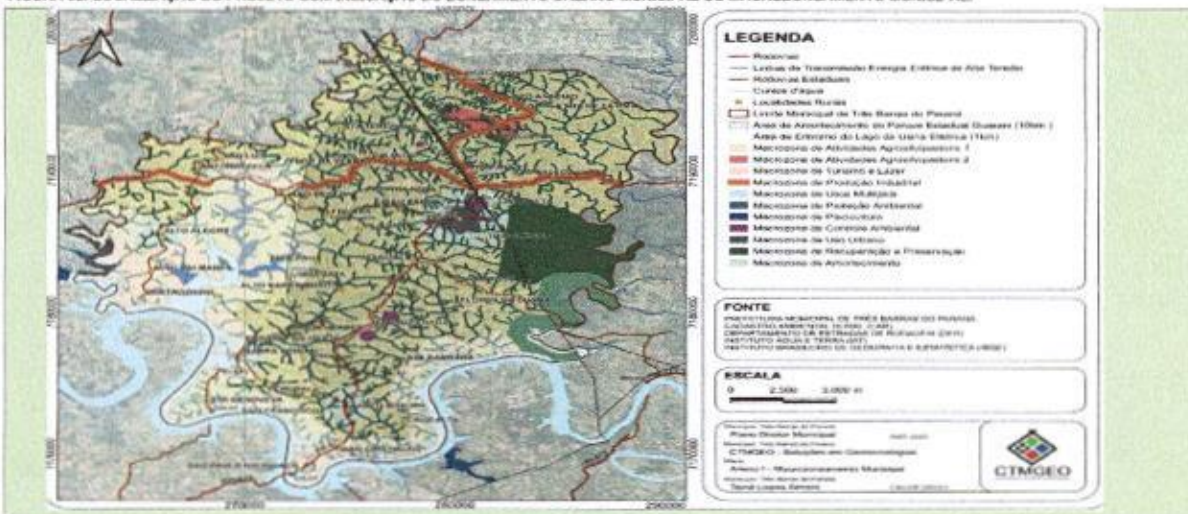
f	Observar o previsto na Lei de Zoneamento ao que se refere ao Macrozoneamento Municipal.
---	---



## PARECER URBANÍSTICO

FIGURA 01: LOCALIZAÇÃO DO PROJETO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO:



FIGURA 02: LOCALIZAÇÃO DO PROJETO COM INDICAÇÃO DO ZONEAMENTO URBANO MUNICIPAL OU MACROZONEAMENTO MUNICIPAL:



	<p style="text-align: center;"> <b>Governo do Estado do Paraná</b>  <b>Secretaria das Cidades</b>  Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, nº 1195   3º andar   Ahú - CEP 80540-280  Curitiba   Paraná   Fone (41) 3350 – 3300 <a href="http://www.paranacidade.org.br/">http://www.paranacidade.org.br/</a> </p>	
---	---	---



**PARECER URBANÍSTICO**

**04. LOCALIZAÇÃO EM ÁREA DE FRAGILIDADE ECOLÓGICA**

		SIM	NÃO
4.1	Área de Manancial de Abastecimento		X
4.2	Área de Reflorestamento de Araucária (com mais de 30 anos)		X
4.3	Área de Influência de Manguezais		X
4.4	Área de Várzea		X
4.5	Unidades de Conservação		X
4.6	Encostas com declividade superior a 30%		X
4.7	Áreas de Preservação Permanente		X

**05. PROJETO PROPOSTO**

		SIM	NÃO
a	Existem equipamentos comunitários similares ao Projeto Proposto?		X
	Existe arborização a ser retirada no local de implantação do Projeto Proposto?		X
	Justifique para os casos de localização em área não urbanizada, ocupação incompatível com o entorno imediato e existência de arborização a ser retirada do local de implantação:		

		SIM	NÃO
b	Ocupação e disposição do Projeto Proposto compatível em relação ao terreno?	X	
	Ocupação e disposição do Projeto Proposto compatível em relação às ruas de acesso?	X	
	Ocupação e disposição do Projeto Proposto compatível em relação ao entorno imediato?	X	
	Justifique as respostas "NÃO":		

		SIM	NÃO
c	Existem vias de tráfego intenso na área de abrangência do Projeto Proposto?		X
	Existem rodovias na área de abrangência do Projeto Proposto?		X
	Existem ferrovias na área de abrangência do Projeto Proposto?		X
	Existem linhas de alta tensão na área de abrangência do Projeto Proposto?		X
	Existem barreiras naturais na área de abrangência do Projeto Proposto?		X
	Justifique as respostas "SIM":		

**06. INFRAESTRUTURA EXISTENTE NO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO**

		SIM	NÃO
6.1	Rede de abastecimento de água	X	
6.2	Rede de esgoto	X	
6.3	Rede de energia elétrica	X	
6.4	Rede telefônica	X	
6.5	Sistema de drenagem pluvial	X	
6.6	Pavimentação da rua de acesso	X	

**07. PARECER FINAL**

FAVORÁVEL      X      DESFAVORÁVEL

Considerações técnicas:

TRÊS BARR, 24 de maio de 2024

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e preenchidas de acordo com o que foi observado "in loco" na(s) área(s) em que será implantado o Projeto Executivo em pauta, com a finalidade de realizar o levantamento das características específicas locais, constatar infraestruturas existentes e de justificar os serviços previstos no projeto apresentado. Por ser expressão de verdade, assino abaixo:

**ANDRÉ ANTONIO BRANDINI** Digitally signed by ANDRÉ ANTONIO BRANDINI FONGARO:09838547930  
**FONGARO:09838547930** Date: 2024.05.27 14:40:46 -0300

**ANDRÉ ANTONIO BRANDINI FONGARO**  
ARQUITETO E URBANISTA  
CAU N° A299311-2

Atesto que as informações repassadas pelo Município atendem aos critérios de elegibilidade e estão compatíveis com o projeto apresentado.

**SUPERVISOR DO PARANACIDADE**  
Analista de Desenvolvimento Municipal



PARANACIDADE





Documento assinado eletronicamente por:  
**Willian S. Oliveira (27/05/2024 09:44:38)**

Nome/controlado do arquivo:  
**2024052709443897.pdf**

*Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:*



<https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=2024052709443897>

 <p><b>PARANÁ</b> GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES</p>	<p>Governo do Estado do Paraná Secretaria das Cidades Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, nº 1195   3º andar   Ahú CEP 80540-280 Curitiba   Paraná   Fone (41) 3350 – 3300 <a href="http://www.paranacidade.org.br/">http://www.paranacidade.org.br/</a></p>	 <p><b>PARANACIDADE</b></p>
---	--	--



### QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

Município:	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	CNPJ:	78.121.938/0001-68
Projeto:	PAÇO MUNICIPAL	Componente:	Outros
Prioridade:	76	Programa:	TRANSF. VOLUNTÁRIAS
Convênio:			
Contato:	ANDRÉ ANTÔNIO BRANDINI FONGARO	CPF:	088.385.479-30
CAU/CREA:	CAU N° A299311-2	Cargo:	ARQUITETO E URBANISTA
e-mail:	<a href="mailto:ARANDREBRANDINI@HOTMAIL.COM">ARANDREBRANDINI@HOTMAIL.COM</a>	Telefone:	(45) 9 91531914

#### 01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

##### Descrição:

Reforma do Paço Municipal de Três Barras do Paraná contendo pintura externa da edificação e substituição do telhado existente.

##### Objeto:

Reforma do Paço Municipal de Três Barras do Paraná com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração de obra, cobertura, revestimentos de paredes, pinturas e argamassas e demais itens e especificações constantes em projeto.

#### 02. LOCALIZAÇÃO

Endereço: AVENIDA BRASIL, 245	Bairro: CENTRO
Área Construída: 1891,3 m²	Área do Terreno: 4.200,00 m²
Matrícula do Terreno: NÚMERO 7582, 7584, 7579, 7581, 7583, 7578, 7:	Registro de imóveis: IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVAS - PR
Comarca: COMARCA DE CATANDUVAS - PR	

#### 03. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

		SIM	NÃO
a	O Município possui legislação ambiental? <i>Caso afirmativo, informe o número da Lei Municipal:</i>		X
b	<i>Informe as Leis Estaduais e Federais aplicáveis:</i>		
c	O empreendimento necessita de Autorização ou Licença Ambiental? <i>Caso afirmativo, informe o número do documento:</i>		X
d	O empreendimento necessita de PCA/EIA RIMA? <i>Caso afirmativo, informe o número do documento:</i>		X
e	O empreendimento necessita de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV? <i>Caso afirmativo, informe o número do documento e legislação municipal pertinente:</i>		X

#### 3.1 O PROJETO SITUA-SE EM:

		SIM	NÃO
a	Área de manancial de abastecimento de água		X
b	Área de reflorestamento de araucária (espécies com mais de 30 anos)		X
c	Área de influência de manguezais		X
d	Área de várzea		X
e	Unidades de Conservação		X
f	Encostas com declividade superior a 30%		X
g	Áreas de preservação permanente ou APA		X
h	Área de vulnerabilidade social/ambiental por enchentes, desequilíbrios climáticos, área de encosta sujeita a deslizamentos?		X

 <p><b>PARANÁ</b> SECRETARIA DAS CIDADES</p>	<p>Governo do Estado do Paraná Secretaria das Cidades Rua Euripedes Garcez do Nascimento, nº 1195  3º andar   Ahú CEP 80540-280 Curitiba   Paraná   Fone (41) 3350 – 3300 <a href="http://www.paranacidade.org.br/">http://www.paranacidade.org.br/</a></p>	 <p><b>PARANACIDADE</b></p>
		

## QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

<p>Área com indícios de possível contaminação do solo do terreno ou logradouro por descarte de efluentes no solo ou esgoto a céu aberto, manchas no solo, odores de substâncias químicas, alterações na vegetação, ocorrência de animais mortos, vazamento ou derramamento de substâncias químicas, odor de gás e/ou combustível, ou quando nas áreas anexas, ou no próprio imóvel no passado, tiveram atividades como posto de gasolina, armazenamento de resíduos, indústrias poluentes, e similares?</p> <p><b>Caso afirmativo, justifique quais:</b></p>		X
<p>Áreas embargadas pelo IBAMA*</p> <p><small>*Consulta através do <a href="https://servicos.ibama.gov.br/di/publico/areasembargadas/ConsultaPublica/areasEmbargadas.php">https://servicos.ibama.gov.br/di/publico/areasembargadas/ConsultaPublica/areasEmbargadas.php</a></small></p>		X

## 3.2 SISTEMAS/FONTES DE ÁGUA EXISTENTES

	SIM	NÃO
a Poço individual		
b Fonte Superficial individual		
c Ligação com rede de abastecimento de água	X	

## 3.3 SISTEMAS DE COLETA DE ESGOTO EXISTENTES

	SIM	NÃO
a Existe rede de esgoto pública com tratamento?	X	
Caso afirmativo, especificar o tipo de tratamento: REDE DE TRATAMENTO PÚBLICO DE ESGOTO COLETIVO - SANEPAR		
b Existe fossa séptica coletiva?		X
c Existe fossa séptica individual?		X

Para os casos de tratamento com fossa séptica, anexar o "Questionário Ambiental Específico de Fossa Séptica" preenchido e Laudo da Taxa de Absorção do Solo, com responsabilidade técnica recolhida.

## 3.4 CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO PROJETO



	SIM	NÃO
a Cursos d'água próximos?		X
b Área inundável?		X
c Existem águas estagnadas onde possam desenvolver-se mosquitos?		X
d Existem problemas de ruído e maus odores que podem afetar a atividade?		X
Caso afirmativo, especificar:		
e Existem depósitos de lixo?		X
Em caso afirmativo, especificar número e magnitude:		
Características da área de influência direta (no entorno de 100 m):		
f	ZONA RESIDENCIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇO	
Número e tipo de estabelecimentos industriais, inclusive oficinas:		
	POSTO DE COMBUSTÍVEL, BORRACHARIA E OFICINA MECÂNICA	

## 3.5 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

	SIM	NÃO
a Há rede de distribuição de energia de Baixa Tensão?	X	
b Há rede de distribuição de energia de Média Tensão?	X	
c Há rede de distribuição de energia de Alta Tensão?	X	
d Há captação de Energia Solar?	X	
e Existem Micro Sistemas de Energia?		X
f Iluminação Pública com luminárias Convencionais?	X	
g Iluminação Pública com luminárias em LED?	X	

## 3.6 SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DOMÉSTICOS EXISTENTES

	SIM	NÃO
a Coleta de Resíduos Domésticos	X	
b Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos	X	
c Coleta de Resíduos Sólidos Hospitalares		X
d Coleta de Resíduos Perfumados		X
Frequência de coleta (na área do projeto) e disposição dos resíduos (aterro sanitário/ aterro controlado/ aterro sem controle/ lixão)		
e	Coleta 3 vezes por semana. Disposição dos resíduos em: ATERRO SANITÁRIO	

 <p><b>PARANÁ</b> GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES</p>	<p>Governo do Estado do Paraná Secretaria das Cidades Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, nº 1195   3º andar   Ahú - CEP 80540-280 Curitiba   Paraná   Fone (41) 3350 - 3300 <a href="http://www.paranacidade.org.br/">http://www.paranacidade.org.br/</a></p>	 <p><b>PARANACIDADE</b></p>
---	--	--



## QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

## 3.7 OUTRAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O EMPREENDIMENTO




a	Descreva as atividades econômicas do local de implantação: <p style="text-align: center;">ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</p>
	Descreva as características da população local: <p style="text-align: center;">GERAL</p>

		SIM	NÃO
b	Possui vegetação nativa?		X
c	Presença de animais silvestres?		X
d	Necessidade de contenção de processos erosivos?		X
	Possui área de bota fora/ empréstimo, aprovado pelo órgão ambiental municipal?		X
Insira o croqui de localização do bota fora/empréstimo utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE Interativo			
e			

## 4. IMPACTO AMBIENTAL

		SIM	NÃO
a	Requer desmate? Caso afirmativo, especifique as áreas:		X
b	Gera resíduos sólidos? Caso afirmativo, especifique os tipos de resíduos e seus respectivos volumes:		X
c	Requer movimentação de terra? Caso afirmativo, especifique o volume de corte e o volume de aterro:		X
d	Há possibilidade de problemas referentes às águas pluviais? Caso afirmativo, especifique quais:		X



 <b>PARANÁ</b> GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES	<b>Governo do Estado do Paraná</b> <b>Secretaria das Cidades</b> Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, nº 1195/ 3º andar   Ahú CEP 80540-280 Curitiba   Paraná   Fone (41) 3350 – 3300 <a href="http://www.paranacidade.org.br/">http://www.paranacidade.org.br/</a>	 <b>PARANACIDADE</b>																
																		
<b>QUESTIONÁRIO AMBIENTAL</b>																		
<b>5. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO AOS IMPACTOS AMBIENTAIS</b>																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th></th> <th style="text-align: center;">SIM</th> <th style="text-align: center;">NÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>a</td> <td>Água para consumo dentro dos padrões de potabilidade?</td> <td style="text-align: center;">X</td> <td></td> </tr> <tr> <td>b</td> <td>Existe projeto para sistema de drenagem de águas pluviais?</td> <td></td> <td style="text-align: center;">X</td> </tr> <tr> <td>c</td> <td>Existe arborização no entorno do empreendimento?</td> <td></td> <td style="text-align: center;">X</td> </tr> </tbody> </table>			SIM	NÃO	a	Água para consumo dentro dos padrões de potabilidade?	X		b	Existe projeto para sistema de drenagem de águas pluviais?		X	c	Existe arborização no entorno do empreendimento?		X		
		SIM	NÃO															
a	Água para consumo dentro dos padrões de potabilidade?	X																
b	Existe projeto para sistema de drenagem de águas pluviais?		X															
c	Existe arborização no entorno do empreendimento?		X															
<b>6. OUTRAS CARACTERÍSTICAS RELEVANTES</b>																		

TRÊS BARR., 24 de maio de 2024

Declaro para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e preenchidas de acordo com vistoria "in loco" na(s) área(s) em que será implantado o Projeto Executivo em pauta, com a finalidade de realizar o levantamento das características específicas locais, constatar infraestruturas existentes e de justificar os serviços previstos no projeto apresentado. Por ser expressão da verdade, assino abaixo:

ANDRE ANTONIO BRANDINI Digitally signed by ANDRE ANTONIO BRANDINI FONGARO:09838547930  
 FONGARO:09838547930 Date: 2024.05.27 14:40:16 -03'00'

**ANDRÉ ANTÔNIO BRANDINI FONGARO**  
 ARQUITETO E URBANISTA  
 CAU N° A298011-2

Atesto que as informações repassadas pelo Município atendem aos critérios de elegibilidade e estão compatíveis com o projeto apresentado.

**SUPERVISOR DO PARANACIDADE**  
 Analista de Desenvolvimento Municipal



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:  
**Willian S. Oliveira (27/05/2024 09:44:43)**

Nome/controlado do arquivo:  
**2024052709444334.pdf**

*Aposte a sua câmera e verifique a autenticidade:*



<https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=2024052709444334>



**FICHA DE PROJETO**

Município: TRÊS BARRAS DO PARANÁ CNPJ: 78.121.036/0001-68

Projeto: PAÇO MUNICIPAL Componente: Obras

Prioridade: 76 Programa TRANSF. VOLUNTÁRIAS Convênio: -

Contato: ANDRÉ ANTÔNIO BRANDINI FONGARO CPF: 098.385.479-30

CAU/CREA: CAU N° A299311-2 Cargo: ARQUITETO E URBANISTA

e-mail: ARQANDREBRANDINI@HOTMAIL.COM Telefone: (45) 9 91531914

**01. DESCRIÇÃO E OBJETO**

**Descrição:**  
 Reforma do Paço Municipal de Três Barras do Paraná contendo pintura externa da edificação e substituição do telhado existente.

**Objeto:**  
 Reforma do Paço Municipal de Três Barras do Paraná com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração de obra; cobertura; revestimentos de paredes, pinturas e argamassas e demais itens e especificações constantes em projeto.

**03. LOCALIZAÇÃO**

Endereço: AVENIDA BRASIL, 245 Bairro: CENTRO

Área Construída: 1.891 m<sup>2</sup> Área do Terreno: 4200 m<sup>2</sup>

Matrícula do Terreno: NÚMERO 7582, 7584, 7578, 7581, 7583, 7578, 7580, 7585

Registro de IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVAS - PR Imóveis:

Comarca: COMARCA DE CATANDUVAS - PR

**04. COORDENADAS DO PROJETO (UTM)**

NÚMERO DE LOTES	1		
Lote 01			
objeto	Sequência	Coordenada X	Coordenada Y
E01	1	279.697,12	7.186.486,40
E02	2	279.709,69	7.186.489,30
E03	3	279.763,27	7.186.419,03
E04	4	279.704,25	7.186.413,50
E05	5		
E06	6		



**05. CRONOGRAMA**

Cronograma: 6 MESES

**06. POPULAÇÃO BENEFICIADA**

12038 habitantes

**07. AVALIAÇÃO ECONÔMICA**

Mínimo custo. Planilha de serviços e preços elaborada pelo município com base em tabelas oficiais, cotações de mercado e composições de custo.

**08. AVALIAÇÃO FINANCEIRA**

Obra com recursos de TRANSF. VOLUNTÁRIAS e complementação de valor em contrapartida municipal.

 <p><b>PARANÁ</b> SECRETARIA DAS CIDADES</p>	<p>Governo do Estado do Paraná Secretaria das Cidades Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, nº 1190   3º andar   Ahú CEP 80540-280 Curitiba   Paraná   Fone (41) 3350 – 3300 <a href="http://www.paranacidade.org.br/">http://www.paranacidade.org.br/</a></p>	 <p><b>PARANACIDADE</b></p>
		
<p>FICHA DE PROJETO</p>		
<p>99. DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO</p>		
<p>- PARECER URBANÍSTICO - QUESTIONÁRIO AMBIENTAL</p>		

TRÊS BARR, 24 de maio de 2024

ANDRE ANTONIO BRANDINI FONGARO:0983854793  
0

Digitally signed by ANDRE ANTONIO BRANDINI FONGARO:0983854793  
Date: 2024.05.27 14:41:10 -03'00'

ANDRÉ ANTÔNIO BRANDINI FONGARO  
098.385.479-30  
CAU N° A299311-2

SUPERVISOR DO PARANACIDADE  
Analista de Desenvolvimento Municipal



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:  
**Willian S. Oliveira (27/05/2024 09:44:34)**

Nome/controlado do arquivo:  
**2024052709443454.pdf**

*Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:*



<https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=2024052709443454>



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000045

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2024.

**De:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**Para:** Departamento de Licitações

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do presente processo referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CONTENDO PINTURA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO EXISTENTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 542/2024 – SECID deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

- 1 – Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 – Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 – Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração caso seja pertinente do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, contemplando os recursos de ordem orçamentária;
- 4 – Concluso os documentos constantes nos itens “1 ao 3”, retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;
- 5 – Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;
- 6 - Após, volte-me conclusos.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

000046

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 13 de junho de 2024.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 057/2024, em especial, a página nº 045, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 359.771,21 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos), com recurso do Convênio nº 542/2024 - SECID, mais contrapartida do Município, conforme dotação abaixo relacionada:

a) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00 - Fontes: 868, 000, 504 e 815.

Atenciosamente,

  
**Leomar A. Rotta**  
Contador  
CRC N° PR - 052743/O



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1 O Município de Três Barras do Paraná celebrou com o estado do Paraná por Intermédio da Secretaria de Estado das Cidades o convênio nº 542/2024 cujo objeto é a reforma do Paço Municipal.

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção no prédio da prefeitura que vem a vários anos tendo infiltrações quando ocorre excesso de chuva. O prédio já tem muitos anos de construção e com o passar do tempo problemas de estrutura começaram a aparecer, como por exemplo, calhas muito antigas que acabam furando, telhado com goteiras, pintura externa com rachaduras e descascada que além de transtornos podem acabar causando a longo prazo danos irreversíveis na estrutura predial.

1.3. O Departamento de Engenharia elaborou projeto para a execução da reforma e a contratação faz-se necessária tendo em vista que estas melhorias irão manter a estrutura do prédio em boas condições.

### 2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com obra de reforma do Paço Municipal do Município de Três Barras do Paraná.

### 3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura para execução de reforma do Paço Municipal de Três Barras do Paraná

### 4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, o Departamento de Engenharia elaborou projetos técnicos, executivos e memorial descritivo na qual encontra-se em anexo, juntamente com QCI - Quadro De Composição De Investimentos, BDI e Cronograma Físico-Financeiro.





#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ARTIGO 18, § INCISO V**

**5.1.** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme Artigo 18, inciso V, parágrafo 1º da Lei Nº 14.133/2021.

**5.2.** Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a empreitada por Preço Global.

**5.3.** Concorrência: Fundamento legal segundo o regramento disposto no Artigo 2º, inciso VI da Lei Nº 14.133/2021.

**5.4.** Julgamento por Menor Preço: Diante das possibilidades apresentadas pelo regulamento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

**5.4.1.** A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

**5.5.** A contratação para a execução dos serviços deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento, com a execução por uma única empresa. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização dos serviços, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI**

**6.1.** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, tabelas referenciais, memórias de cálculo e demais documentos em anexo que lhe darão suporte.

**6.2.** A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados pela equipe de engenharia, com base nos projetos, local da obra e demais requisitos técnicos.



As composições constam nas planilhas orçamentárias e terão como base os documentos técnicos disponibilizados pela equipe de engenharia do Município.

**6.3.** Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, foram elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no valor final de referência da contratação, que deverá compor o futuro Termo de Referência e edital de licitação.

**6.4.** O investimento máximo a ser realizado toma-se por base planilha orçamentária, resultando em um investimento de R\$ 359.771,21 (trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos).

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ARTIGO 18, 1º INCISO VII**

**7.1.** O objeto se destina a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de reforma do Paço Municipal de Três Barras do Paraná, contendo pintura externa da edificação e substituição do telhado existente, conforme Convênio N° 542/2024 - SECID. Toda a obra/serviço deverá seguir rigorosamente a documentação técnica apresentada pelo Município, e como já mencionado, serão disponibilizados na íntegra aos participantes do certame.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII**

**8.1.** O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento dos serviços permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução por parte deste, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido, gerenciamento otimizado. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas do mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto. Sendo assim, e pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

#### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ARTIGO 18, § 1º INCISO IX**



**9.1.** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Almejamos com o certame selecionar o fornecedor melhor qualificado para a prestação dos serviços e consequentemente a proposta mais vantajosa a essa administração, devendo também:

- a) Cumprir os prazos pré-estabelecidos para que as obras complementares possam ser iniciadas;
- b) Garantir um controle de qualidade dos serviços prestados;
- c) Monitorar os possíveis impactos ambientais;
- d) Diminuir os riscos, identificar as falhas e corrigi-las com a maior brevidade;
- e) A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços, mantendo-se o padrão de qualidade em todas as etapas necessárias.

**9.2.** Portanto, podemos considerar que os resultados pretendidos são a melhoria na utilização das vias públicas por parte da população, segurança dos motoristas e pedestres, redução dos custos de manutenções das estradas não pavimentadas, dentre outros.

#### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X**

**10.1.** A administração tomará as seguintes providências no decorrer do processo licitatório:

- a) Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- b) Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- c) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI**

**11.1.** Não existem em andamento nesta administração contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

#### **12. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII**

**12.1.** Não há impactos ambientais para a presente contratação.

#### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII**



13.1. O presente estudo e a análise técnica de viabilidade para a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de reforma do Paço Municipal de Três Barras do Paraná, contendo pintura externa da edificação e substituição do telhado existente, conforme Convênio N° 542/2024 - SECID.

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2024.

  
WALDIR ANTONIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CONTENDO PINTURA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO EXISTENTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 542/2024 – SECID.

### 2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. O Município de Três Barras do Paraná celebrou com o estado do Paraná por Intermédio da Secretaria de Estado das Cidades o convênio nº 542/2024 cujo objeto é a reforma do Paço Municipal.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção no prédio da prefeitura que vem a vários anos tendo infiltrações quando ocorre excesso de chuva. O prédio já tem muitos anos de construção e com o passar do tempo problemas de estrutura começaram a aparecer, como por exemplo, calhas muito antigas que acabam furando, telhado com goteiras, pintura externa com rachaduras e descascada que além de transtornos podem acabar causando a longo prazo danos irreversíveis na estrutura predial.

2.3. O Departamento de Engenharia elaborou projeto para a execução da reforma e a contratação faz-se necessária tendo em vista que estas melhorias irão manter a estrutura do prédio em boas condições.

2.4. Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, foram elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no valor final de referência da contratação.

2.5. O investimento máximo a ser realizado toma-se por base planilha orçamentária, resultando em um investimento de R\$ 359.771,21 (trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos).

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. O Município de Três Barras do Paraná celebrou com o estado do Paraná por Intermédio da Secretaria de Estado das Cidades o convênio Nº 542/2024 para execução de obra de reforma do Paço Municipal de Três Barras do Paraná.

### 4. LOCAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1. A obra será executada no Paço Municipal, localizado na Avenida Brasil, Nº 245, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná.



## 5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade do Contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de reforma do Paço Municipal, encontra-se delimitada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Memorial Descritivo.

## 7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura, para reforma do Paço Municipal do Município de Três Barras do Paraná.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade **TÉCNICA OPERACIONAL**, apresentando as documentações abaixo:

- a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.**

**OBS:** Em se tratando de empresa e engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

- b) **Comprovação de possuir em nome da empresa, Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos do Artigo 67 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestado:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
REFORMA DE EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA	945,65 M <sup>2</sup>



E CONCRETO ARMADO	
-------------------	--

**OBS:** Os atestados apresentados para comprovação de responsabilidade técnica somente constituirão prova de capacitação se acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ART ou RRT, emitido pelo CREA e/ou pelo CAU.

- c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

**8.2.** A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade **TÉCNICA PROFISSIONAL**, apresentando as documentações abaixo:

- a) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (conforme Anexo), até o recebimento definitivo pelo licitador.**

**OBS:** O responsável técnico, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

**OBS:** a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação.

- b) Comprovação do responsável técnico pertencente ao quadro permanente da empresa,** podendo ser feito mediante uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho, Certidão do CREA, Certidão do CAU, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT.
- c) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra,** conforme análise do projeto, contrato o nome, N° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação. (Modelo em Anexo).
- d) Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (conforme anexo),** devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade de veículos, constando nome, N° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa e, nome, número de registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado.

**9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"**



9.1. A execução do objeto deverá ser referenciada de acordo com as condições e exigências constantes no Projetos técnicos, memorial descritivo, licenças ambientais, Instrumento de Repasse/convênio, Estudo Técnico Preliminar, termo de referência, edital da Licitação, Minuta do contrato e seus anexos. Esses quais serão disponibilizados junto ao edital da licitação.

#### **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA "G"**

10.1. O pagamento será efetuado conforme prazo previsto em Edital, após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, nos termos do Cronograma Físico-Financeiro, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

*I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*

*II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.*

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

#### **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"**

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

#### **12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "I"**

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam na Planilha Orçamentária e pasta técnica.

#### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"**

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

#### **14. PRAZO DE EXECUÇÃO**

14.1. A Obra deverá ser concluída nos termos do Cronograma Físico-Financeiro, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.





## 15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**15.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

**15.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.2.3.** As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de



responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
  - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

**17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"**

**17.1.** O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**17.1.1.** Fica designado como gestor deste contrato:

- a) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;

**17.1.2.** Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF Nº 088.693.709-41, fiscal titular  
b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF Nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

**17.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**17.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**17.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**17.4.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**17.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**17.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2024.

  
WALDIR ANTONIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: Departamento de Licitações

Considerando retorno dos autos cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CONTENDO PINTURA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO EXISTENTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 542/2024 - SECID, aprovo o Termo de Referência nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal Nº 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei Nº 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2024**  
**Processo Administrativo nº 57/2024**

O MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que, às XX horas do dia XX de junho do ano de 2024, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**Data da sessão: XX.**

**Horário: XX (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as XXh do dia XX.

**Plataforma: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no qual o edital está disponível para “download”.**

**1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REGIME DE EXECUÇÃO**

**DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Avenida Brasil, nº 245, Centro, Município de Três Barras do Paraná - PR. Objeto: Reforma do Paço Municipal de Três Barras do Paraná contendo pintura externa da edificação e substituição do telhado existente. Execução dos serviços preliminares e administração de obra; cobertura; revestimentos de paredes, pinturas e argamassas e demais itens e especificações constantes em projeto. Indicador: Área de Reforma 1.891,30 m <sup>2</sup> Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias. Patrimônio líquido mínimo: R\$ 35.977,12 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e doze centavos). Preço máximo: R\$ 359.771,21 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos).
---

**A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.**

**SAM 57**

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Reforma de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado.
--

### **VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA**

**1.3** O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 359.771,21 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos), sendo 56,13% referente aos materiais e 43,87% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

**1.3.1** Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

**1.3.2** O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

**1.3.3** O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

**1.3.4** Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

**1.3.5** Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**1.4.** O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **RECURSOS**

**1.5** As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

**1.5.1** Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município de Três Barras do Paraná, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

**1.5.2** As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município de Três Barras do Paraná.

### **REGIME DE EXECUÇÃO**

**1.6** Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

**1.6.1** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

**1.6.2** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**2.1** O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br) e no Sistema Eletrônico de Licitações <http://www.bll.org.br>.

**2.2** A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.



2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

#### 3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 3.3 Consórcio: \_\_\_\_\_

Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

### **3.4 Das vedações à participação:**

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

**3.5 ME e EPP:** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos

benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**3.5.1** Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.5.1.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.5.1.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**3.6** Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

**3.6.1** O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.6.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.6.2.1** A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**3.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.7.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.8** A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

**4.2** O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

**4.3** Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

**4.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS**

**5.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

**5.2.** A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

**5.2.1.** Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

- a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
- b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

**5.2.2** Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

**5.2.3** Planilha de Serviços (anexo III), Planilha de Cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V).

**5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

**5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

**5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**5.7** O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

**5.7.1** O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

**5.7.2** O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;

**5.7.3** O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

**5.7.4** O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

**5.7.5** A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas,

ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

#### **FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 1.000,00 (*mil reais*) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- 6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.5.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.17** Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

#### **FASE DE JULGAMENTO**

**6.18** Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

**6.19** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

**6.20** O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.20.1** O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

**6.21** O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

**6.21.1** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.21.2** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.22** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

**6.22.1** Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

**6.22.2** Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

**6.22.3** Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

**6.22.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.22.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**6.23** Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

**6.23.1** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.23.2** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.23.3** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.24** A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto.

**6.24.1** A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

**6.25** Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

**6.26** Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**7.1.1** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**7.1.2** Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.1.3** Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

**7.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

**7.2.1** Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

**7.2.2.** O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

**7.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

**7.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades,



a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**7.4** Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**7.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

**7.5.1** Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

- a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
  - a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.
  - a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
  - a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- c) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.
- d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

**7.5.2** Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
- d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

**7.5.2.1.** Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

**7.5.3** Quanto à Qualificação Técnica:

**7.5.3.1** Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

- a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante

vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

- b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Reforma de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado	945,65 m <sup>2</sup>

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

- c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### 7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

- a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

- b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

- c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- c.1) Carteira de Trabalho;
- c.2) Certidão do CREA;
- c.3) Certidão do CAU;
- c.4) Contrato Social;
- c.5) Contrato de prestação de serviços;
- c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

- d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

- e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

**7.5.3.2.1** É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

**7.5.3.2.2** O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranáidade.

### 7.5.3.3 Da Vistoria

**7.5.3.3.1** Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

**7.5.3.3.2** Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (45)3235-1212 até o dia XX/junho/2024.

**7.5.3.3.2.1** Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

**7.5.3.3.3** Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

### 7.5.3.4 Declarações

**7.5.3.4.1** Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

**7.5.3.4.2** Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

**7.5.3.4.3** Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

### 7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.
- b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

#### **Índice de Liquidez Corrente (ILC):**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Geral (ILG):**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \frac{\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}{\text{Passivo Circulante} + \frac{\text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}$$

**Solvência Geral (ISG):**

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b.3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de

Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

**7.6** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

**7.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**7.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**7.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

**7.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.4.1** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

**7.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**7.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**7.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**7.8** Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**7.8.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**7.8.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

**7.8.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

**7.8.3** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar

fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.8.4** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## **8. FASE RECURSAL**

**8.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**8.2** Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**8.3** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**8.4** Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**8.5** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**8.7** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**8.8** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

## **9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

**10.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

**10.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.4** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**10.6** Fraudar a licitação;

**10.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.8** Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.9** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**10.10** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.10.1** Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**10.10.2** Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**10.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.12** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

**10.13** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.14** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.15** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.17** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**10.18** As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## **11 CONDIÇÕES DO AJUSTE**

**11.1** A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

**11.2** A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

**11.3** No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

**11.3.1** Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

**11.3.2** A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

**11.4** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**11.4.1** Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

## **12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

**12.1** Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.



**12.2** O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

### **13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

**13.1** Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

**13.2** Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

**13.3** O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA da Minuta de Contrato.

**13.4** O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

### **14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO**

**14.1** A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.

### **15. DO REAJUSTE**

**15.1** Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

**15.1.1** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

**15.1.2** Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

**15.1.3** Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento.

**15.1.4** Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

**15.1.5** Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

**15.1.6** Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

**15.2** O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em XX/junho/2024, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/10)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## **16. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

**16.1.1** A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

**16.1.1.1** Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

**16.1.2** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**16.1.3** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**16.1.4** Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

**16.1.5** É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

**17.1.1** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.2** O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

**17.3** Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

**17.4** Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

**17.5** Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

**17.6** No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.6.1** O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.7** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.8** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**17.9** O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

**17.10** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.11** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

**17.12** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**17.13** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

**17.14** O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**17.15** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**17.16** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da (cidade de Catanduvas, Estado do Paraná) - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

## **18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS**

**18.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V – Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

- ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL  
ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL  
ANEXO VIII – Atestado de Visita Técnica  
ANEXO VIII.1 – Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica  
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica  
ANEXO X – Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira  
ANEXO XI – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais  
ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil  
ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos  
ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos  
ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:
- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
  - b) Especificações técnicas e memoriais;
  - c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
  - d) Modelo de placa.

Três Barras do Paraná, XX de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
GERSO FRANCISCO GUSSO - Prefeito Municipal *legal*  
*legal*).

**ANEXO I****CONTRATO N° /20**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A , NA FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº), conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a execução de ( ), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º .

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ ( ), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

**4.1** A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

**4.1.1** O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

**4.2** Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

**4.3** Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

**4.4** Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

**4.4.1** verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

**4.5** A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

**4.5.1** As solicitações de aditivos submetidas ao Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

**4.5.2** Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

**4.6** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**6.2** O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

**6.2.1** A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

**6.3** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.3.1** No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**6.4** As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

**6.5** As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**6.6** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;

g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;

h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;

i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;



- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

### **Parágrafo Único**

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

**8.2** O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

**a)** nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

**b)** cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

**b.1)** deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

**c)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

**8.2.1.** A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
- b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

**8.2.2.** A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

**8.2.3** A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

**8.3** O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de \_\_\_\_\_ – CNPJ n.º \_\_\_\_\_

**8.3.1.** No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

**8.3.1.1.** Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

**8.4** A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**8.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

**8.6** No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

**8.6.1)** original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

**8.6.2)** declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

**8.6.3)** original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em \_\_\_\_\_, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

**10.1** A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**10.2.** A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**10.2.1** Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3** No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**10.4** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**10.5** Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

**10.6** A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;  
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

**10.7** Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

**11.1.1.** Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) \_\_\_\_\_, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

**11.1.2** Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) \_\_\_\_\_, e ao fiscal substituto Sr. (a) \_\_\_\_\_, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

**11.1.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**11.1.4.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**11.2.** Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

**11.2.1.** A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

**11.2.2.** O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

**11.2.3.** A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

**11.3** Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

**11.3.1.** Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

**11.3.2.** Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

**11.4** Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

**11.5** A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

**11.6** A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**11.7** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**11.8** A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**11.9** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**11.10** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**11.11** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**11.12** Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**11.13** A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**11.14** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão

de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

**12.1** A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**12.2** A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**12.3** A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**12.4** A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

**12.5** Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

**12.6** A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**12.7** Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**13.1** Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**13.2** Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

**14.1** A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**14.2** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**14.3** A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

**14.4** Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

**14.5** O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**14.6** Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**15.1** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**15.2** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**15.3** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**15.4** Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

**15.5** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**15.6** A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**15.7** O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**16.1** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.



**16.2** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**16.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**16.4.** Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1** A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

**17.1.1** É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

**17.2** A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % ( ) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

**17.3** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

**17.4** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**17.5** Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO**

**18.1** O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

**18.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**18.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**18.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**18.2** A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**18.3** No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**18.4** Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

## **PENALIDADES**

**18.5** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.6** À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

**18.6.1** Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

**18.6.2** Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

**18.6.3** multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

**18.6.4** multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**18.6.5** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**18.6.6** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.7** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

**18.8** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.9** A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

**18.10.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO**

**19.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**20.1.** Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

**21.2** Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**21.3** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

21.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA**

22.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

22.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

22.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de (     ), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(     ), de     de 20     .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_  
Objeto:

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa \_\_\_\_\_, propõe ao MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF

e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Título \_\_\_\_\_, CREA/n.º e/ou CAU/n.º \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF:  Assinatura:	
--	--

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

**ANEXO IV**  
Cronograma Físico-Financeiro

**ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA**



**ANEXO V**  
**Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		



**ANEXO VI**  
**(ARQUIVO DIGITAL)**  
**Modelo de Planilha para Cálculo do BDI**

Ao  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU**  
**EDIFICAÇÃO**

<b>IMPOSTOS</b>	ISS =		
	PIS =		
	COFINS =		
	CPRB =		
	<b>TOTAL =</b>		
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>MATERIAIS</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
RISCOS			
SEGUROS E GRANTIAS			
DESPESAS FINANCEIRAS			
LUCRO			
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>			
$BDI = (((((1 + (B8 + B9 + B10) / 100) * (1 + B11 / 100) * (1 + B12 / 100)) / (1 - D6 / 100)) - 1) * 100)$			
<b>BDI (SERVIÇO - OBRA)</b>			

<b>2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>	
--	--

<b>3. BDI (EQUIPAMENTOS)</b>	
------------------------------	--

**ANEXO VII**  
**Planilha do BDI Referencial**  
**(ARQUIVO DIGITAL)**

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

<b>BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO EDIFICAÇÃO - ANEXO VII</b>			
<b>IMPOSTOS</b>	ISS =		1,20
	PIS =		0,65
	COFINS =		3,00
	CPRB =		0,00
	<b>TOTAL =</b>		<b>4,85</b>
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>MATERIAIS</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	4,00	3,45	5,92
<b>RISCOS</b>	1,27	0,85	1,48
<b>SEGUROS E GRANTIAS</b>	0,80	0,48	0,51
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	1,23	0,85	1,07
<b>LUCRO</b>	7,40	5,11	8,31
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>	<b>21,20</b>	<b>15,28</b>	<b>22,60</b>
<b>1. BDI (SERVIÇO - OBRA)</b>	<b>21,20%</b>		
<b>2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>	<b>15,28%</b>		
<b>3. BDI (EQUIPAMENTOS)</b>	<b>22,60%</b>		

**ANEXO VIII**  
**Atestado de Visita Técnica**

Ao  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU n.º (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, \_\_ de \_\_ de 20 \_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

\_\_\_\_\_  
(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

**ANEXO VIII.1**  
**Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica**

Ao  
 MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
 Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
 \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito à  
 Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,  
 E-mail \_\_\_\_\_, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--

## ANEXO IX

## Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (\*)

1	Nome:		
	Título:		CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição:	Responsável	pelo(a)
	_____ (**)		
Assinatura:			

2	Nome:		
	Título:		CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição:	Responsável	pelo(a)
	_____ (**)		
Assinatura:			

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

- |      |  |
|------|--|
| (*)  | Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.          |
| (**) | Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta. |

**ANEXO X**  
**Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira**

Ao  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

**DEMONSTRAÇÕES:**

**1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):**

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS ( $\Sigma$ ) =					

$\Sigma$  Valor do compromisso =

$\Sigma$  Valor já faturado =

SC =  $\Sigma$  Valor do compromisso -  $\Sigma$  Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

**2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:**

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--

## ANEXO XI

## Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

Signatário da presente, \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF \_\_\_\_\_, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
  - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
  - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF:  Assinatura:	
--	--

**ANEXO XII**  
**Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Ao  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_  
Ao

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

**Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF:  Assinatura:	
--	--

## ANEXO XIII

**Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**

Ao  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_  
Ao

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:
---	----	---

**ANEXO XIV**  
**Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos**



## ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

## CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)

PROPOSTANTE : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL :

OBJETO :

ÁREA CONSTRUÍDA :

LOTE :

PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias )							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

## EXEMPLO

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2	

—(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engen. habilitado)

## ANEXO XVI

**Elementos Técnicos Instrutores**

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: <https://tresbarras.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/concorrenca-publica>
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: <https://tresbarras.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/concorrenca-publica>
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: <https://tresbarras.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/concorrenca-publica>
- d) Modelo de placa – disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

### PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto: PARECER INICIAL**

**Repartição: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.**

**A espécie: Processo Administrativo nº 57/2024**

**Objeto da Contratação: Contratação de empresa para execução de obra de reforma do Paço Municipal de Três Barras do Paraná contendo pintura externa da edificação e substituição do telhado existente, conforme convênio nº 542/2024 - SECID.**

**Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/2021.**

O Departamento de Licitações, por ordem do sr. Prefeito Municipal, encaminha para análise da Assessoria Jurídica, o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos. Constam no processo administrativo físico:

- I. Portaria de Nomeação de agentes de contratação
- II. Documento de Formalização de Demanda
- III. Estudo Técnico Preliminar
- IV. Termo de Referência
- V. Documentação da pesquisa de preços
- VI. Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal
- VII. Parecer Contábil e Financeiro
- VIII. Minuta do Edital e anexos

De se observar que todos os documentos acima se encontram encartados, todavia, não exatamente nesta ordem.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à esta Procuradoria, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

No que tange à fase interna do processo de contratação, estão sendo aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao ETP, contempla-se todos os incisos obrigatórios de acordo com o Art. 18 da Lei 14.133/21.

O termo de referência, se encontra segundo o art. 6º, inciso XXIII.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000119

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do (s) subscritor (es) do documento.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições de execução contratual, havendo regras claras para os licitantes. O prazo de vigência do contrato, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais.

A presente contratação visa realizar a contratação de empresa para realizar reforma do Paço Municipal incluindo pintura externa e substituição do telhado existente. A presente contratação tem por base o convênio N° 542/2024 da SECID.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda a documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos, sob página n° 000046.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que possam os interessados em participar do processo licitatório.

Consta, ainda, nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, cuja metodologia adotada atende o previsto no Artigo 23, parágrafo 2º, inciso I da Lei n° 14.133/2021. Entendendo suficientes as informações contidas no processo.

A estimativa para a contratação resulta em um investimento máximo de R\$ 359.771,21 (trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos), sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) oriundos do convênio SECID e R\$ 59.771,21 (cinquenta e nove mil setecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos) como forma de contrapartida municipal.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

O critério de julgamento da licitação adotado é o menor preço global, sendo adotado a modalidade Concorrência, visto os modelos de editais, contratos e seus anexos serem oriundos do Paranaidade.

Os licitantes além da necessidade de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, exige-se também a comprovação de qualificação técnico-profissional, sendo requerido atestado de capacidade técnica acompanhados de





ESTADO DO PARANÁ

000120

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, Certidão de Registro da Licitante junto ao CREA, indicação do responsável técnico e o certificado de registro da pessoa física junto ao conselho competente, conforme descrito no item 12.9 da minuta do Edital, saliento que a documentação relativa a habilitação serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, somente do licitante melhor classificada, conforme orientações do Paranaicidade. Posto isto, conclui-se que as exigências constantes na minuta do Edital estão adequadas aos Artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido, e entendendo necessário, remeta-se à Controladoria Interna para análise.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2024

  
Marcos Antonio Fernandes  
OAB/PR 21.238



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000121

DECRETO nº 5733/2024

DATA: 14/03/2024

PUBLICADO EM:

15/03/2024  
Jornal AMP  
Página 366  
Edição 2982  
Jey  
Ass. Responsável

**SÚMULA:** Estende a competência da Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, para a modalidade de Concorrência Pública, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

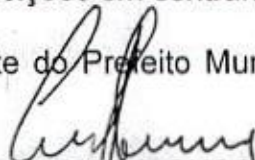
## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estendida a competência da Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, para a modalidade de Concorrência Pública.

**Art. 2º.** A Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, na modalidade de Concorrência Pública, será composta dos seguintes agentes públicos:  
I - Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;  
II - Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76;  
III - Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68;  
IV - Miria Kuhnen Mencatto CFP nº 076.456.549-45 (suplente);  
V - Luana Cistiña Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de março de 2024.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000122

**TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo de a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CONTENDO PINTURA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO EXISTENTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 542/2024 - SECID**, resultantes do Processo Administrativo Nº 57/2024.

**FISCAL TITULAR:** JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF Nº 088.693.709-41, fiscal titular.

**FISCAL SUPLENTE:** CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF Nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei Nº 14133/2021, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;



ESTADO DO PARANÁ

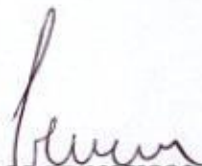
000123

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

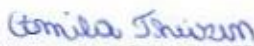
## CAPITAL DO FEIJÃO

- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

  
**GERSON FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

  
**JEAN CARLOS DE LIMA**  
Fiscal Titular

  
**CAMILA CRISTINA THEISEN**  
Fiscal suplente



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nos termos da Lei N° 14.133/2021.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024**  
**Processo Administrativo nº 57/2024**

O MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que, às 14 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**Data da sessão: 28.**

**Horário: 14:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 13h do dia 28/06/2024.

**Plataforma: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no qual o edital está disponível para “download”.**

**1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REGIME DE EXECUÇÃO**

**DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Avenida Brasil, nº 245, Centro, Município de Três Barras do Paraná - PR. Objeto: Reforma do Paço Municipal de Três Barras do Paraná contendo pintura externa da edificação e substituição do telhado existente. Execução dos serviços preliminares e administração de obra; cobertura; revestimentos de paredes, pinturas e argamassas e demais itens e especificações constantes em projeto. Indicador: Área de Reforma 1.891,30 m <sup>2</sup> Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias. Patrimônio líquido mínimo: R\$ 35.977,12 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e doze centavos). Preço máximo: R\$ 359.771,21 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos).
---

**A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.**

**SAM 57**

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Reforma de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado.
--

### **VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA**

**1.3** O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 359.771,21 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos), sendo 56,13% referente aos materiais e 43,87% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

**1.3.1** Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

**1.3.2** O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

**1.3.3** O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

**1.3.4** Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

**1.3.5** Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**1.4.** O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **RECURSOS**

**1.5** As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

**1.5.1** Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município de Três Barras do Paraná, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

**1.5.2** As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município de Três Barras do Paraná.

### **REGIME DE EXECUÇÃO**

**1.6** Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

**1.6.1** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

**1.6.2** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**2.1** O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br) e no Sistema Eletrônico de Licitações <http://www.bll.org.br>.

**2.2** A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

**2.3** A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

**2.4** Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

**2.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**2.6** A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

**2.7** Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA**

**3.1** Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

#### **3.2 Credenciamento:**

**3.2.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.1.1** O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

**3.2.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.2.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.2.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.2.4.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **3.3 Consórcio: \_\_\_\_\_**



Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

#### **3.4 Das vedações à participação:**

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

**3.5 ME e EPP:** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos

benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**3.5.1** Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.5.1.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.5.1.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**3.6** Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

**3.6.1** O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.6.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.6.2.1** A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**3.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.7.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.8** A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

**4.2** O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

**4.3** Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

**4.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS**

**5.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

**5.2.** A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

**5.2.1.** Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;

b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

**5.2.2** Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

**5.2.3** Planilha de Serviços (anexo III), Planilha de Cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V).

**5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

**5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

**5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**5.7** O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

**5.7.1** O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

**5.7.2** O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;

**5.7.3** O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

**5.7.4** O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

**5.7.5** A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas,

ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ccis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

#### **FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 1.000,00 (*mil reais*) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.9.6** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

**6.9.7** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.9.8** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.9.9** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.10** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.11** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.12** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.5.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

**6.12.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

**6.12.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**6.12.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

**6.12.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.13** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

**6.14** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteadada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**6.15** Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.15.1** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

**6.16** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.17** Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

#### **FASE DE JULGAMENTO**

**6.18** Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

**6.19** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

**6.20** O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.20.1** O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

**6.21** O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

**6.21.1** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.21.2** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.22** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

**6.22.1** Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

**6.22.2** Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

**6.22.3** Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

**6.22.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.22.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**6.23** Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

**6.23.1** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.23.2** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.23.3** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.24** A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto.

**6.24.1** A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente de Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

**6.25** Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

**6.26** Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**7.1.1** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**7.1.2** Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.1.3** Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

**7.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

**7.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

**7.2.2.** O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

**7.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

**7.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades,

a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**7.4** Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**7.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

**7.5.1** Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

- a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

**7.5.2** Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
- d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

**7.5.2.1.** Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

**7.5.3** Quanto à Qualificação Técnica:

**7.5.3.1** Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

- a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante



vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

- b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Reforma de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado	945,65 m <sup>2</sup>

- b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.
- c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### 7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

- a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
- a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.
- b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;
- c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
- c.1) Carteira de Trabalho;
  - c.2) Certidão do CREA;
  - c.3) Certidão do CAU;
  - c.4) Contrato Social;
  - c.5) Contrato de prestação de serviços;
  - c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);
- e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

**7.5.3.2.1** É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

**7.5.3.2.2** O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranácidade.

### 7.5.3.3 Da Vistoria

**7.5.3.3.1** Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

**7.5.3.3.2** Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (45)3235-1212 até o dia 27/junho/2024.

**7.5.3.3.2.1** Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

**7.5.3.3.3** Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

### 7.5.3.4 Declarações

**7.5.3.4.1** Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

**7.5.3.4.2** Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

**7.5.3.4.3** Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

### 7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.
- b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

#### **Índice de Liquidez Corrente (ILC):**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Geral (ILG):**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

**Solvência Geral (ISG):**

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b.3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de

Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar

fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.8.4** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## **8. FASE RECURSAL**

**8.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**8.2** Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**8.3** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**8.4** Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**8.5** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**8.7** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**8.8** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

## **9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranaidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

**10.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

**10.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.4** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**10.6** Fraudar a licitação;

**10.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.8** Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.9** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**10.10** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.10.1** Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**10.10.2** Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**10.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.12** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

**10.13** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.14** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.15** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.17** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**10.18** As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## **11 CONDIÇÕES DO AJUSTE**

**11.1** A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

**11.2** A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

**11.3** No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

**11.3.1** Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

**11.3.2** A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

**11.4** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**11.4.1** Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

## **12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

**12.1** Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

**12.2** O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

### **13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

**13.1** Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

**13.2** Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

**13.3** O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA da Minuta de Contrato.

**13.4** O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

### **14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO**

**14.1** A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.

### **15. DO REAJUSTE**

**15.1** Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

**15.1.1** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

**15.1.2** Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

**15.1.3** Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento.

**15.1.4** Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

**15.1.5** Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

**15.1.6** Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

**15.2** O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em XX/junho/2024, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento



I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## **16. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

**16.1.1** A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

**16.1.1.1** Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

**16.1.2** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**16.1.3** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**16.1.4** Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

**16.1.5** É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

**17.1.1** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.2** O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

**17.3** Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

**17.4** Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

**17.5** Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

**17.6** No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.6.1** O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.7** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.8** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**17.9** O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

**17.10** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.11** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

**17.12** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**17.13** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

**17.14** O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**17.15** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**17.16** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da (cidade de Catanduvas, Estado do Paraná) - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

## **18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS**

**18.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços


ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V – Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

- ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL  
ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL  
ANEXO VIII – Atestado de Visita Técnica  
ANEXO VIII.1 – Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica  
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica  
ANEXO X – Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira  
ANEXO XI – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais  
ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil  
ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos  
ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos  
ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:
- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
  - b) Especificações técnicas e memoriais;
  - c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
  - d) Modelo de placa.

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2024.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO - Prefeito Municipaldo responsável

legal).

**ANEXO I****CONTRATO N° /20**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ E A \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº), conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a execução de ( \_\_\_\_\_ ), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º 11/2024.

**1.2.** Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

**1.3.1** Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1** O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ ( \_\_\_\_\_ ), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

**3.1** As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

**4.1** A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

**4.1.1** O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

**4.2** Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

**4.3** Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

**4.4** Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

**4.4.1** verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

**4.5** A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

**4.5.1** As solicitações de aditivos submetidas ao Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

**4.5.2** Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

**4.6** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**6.2** O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

**6.2.1** A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

**6.3** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.3.1** No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**6.4** As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

**6.5** As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**6.6** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;

g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;

h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;

i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

### **Parágrafo Único**

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

**8.2** O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a)** nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b)** cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
- b.1)** deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

**8.2.1.** A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
- b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

**8.2.2.** A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

**8.2.3** A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

**8.3** O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Três Barras do Paraná – CNPJ n.º 78.121.936/0001-68

**8.3.1.** No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

**8.3.1.1.** Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

**8.4** A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**8.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

**8.6** No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

**8.6.1)** original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

**8.6.2)** declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

**8.6.3)** original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

**8.6.4)** comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1** Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

**9.2** O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 28/06/2024, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

**9.2.1** Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

**9.2.2** Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

**9.2.3** Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

**9.2.4** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**9.2.5** Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

**9.2.6** Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

**9.3** Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

**10.1** A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**10.2.** A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**10.2.1** Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3** No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**10.4** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**10.5** Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

**10.6** A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;  
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

**10.7** Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

**11.1.1.** Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

**11.1.2** Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) JEAN CARLOS DE LIMA, e ao fiscal substituto Sr. (a) CAMILA CRISTINA THEISEN, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

**11.1.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**11.1.4.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**11.2.** Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

**11.2.1.** A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

**11.2.2.** O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

**11.2.3.** A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

**11.3** Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

**11.3.1.** Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

**11.3.2.** Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

**11.4** Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

**11.5** A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

**11.6** A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**11.7** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**11.8** A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**11.9** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**11.10** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**11.11** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**11.12** Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**11.13** A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**11.14** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão

de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

**12.1** A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**12.2** A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**12.3** A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**12.4** A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

**12.5** Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

**12.6** A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**12.7** Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**13.1** Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**13.2** Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

**14.1** A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**14.2** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**14.3** A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

**14.4** Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

**14.5** O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**14.6** Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**15.1** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**15.2** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**15.3** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**15.4** Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

**15.5** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**15.6** A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**15.7** O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**16.1** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**16.2** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**16.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**16.4.** Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1** A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

**17.1.1** É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

**17.2** A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

**17.3** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

**17.4** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**17.5** Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO**

**18.1** O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

**18.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**18.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**18.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



**18.2** A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**18.3** No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**18.4** Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

## **PENALIDADES**

**18.5** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.6** À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

**18.6.1** Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

**18.6.2** Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

**18.6.3** multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

**18.6.4** multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**18.6.5** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**18.6.6** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.7** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

**18.8** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.9** A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

**18.10.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO**

**19.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**20.1.** Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

**21.2** Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**21.3** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**21.4** O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA**

**22.1** No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

**22.2** A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

**22.2.1.** O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

**23.1** As partes elegem o foro da Comarca de (Catanduvas), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.2** Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Três Barras do Paraná), 12 de junho de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

RG

\_\_\_\_\_

RG

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_  
Objeto:

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:	Estado:	
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa \_\_\_\_\_, propõe ao MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Título \_\_\_\_\_, CREA/n.º e/ou CAU/n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF:  Assinatura:	
--	--

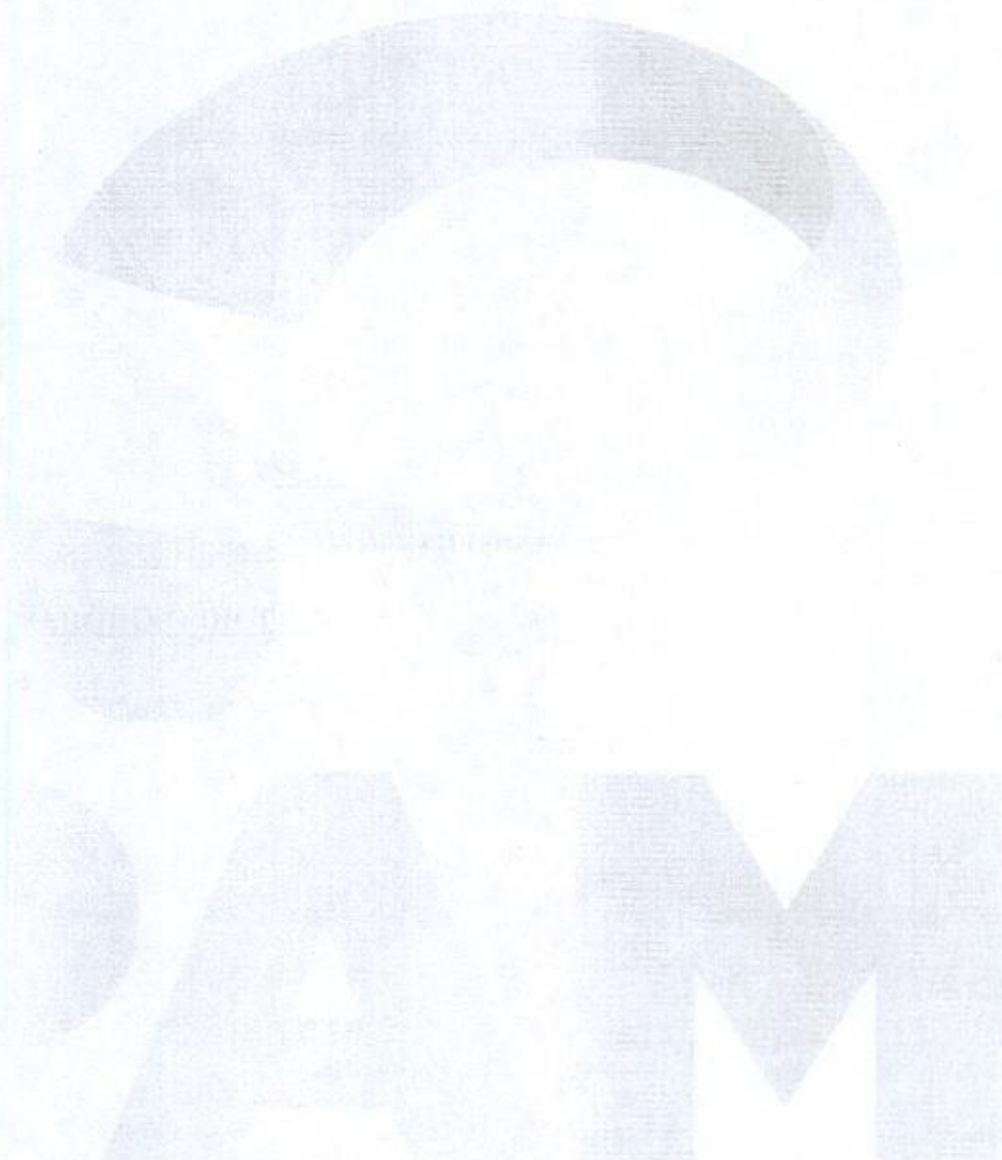
Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

**ANEXO III**

**PLANILHA DE SERVIÇOS**

**CARTILHA GLOBAL**

**ARQUIVO DIGITAL - PROPOSTA DA EMPRESA**



**ANEXO IV**  
Cronograma Físico-Financeiro

**ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA**



**ANEXO V**  
**Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		

**ANEXO VI  
(ARQUIVO DIGITAL)  
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI**

Ao  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU  
EDIFICAÇÃO**

<b>IMPOSTOS</b>	ISS =		
	PIS =		
	COFINS =		
	CPRB =		
	<b>TOTAL =</b>		
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>MATERIAIS</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
RISCOS			
SEGUROS E GRANTIAS			
DESPESAS FINANCEIRAS			
LUCRO			
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>			
$BDI = ((((((1 + (B8 + B9 + B10) / 100) * (1 + B11 / 100) * (1 + B12 / 100)) / (1 - D6 / 100)) - 1) * 100)$			
<b>BDI (SERVIÇO - OBRA)</b>			
<b>2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>			
<b>3. BDI (EQUIPAMENTOS)</b>			



**ANEXO VII**  
**Planilha do BDI Referencial**  
**(ARQUIVO DIGITAL)**

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO**  
**EDIFICAÇÃO - ANEXO VII**

<b>IMPOSTOS</b>	ISS = 1,20		
	PIS = 0,65		
	COFINS = 3,00		
	CPRB = 0,00		
	<b>TOTAL = 4,85</b>		
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>MATERIAIS</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	4,00	3,45	5,92
<b>RISCOS</b>	1,27	0,85	1,48
<b>SEGUROS E GRANTIAS</b>	0,80	0,48	0,51
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	1,23	0,85	1,07
<b>LUCRO</b>	7,40	5,11	8,31
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>	<b>21,20</b>	<b>15,28</b>	<b>22,60</b>
<b>1. BDI (SERVIÇO - OBRA)</b>	<b>21,20%</b>		
<b>2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>	<b>15,28%</b>		
<b>3. BDI (EQUIPAMENTOS)</b>	<b>22,60%</b>		

**ANEXO VIII**  
**Atestado de Visita Técnica**

Ao  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU n.º (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

\_\_\_\_\_  
(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

**ANEXO VIII.1**  
**Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica**

Ao  
 MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
 Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
 \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito à  
 Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--

## ANEXO IX

## Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (\*)

1	Nome:		
	Título:		CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição:	Responsável	pelo(a)
Assinatura:			

2	Nome:		
	Título:		CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição:	Responsável	pelo(a)
Assinatura:			

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

- |      |  |
|------|--|
| (*)  | Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.          |
| (**) | Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta. |

**ANEXO X**  
**Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira**

Ao  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

**DEMONSTRAÇÕES:**

**1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):**

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

SC =  $\Sigma$  Valor do compromisso -  $\Sigma$  Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

**2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:**

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

Representante Legal da Empresa:	Contador responsável pela Empresa:
Nome:	Nome:
CPF:	CRC N.º:
N.º de registro órgão de classe (se for o caso):	Assinatura:
Assinatura:	

## ANEXO XI

## Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

O Signatário da presente, \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
  - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
  - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF:  Assinatura:	
--	--



## ANEXO XII

## Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_  
Ao

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

**Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF:  Assinatura:	
--	--

## ANEXO XIII

**Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**

Ao  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_  
Ao

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa:	OU	Responsável técnico do licitante:
Nome:		Nome:
CPF:		CPF:
Assinatura:		Assinatura:

**ANEXO XIV**  
**Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos**



## ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

## CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)

PROPONENTE : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL :

OBJETO :

ÁREA CONSTRUIDA :

LOTE :

PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias )							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO	[Barra gráfica representando o cronograma]						
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2	

—(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engenheiro habilitado)

**ANEXO XVI****Elementos Técnicos Instrutores**

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: <https://tresbarras.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/concorrenca-publica>
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: <https://tresbarras.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/concorrenca-publica>
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: <https://tresbarras.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/concorrenca-publica>
- d) Modelo de placa – disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>




**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **14h** do dia **28 DE JUNHO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CONTENDO PINTURA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO EXISTENTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 542/2024 - SECID.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: [licitação@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitação@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 12 de junho de 2024.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 14h do dia 28 DE JUNHO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CONTENDO PINTURA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO EXISTENTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 542/2024 - SECID.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

GERSO FRANCISCO GUSSO   
Prefeito Municipal

**##ATO AVISO DE LICITAÇÃO**  
**##EME CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 11/2024**

**##TEX O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 14h do dia 28 DE JUNHO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CONTENDO PINTURA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO EXISTENTE, CONFORME CONVÊNIO N° 542/2024 – SECID.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

**##DAT** Três Barras do Paraná/PR, 12 de junho de 2024.

  
**##ASS GERSON FRANCISCO GUSSO**  
**##CAR** Prefeito Municipal



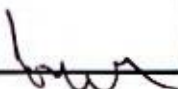
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024**

O Município de Três Barras do Paraná torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, na plataforma <http://www.bl.org.br>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Avenida Brasil 245 - Centro	Reforma do Paço Municipal	1891,30 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br) e na plataforma <http://www.bl.org.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2024.  
GERSO FRANCISCO GUSSO - Prefeito Municipal





# Município de Três Barras do Paraná

Administração Municipal  
 / Licitação na íntegra (/transparencia/adm/licitacoes) / Concorrência Pública

Filtro por Título

Exibir # 50




Título	Data de publicação	Autor	Acessos
<p>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CONTENDO PINTURA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO EXISTENTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 542/2024 - SECID. (/transparencia/adm/licitacoes/concorrenca-publica/concorrenca-eletronica-n-11-2024-contratacao-de-empresa-para-execucao-de-obra-de-reforma-do-paco-municipal-de-tres-barras-do-parana-contendo-pintura-externa-da-edificacao-e-substituicao-do-telhado-existente-conforme-convenio-n-542-2024-secid)</p>	13/06/2024	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 107
<p>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.481,20M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNO (/transparencia/adm/licitacoes/concorrenca-publica/concorrenca-eletronica-n-10-2024-contratacao-de-empresa-para-execucao-de-obra-de-pavimentacao-sobre-pedras-irregulares-de-vias-urbanas-em-cbuq-6-481-20m2-incluindo-servicos-preliminares-drenagem-revestimento-sinalizacao-de-transito-ensaios-tecnicos-e-placa-de-comunicacao-visual-conforme-convenio-n-532-2024-secid)</p>	13/06/2024	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 85



## São Sebastião da Amoreira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024**

O Município de São Sebastião da Amoreira, PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de junho do ano de 2024, na plataforma <https://novobmnet.com.br>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias diversas	Pavimentação em CBUQ	21370,41 m <sup>2</sup>	330 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) e na plataforma <https://novobmnet.com.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São Sebastião da Amoreira, 12 de junho de 2024.  
EXILAINE GASPAR - Prefeita Municipal

64149/2024

**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.**

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, torna público que às 14:00 horas do dia 27 de junho, na plataforma <https://novobmnet.com.br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	282 unidades	R\$ 320.295,40	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) e na plataforma <https://novobmnet.com.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

São Sebastião da Amoreira, 12 de junho de 2024.  
EXILAINE GASPAR - Prefeita Municipal

64156/2024

## Sulina

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2024

O Município de Sulina - Paraná, torna público, que no dia 02/07/2024, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, CONTENDO 02 (DUAS) MACAS E DE 01 (UM) VEICULO UTILITÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA".

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 13/06/2024 até dia 02/07/2024 às 08h:30min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 02/07/2024, às 09h:00min. **LOCAL:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF). O edital estará disponível nos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e [www.sulina.pr.gov.br](http://www.sulina.pr.gov.br).

Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina - PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: [licitasulina@hotmmail.com](mailto:licitasulina@hotmmail.com). Sulina, 12 de junho de 2024.  
PAULO HORN, Prefeito Municipal.

64239/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024**

O Município de Sulina torna público que fará realizar, às 09h:00min horas do dia 28 de junho do ano de 2024, na plataforma COMPRASGOV, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias Urbanas de Sulina	Pavimentação sobre pedras em CBUQ	14.172,39 m <sup>2</sup>	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas -

PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura [www.sulina.pr.gov.br](http://www.sulina.pr.gov.br) e na plataforma [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Sulina, 12 de junho de 2024.  
PAULO HORN - Prefeito Municipal

64241/2024

## Toledo

**MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de adufuras de crepe. **DATA DE ABERTURA:** 26 de JUNHO de 2024, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2153, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

64171/2024

## Três Barras do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024**

O Município de Três Barras do Paraná torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, na plataforma <http://www.bl.org.br>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Distrito de Santo Isidoro	Pavimentação sobre pedras em CBUQ	6481,20 m <sup>2</sup>	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br) e na plataforma [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2024.  
GERSO FRANCISCO GUSO  
Prefeito Municipal

64233/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024**

O Município de Três Barras do Paraná torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, na plataforma <http://www.bl.org.br>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Avenida Brasil 245 - Centro	Reforma do Paço Municipal	1891,30 m <sup>2</sup>	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br) e na plataforma <http://www.bl.org.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2024.  
GERSO FRANCISCO GUSO - Prefeito Municipal

64270/2024

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 14h do dia 27 DE JUNHO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO**

# Classificados



1 - O Paraná Quinta-feira, 13 de junho de 2024

Edição 14.368

## Importados

**BMW 32 0i 2012**  
Prata, gasolina, 70 mil km, interior em couro caramelo, 4 pneus Goodyear novos, luzes, completa, higienizada e espedada. Impecável. R\$ 72.000,00. F: (45) 99988-3377. [CLIQUE](#)

**JEEP COMPASS LIMITED**  
2.0, 16V 4x2, 2018, preto, flex, automático, luxuoso, completo, higienizado, espedado, impecável. R\$ 130.000,00. F: (45) 99988-3377. [CLIQUE](#)

**MERCEDES C200**  
Avançada 1.8 16V, 184 cv, 2011, prata, 4 pneus Goodyear novos, luzes, completa, higienizada e espedada. Impecável. R\$ 73.000,00. F: (45) 99988-3377. [CLIQUE](#)

**VERSA 1.6 SV FLEX**  
2018, prata, 47 mil km, 4 pneus novos, completo, higienizado e espedado. Impecável. R\$ 48.000,00. F: (45) 99988-3377. [CLIQUE](#)



**CAPTIVA SPORT**  
16V, 185cv, 2010, prata, bancos em couro, luzes, completa, higienizada e espedada. Impecável. R\$ 40.000,00. F: (45) 99988-3377. [CLIQUE](#)

**CAPTIVA SPORT 2.4**  
16V, 185cv, 2014, azul, bancos em couro, luzes, completa, higienizada e espedada. Impecável. R\$ 50.000,00. F: (45) 99988-3377. [CLIQUE](#)

**OMEGA CD 3.6**  
V6, 24V, 255cv, 2005, prata, luxuoso, completo, higienizado e espedado. Impecável. R\$ 30.000,00. F: (45) 99988-3377. [CLIQUE](#)

**OMEGA CD 3.6 BLINDAD**  
Blindado, 2005, prata, luxuoso, completo, higienizado, espedado, impecável. R\$ 30.000,00. F: (45) 99988-3377. [CLIQUE](#)

**OMEGA FITTIPALDI 3.6**  
V6, 24V, 258cv, blindado, 2008, preto, gasolina, luxuoso, completo, higienizado e espedado. Impecável. R\$ 40.000,00. F: (45) 99988-3377. [CLIQUE](#)



**RANGER XLS 2.2 4X4**  
2018, prata, diesel, cabine dupla, automática, capota marítima, protetor de capota, engate removível, som, pneus novos, higienizada e espedada. Impecável. R\$ 185.000,00. F: (45) 99988-3377. [CLIQUE](#)

## Apartamentos

**W. SERAFIM VENDE**  
Vende apart. no Universitário, 5º andar com elevador, 2 quartos mais dependências churrasqueira na sacada com total de 61m² área total sendo 50m² área privativa por apenas 276 mil maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. [CLIQUE](#)

**W. SERAFIM VENDE**  
Prédio por R\$ 1.100.000, sendo um conjunto de kit nets na região do universitário. Contendo mais de 370m² dividido em 10 unidades, já alugadas com renda atual de aprox. 8 mil, para maiores informações (45)9922-7904 Willian Serafim, creci 19806f. [CLIQUE](#)

## Casas

**W. SERAFIM VENDE**  
Vende sobrado no Maria Luiza próximo a av. Carlos Gomes terreno contendo 420m² sendo 15m de frente com área construída de 400m² por apenas R\$ 1.400.000,00 maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. [CLIQUE](#)

**W. SERAFIM VENDE**  
Vende sobrado no Country com 124m² de construção sendo em condomínio, 1 suíte, 2 quartos mais dependências. Próximo a Rua Manaus, fácil acesso ao centro e saída para rodovias. Por apenas 590 mil. Willian Serafim CRECI 19806f. [CLIQUE](#)

**W. SERAFIM VENDE**  
Vende casa no Santa Cruz, localizado próximo a Tio Muffato, terreno medindo 6,5 x 45 com área construída de aprox. 170m² sendo, suíte, 2 quartos mais dependências com móveis planejados, pé direito alto, sobre de terreno, garagem coberta. Por apenas 890 mil (estuda propostas). F: (45)9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. [CLIQUE](#)

**W. SERAFIM VENDE**  
Vende sobrado no Tropical com aprox. 150m² de área construída, sendo 95m² averbado, suíte, 2 quartos, vaga para 2 carros, alguns móveis planejados, ambientes climatizados, ótima localização, rua sem saída, por apenas 620 mil. Agende sua visita, F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. [CLIQUE](#)

**W. SERAFIM VENDE**  
Sobrado em condomínio fechado ampla área em comum quadras de esporte, campo, quiosques, salões... sendo um sobrado com aprox. 230m² contendo 3 suítes, amplas, sala de estar, sala de jantar, cozinha planejada, lavabo, lavanderia, área gourmet, churrasqueira, sobre de terreno com aprox. 80m² com drenante de fácil remoção mais 1 amplo pergolado por apenas 950 mil. (45) 99922-7904 Willian Serafim creci 19806f. [CLIQUE](#)

## Ponto Comercial

**W. SERAFIM VENDE**  
Vende imóvel (industrial, comercial) frente BR 277 com aprox. 15m de testada para a mesma, área total de aprox. 1.050m² contendo um barracão de aprox. 270m², ótima localização por apenas R\$ 1.200.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. [CLIQUE](#)

## Terrenos

**IMOBILIÁRIA PARANHOS**  
Vende lote com 360m² no Brasmadeira, Rua Rio Bonito. R\$ 190.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. [CLIQUE](#)

**IMOBILIÁRIA PARANHOS**  
Vende Lote com 1050m² (25x42) na região central, Rua Vitória, 770. R\$ 2.290.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. [CLIQUE](#)

## IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 455m² (13x35) no Cancefi, Rua Alzir da Motta, murado (preservação permanente). R\$ 249.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. [CLIQUE](#)

**IMOBILIÁRIA PARANHOS**  
Vende Lote com 1050m² (25x42) na região central, Rua Vitória, 770. R\$ 2.290.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. [CLIQUE](#)

**IMOBILIÁRIA PARANHOS**  
Vende Área com 4.633m² no 14 de Novembro, frente para a Rua Souza Naves Sul, a 300m da Petrozin, ao lado da Metalurgia Turmina, R\$ 2.200.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. [CLIQUE](#)

**IMOBILIÁRIA PARANHOS**  
Vende lote com 270m² (10x27) no Santo Onofre, Rua Tupinambá, divisa com o Santa Cruz, (preservação permanente). R\$ 130.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. [CLIQUE](#)

**IMOBILIÁRIA PARANHOS**  
Vende lote com 962m² (17,50x55) no Country, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes. R\$ 2.000.000,00. Aceta cartas e parcelamento. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. [CLIQUE](#)

**W. SERAFIM VENDE**  
Vende terreno no sítio medindo 10x20 plano com frente sol nascente por apenas R\$ 235.000. Para maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. [CLIQUE](#)

**W. SERAFIM VENDE**  
vende fazenda de 330 alq. prox. casavel com 70 alq. mec. com estrutura para pecuária pronta sendo piquetas barragens reservatórios de água casas por apenas 1.200 sacas de soja por alq. Creci 19806f. [CLIQUE](#)

**W. SERAFIM VENDE**  
Vende terreno com 200m² em condomínio fechado, localizado em Cascavel-PR, acesso pelo prolongamento da avenida Barão do Rio Branco, próximo ao Ceasa, sendo uma das regiões que mais cresce, o condomínio conta com portaria, salão de festas, estacionamento para visitantes, cerca elétrica, liberado para construção, com várias casas já em andamento, ótima opção para investimento ou para construção de seu lar, com uma linda vista de cidade, por apenas 180 mil. [CLIQUE](#)

## Área Rural

**VENDE-SE CHÁCARA**  
Em São João do Oeste, 25km do Trevo Cataratas, 1,4 alqueires, com casa, piscina, água, povo artesanal com roda d'água. Valor a combinar. Fone: (45) 99945-1909. [CLIQUE](#)

## Utilidade Pública

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
**TRANSROEHR'S LTDA, CNPJ 09.285.667/0001-52** torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional a ser implantada R. CRISSUMAL, 3076 TOLEDO - PR.

## W. SERAFIM VENDE

Vende área com 12 alq. em Santa Tereza do Oeste com 9 alq. mec. por apenas 2.100,00 alq. F: (45) 99622-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. [CLIQUE](#)

**W. SERAFIM VENDE**  
Vende sítio de 15 alq. na Estrada rio da Paz com aprox. 12 alq. mec. por R\$ 4.800.000,00 alq. Para maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. [CLIQUE](#)

**W. SERAFIM VENDE**  
Vende chácara em Cascavel a aprox. 3 km da BR 277, ótima localização com casa de alvenaria, casa de madeira, reserva de mata nativa, apenas 2.500 ac. de soja por alq. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. [CLIQUE](#)

**W. SERAFIM VENDE**  
Vende chácara de 2 alq. sendo área de pastagem excelente para sua futura CASA DE CAMPO por apenas 700 mil, aceita troca até 60% do valor. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. [CLIQUE](#)

**W. SERAFIM VENDE**  
vende chácara de 20.000m² prox. Carlos Gomes, sentido Rio da Paz, sem benfeitorias, com rio no fundo, sendo uma área plana mecanizada e com uma reserva de mata nativa por apenas R\$ 950mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. [CLIQUE](#)

**W. SERAFIM VENDE**  
Vende sítio de 10 alq. próximo PR 180, com aprox. 7 alq. mec. por apenas R\$ 360.000,00 alq. Para maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. [CLIQUE](#)

**W. SERAFIM VENDE**  
Vende fazenda de 50 alq. com aprox. 10 alq. mec. em Santa Tereza, bem localizada, por apenas 45.000 ac de soja, podendo ser negociado, entrada mais 3 anos. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. [CLIQUE](#)

**W. SERAFIM VENDE**  
Vende chácara com área de 5.000m² com matrícula individual, sendo aprox. 3 km do asfalto, ótima para moradia ou lazer, estradas boas, topografia com leve declive, por apenas 750 mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. [CLIQUE](#)

**W. SERAFIM VENDE**  
Vende chácara de 6,5 alq. com aprox. 4,5 alq. mec. em Cascavel, próximo do asfalto, excelente localização, bom de água. Por apenas 3.500 sacas de soja por alq. sendo um total de 22.750 sacas, forma de pagamento entrada de 50% mais 1 ano. F: (45) 999227904 Willian Serafim CRECI 19806f. [CLIQUE](#)

**Campo Bonito**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, DIVISÃO DE SUPRIMENTOS, sob o Sistema de Administração do Município de Campo Bonito - PR.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 250.000,07 (duzentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

**MODALIDADE:** PROCESSO DE PREÇO FIXO

**FORMA:** ELETRÔNICO  
**MODO DE DISPUTA:** ABERTO  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**PLATAFORMA:** BIL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
**EXCLUSIVO ME/EPP:** SIM

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**LEI DE REGÊNCIA:** LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021  
**LEI COMPLEMENTAR:** LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 2006  
**DECRETO MUNICIPAL:** Nº 36.11, DE 2024  
**CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS EMPRESAS:** até 04/06/2024  
**ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCER:** a partir das 09h00min em 04/06/2024  
**LOCAL:** BIL - Bolsa de Licitações do Brasil, mantida pelo Ministério de Consultas ao Edital e divulgação de informações: no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site: <https://licitacoes.opara.com.br>  
**ESCLARECIMENTOS:** Pelo e-mail: [licitacoes@opara.com.br](mailto:licitacoes@opara.com.br), FONE: (45) 3235-1282 e WHATS (45) 9-8499-1480.  
**ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:** Rua Professor Décio de Assis Grossi, Nº 252, Centro, Campo Bonito - PR

Comprovação, 12 de junho de 2024

**PUBLICAR:RS**  
**SERAFIM VENDE**  
W. SERAFIM VENDE

**CI1229428-E24**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024**  
O Município de Três Barras do Paraná torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, na plataforma <http://www.bil.org.br>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Distrito de Santo Isidoro	Pavimentação sobre pedras em CBUQ	6481,20 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br) e na plataforma [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2024  
**GERSO FRANCISCO GUSO**  
Prefeito Municipal **CI1229424-E24**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024**  
O Município de Três Barras do Paraná torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, na plataforma <http://www.bil.org.br>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Avenida Brasil 245 - Centro	Reforma do Pazo Municipal	1891,30 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br) e na plataforma <http://www.bil.org.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2024.  
**GERSO FRANCISCO GUSO** - Prefeito Municipal **CI1229425-E24**

**O Paraná**  
Pensando em vender seu imóvel?

**ANUNCIE NOS CLASSIFICADOS DO JORNAL O PARANÁ E AUMENTE SUAS CHANCES DE FAZER UM BOM NEGÓCIO.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2024

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto num. 4943, de 01 de abril de 2024, da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de julho de 2024, às 09:00 horas, no endereço eletrônico <http://www.bilcompras.com>, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Lote, destinada a selecionar a melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NAS LOCALIDADES TABATINGA E FAGUNDES - ESTRADA MANOEL AIVES DE FARIAS, ESTRADA EDUARDO PEREIRA DE MELO E ESTRADA FRANCISCO BECKER, EXTENSÃO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 9,6 MIL METROS - CONTRATO DE REPASSE Nº 945550/2023 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no site da prefeitura: [www.tijucasdosul.pr.gov.br](http://www.tijucasdosul.pr.gov.br), ou através do e-mail: [licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br).

Tijucas do Sul, PR, 12 de junho de 2024  
ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI  
Presidente da Comissão de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h do dia 28 DE JUNHO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAIS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.481,20M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME CONVENIO Nº 532/2024 - SECID.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de junho de 2024.  
GERSO FRANCISCO GUSO  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 14h do dia 28 DE JUNHO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CONTENDO PINTURA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO EXISTENTE, CONFORME CONVENIO Nº 542/2024 - SECID.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de junho de 2024.  
GERSO FRANCISCO GUSO  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 14h do dia 27 DE JUNHO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO 75 CV, CONFORME CONVENIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMIC III.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de junho de 2024.  
GERSO FRANCISCO GUSO  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 16h do dia 26 DE JUNHO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para contratação de empresa para substituição de luminárias tradicionais por milimétricas que utilizam tecnologia LED com serviços de fornecimento e instalação de 995 un de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto), conjuntos de braços de iluminação, relés foto controladores eletrônicos, cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios, serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de certificado de destinação final - CDF conforme especificações do termo de referência e demais documentos do projeto.

informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de junho de 2024.  
GERSO FRANCISCO GUSO  
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIOAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO

PL nº 51/2024 PE/SRP nº 19/2024-Obj: Selecionar proposta para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de telemetria para monitoração, rastreamento e gestão de frota de veículos de software. Abert: 27.06.2024 às 10h. EDITAL: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Afrânio, 11 de junho de 2024  
VANDELMAR NOGUEIRA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024

## PROCESSO Nº 049/2024

O Registro de Preços para Eventual, Aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo - GPL (13kg) e Água Mineral, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina/PE. Valor estimado: R\$ 661.534,08. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14 de junho de 2024, limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 27 de junho de 2024. Abertura das Propostas: às 08:00 h. do dia 27 de junho de 2024. Início da Sessão de disputa: às 08:30 h. do dia 27 de junho de 2024. Informações: pelo e-mail: [cpl@agrestina.pe.gov.br](mailto:cpl@agrestina.pe.gov.br) ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou <http://www.agrestina.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina, 11 de junho de 2024.  
CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 18/2024. Modalidade Nº Concorrência Eletrônica 2/2024. Objeto Nat.: Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo granítico de vias urbanas do Município de Águas Belas - PE. Contratado: M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ: 35.978.627/0001-04, estabelecida na Rua Antonia Cabral de Oliveira, 25 - Centro - São Joaquim do Monte - PE - CEP: 55.670-000. Contrato Nº 20/2024. Valor: R\$ 3.326.596,06 (três milhões trezentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos). Prazo de Execução: 08 (oito) meses. Fonte de Recursos: Contrato de Repasse Nº 944989/2023/MCIDADES/Caixa/Prefeitura. Águas Belas, 11 de junho de 2024. Matheus de Oliveira Araújo Vasconcelos - Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2024

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Águas Belas, no Estado de Pernambuco, constituída por ato do Prefeito, torna público que, tendo em vista o resultado apurado em julgamento realizado em 11 de junho de 2024 da Concorrência Pública Nº 2/2024, Processo nº 18/2024, que tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo granítico de vias urbanas do Município de Águas Belas - PE, resolve por bem adjudicar em favor da empresa: M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ: 35.978.627/0001-04, estabelecida na Rua Antonia Cabral de Oliveira, 25 - Centro - São Joaquim do Monte - PE - CEP: 55.670-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando R\$ 3.326.596,06 (três milhões trezentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos).

Águas Belas-PE, 11 de junho de 2024  
MATHEUS DE OLIVEIRA ARAÚJO VASCONCELOS  
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

Homologado baseado no exposto do Termo de Adjudicação, o resultado da Licitação na Concorrência Eletrônica 2/2024, Processo 18/2024, em favor da Empresa: M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ: 35.978.627/0001-04, estabelecida na Rua Antonia Cabral de Oliveira, 25 - Centro - São Joaquim do Monte - PE - CEP: 55.670-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando R\$ 3.326.596,06 (três milhões trezentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos).

Águas Belas-PE, 11 de junho de 2024  
MATHEUS DE OLIVEIRA ARAÚJO VASCONCELOS  
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

Processo Nº 18/2024. Modalidade Nº Concorrência Eletrônica 2/2024. Objeto Nat.: Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo granítico de vias urbanas do Município de Águas Belas - PE. Empresa Vencedora: M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ: 35.978.627/0001-04, estabelecida na Rua Antonia Cabral de Oliveira, 25 - Centro - São Joaquim do Monte - PE - CEP: 55.670-000, totalizando o seguinte valor global: R\$ 3.326.596,06 (três milhões trezentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos).

Águas Belas-PE, 11 de junho de 2024  
DIEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO  
Agente de Contratação



O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **16h** do dia **26 DE JUNHO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR MLUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 995 UN DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO), CONJUNTOS DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO, RELÉS FOTO CONTROLADORES ELETRONICOS, CABOS DE COBRE FLEXIVEL TIPO PP E DEMAIS ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE E DESCARTE DOS CONJUNTOS COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROJETO.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 12 de junho de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Vanessa Macagnan  
Código Identificador:558BC5B1

#### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **16h** do dia **26 DE JUNHO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR MLUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 995 UN DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO), CONJUNTOS DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO, RELÉS FOTO CONTROLADORES ELETRONICOS, CABOS DE COBRE FLEXIVEL TIPO PP E DEMAIS ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE E DESCARTE DOS CONJUNTOS COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROJETO.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos,

adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 12 de junho de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Vanessa Macagnan  
Código Identificador:43B4E316

#### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **14h** do dia **28 DE JUNHO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CONTENDO PINTURA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO EXISTENTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 542/2024 – SECID.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 12 de junho de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Vanessa Macagnan  
Código Identificador:C722A088

#### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 5.874/24

Data 12.06.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****PROPOSTAS DO PROCESSO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024**

Processo Administrativo Nº 57/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 13/06/2024 16:38:14

**LOTE 1****Item: 1**      **Quant.: 1**      **Unidade: OB**      **Val. Ref.: 359.771,21**

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CONTENDO PINTURA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO EXISTENTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 542/2024 – SECID

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 072	CORAL / CORAL	359.700,00
PARTICIPANTE 008	próprio / proprio	359.771,00
PARTICIPANTE 111	prestação de serviço	359.771,21
PARTICIPANTE 035	me	359.700,00
PARTICIPANTE 110	propria / serviços	359.771,21
PARTICIPANTE 026	Propria / obra	359.700,00
PARTICIPANTE 116	PROPRIA / PROPRIA	358.000,00
PARTICIPANTE 106	PROPRIA	359.771,21
PARTICIPANTE 101	A DEFINIR / A DEFINIR	359.771,21
PARTICIPANTE 038	SRV / SRV	379.771,21
PARTICIPANTE 136	1 / 1	359.711,21

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****PROPOSTAS DO PROCESSO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024**

Processo Administrativo Nº 57/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 13/06/2024 16:38:14

**LOTE 1****Item: 1**      **Quant.: 1**      **Unidade: OB**      **Val. Ref.: 359.771,21****Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CONTENDO PINTURA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO EXISTENTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 542/2024 – SECID**

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
L.D.A PINTURA E CONSTRUÇOES LTDA	CORAL / CORAL	359.700,00
CONSTRUTORA STORKI LTDA	me	359.700,00
CONCREAR E SERVIÇOS LTDA	propria / serviços	359.771,21
PF ENGENHARIA LTDA	Propria / obra	359.700,00
CONSORA CONSTRUTORA LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	358.000,00
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	PRÓPRIA	359.771,21
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	A DEFINIR / A DEFINIR	359.771,21
DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA	SRV / SRV	379.771,21
CONSTRUTORA SENGER LTDA	1 / 1	359.711,21
PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP	próprio / proprio	359.771,00
CONSTRUTORA SALU LOPES LTDA	prestação de serviço	359.771,21

**DOCUMENTOS ANEXADOS****ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**



MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

Processo Administrativo Nº 57/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 13/06/2024 16:38:14

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/06/2024 08:23:38	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	CONSTRUTORA DE OBRAS LUNICA LTDA-ME (15.566.795/0001-77)
Bom dia, a pasta técnica que está anexada diz respeito a iluminação pública. Poderiam rever e anexar a pasta técnica da reforma do Paço Municipal?		
14/06/2024 11:28:42	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo PASTA TECNICA.zip foi adicionado ao processo.		
14/06/2024 11:28:42	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo PASTA TECNICA.zip foi removido pelo condutor do processo.		
14/06/2024 11:28:58	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
anexo corrigido		
19/06/2024 17:06:51	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA SENGER LTDA
25/06/2024 16:51:08	CADASTRO DE PROPOSTA	DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA
25/06/2024 17:10:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA
26/06/2024 15:33:28	CADASTRO DE PROPOSTA	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
26/06/2024 16:03:48	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
27/06/2024 09:58:49	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSORA CONSTRUTORA LTDA
27/06/2024 13:00:01	CADASTRO DE PROPOSTA	PF ENGENHARIA LTDA
27/06/2024 13:46:08	CADASTRO DE PROPOSTA	CONCREAR E SERVIÇOS LTDA
27/06/2024 13:48:10	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA STORKI LTDA
27/06/2024 14:51:43	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA SALU LOPES LTDA
27/06/2024 16:24:46	CADASTRO DE PROPOSTA	PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP
27/06/2024 17:32:49	CADASTRO DE PROPOSTA	L.D.A PINTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
28/06/2024 11:13:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
28/06/2024 11:42:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSORA CONSTRUTORA LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: OB	Marca: A DEFINIR	Modelo: A DEFINIR
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CONTENDO PINTURA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO EXISTENTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 542/2024 – SECID			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 228.000,00	Valor Total: 228.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	101	12.873.443/0001-76	359.771,21	228.000,00		Sim
2 CONSORA CONSTRUTORA LTDA	116	46.812.148/0001-21	358.000,00	229.000,00	0,44	Sim
3 CONSTRUTORA SALU LOPES LTDA	111	21.050.110/0001-38	359.771,21	256.000,00	11,79	Sim
4 PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP	008	21.602.725/0001-20	359.771,00	270.000,00	5,47	Sim
5 CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA	106	04.877.915/0001-30	359.771,21	278.000,00	2,96	Sim
6 PF ENGENHARIA LTDA	026	29.948.914/0001-60	359.700,00	355.000,00	27,70	Sim

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

7 CONSTRUTORA STORKI LTDA	035	23.848.834/0001-57	359.700,00	359.700,00	1,32	Sim
8 L.D.A PINTURA E CONSTRUÇOES LTDA	072	51.948.617/0001-74	359.700,00	359.700,00	0,00	Sim
9 CONSTRUTORA SENGER LTDA	136	01.884.064/0001-65	359.711,21	359.711,21	0,00	Sim
10 CONCREAR E SERVIÇOS LTDA	110	30.816.414/0001-54	359.771,21	359.771,21	0,02	Sim
11 DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV	038	41.375.870/0001-22	379.771,21	379.771,21	5,56	Não

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

13/06/2024 16:38:14	PUBLICADO				
13/06/2024 16:40:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
28/06/2024 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
28/06/2024 14:01:55	DISPUTA				
28/06/2024 14:01:55	LANCE	PF ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 026)		359.700,00	
28/06/2024 14:01:55	LANCE	PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 008)		359.771,00	
28/06/2024 14:01:55	LANCE	L.D.A PINTURA E CONSTRUÇOES LTDA (PARTICIPANTE 072)		359.700,00	
28/06/2024 14:01:55	LANCE	CONCREAR E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 110)		359.771,21	
28/06/2024 14:01:55	LANCE	CONSTRUTORA STORKI LTDA (PARTICIPANTE 035)		359.700,00	
28/06/2024 14:01:55	LANCE	CONSTRUTORA SALU LOPES LTDA (PARTICIPANTE 111)		359.771,21	
28/06/2024 14:01:55	LANCE	CONSTRUTORA SENGER LTDA (PARTICIPANTE 136)		359.711,21	
28/06/2024 14:01:55	LANCE	DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA (PARTICIPANTE		379.771,21	
28/06/2024 14:01:55	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)		359.771,21	
28/06/2024 14:01:55	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 106)		359.771,21	
28/06/2024 14:01:55	LANCE	CONSORA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 116)		358.000,00	
28/06/2024 14:02:38	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 106)		357.000,00	
28/06/2024 14:03:06	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)		356.000,00	
28/06/2024 14:03:12	LANCE	PF ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 026)		355.000,00	
28/06/2024 14:03:24	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)		354.000,00	
28/06/2024 14:03:45	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 106)		352.000,00	
28/06/2024 14:03:55	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)		351.000,00	
28/06/2024 14:03:57	LANCE	CONSORA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 116)		350.000,00	
28/06/2024 14:04:07	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 106)		349.000,00	
28/06/2024 14:04:19	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)		348.000,00	
28/06/2024 14:04:40	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 106)		347.000,00	
28/06/2024 14:04:42	LANCE	CONSORA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 116)		345.000,00	
28/06/2024 14:04:53	LANCE	CONSTRUTORA SALU LOPES LTDA (PARTICIPANTE 111)		343.212,00	
28/06/2024 14:05:05	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)		342.000,00	
28/06/2024 14:05:10	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 106)		340.000,00	
28/06/2024 14:05:22	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)		339.000,00	
28/06/2024 14:05:29	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 106)		338.000,00	
28/06/2024 14:05:55	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)		337.000,00	
28/06/2024 14:06:06	LANCE	CONSORA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 116)		335.000,00	

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

28/06/2024 14:06:16	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)	334.000,00
28/06/2024 14:06:29	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 106)	333.000,00
28/06/2024 14:06:40	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)	332.000,00
28/06/2024 14:07:01	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 106)	330.000,00
28/06/2024 14:07:12	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)	329.000,00
28/06/2024 14:07:27	LANCE	CONSORA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 116)	327.000,00
28/06/2024 14:07:36	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)	326.000,00
28/06/2024 14:07:42	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 106)	325.000,00
28/06/2024 14:07:49	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)	324.000,00
28/06/2024 14:08:05	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 106)	320.000,00
28/06/2024 14:08:13	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)	319.000,00
28/06/2024 14:08:37	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 106)	315.000,00
28/06/2024 14:08:46	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)	314.000,00
28/06/2024 14:08:46	LANCE	CONSORA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 116)	318.000,00
28/06/2024 14:08:55	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 106)	313.000,00
28/06/2024 14:09:04	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)	312.000,00
28/06/2024 14:09:15	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 106)	310.000,00
28/06/2024 14:09:23	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)	309.000,00
28/06/2024 14:09:33	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 106)	307.000,00
28/06/2024 14:09:43	LANCE	CONSORA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 116)	305.000,00
28/06/2024 14:09:44	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)	306.000,00
28/06/2024 14:09:50	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 106)	304.000,00
28/06/2024 14:09:59	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)	303.000,00
28/06/2024 14:09:59	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
28/06/2024 14:10:11	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 106)	301.000,00
28/06/2024 14:10:16	LANCE	CONSORA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 116)	300.000,00
28/06/2024 14:10:22	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)	299.000,00
28/06/2024 14:10:31	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 106)	298.000,00
28/06/2024 14:10:32	LANCE	PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 008)	297.000,00
28/06/2024 14:10:33	LANCE	CONSORA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 116)	295.000,00
28/06/2024 14:10:40	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)	294.000,00
28/06/2024 14:10:51	LANCE	CONSORA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 116)	292.000,00
28/06/2024 14:10:59	LANCE	CONSTRUTORA SALU LOPES LTDA (PARTICIPANTE 111)	291.000,00
28/06/2024 14:11:03	LANCE	PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 008)	290.000,00
28/06/2024 14:11:11	LANCE	CONSTRUTORA SALU LOPES LTDA (PARTICIPANTE 111)	289.000,00
28/06/2024 14:11:14	LANCE	CONSORA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 116)	287.000,00
28/06/2024 14:11:20	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)	286.000,00
28/06/2024 14:11:35	LANCE	CONSORA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 116)	282.000,00
28/06/2024 14:11:36	LANCE	CONSTRUTORA SALU LOPES LTDA (PARTICIPANTE 111)	285.000,00
28/06/2024 14:11:43	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)	281.000,00
28/06/2024 14:11:43	LANCE	CONSTRUTORA SALU LOPES LTDA (PARTICIPANTE 111)	280.000,00
28/06/2024 14:11:50	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)	279.000,00
28/06/2024 14:11:56	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 106)	278.000,00
28/06/2024 14:12:05	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)	277.000,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

28/06/2024 14:12:07	LANCE	CONSTRUTORA SALU LOPES LTDA (PARTICIPANTE 111)	276.000,00
28/06/2024 14:12:15	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)	275.000,00
28/06/2024 14:12:20	LANCE	PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 008)	270.000,00
28/06/2024 14:12:22	LANCE	CONSTRUTORA SALU LOPES LTDA (PARTICIPANTE 111)	274.000,00
28/06/2024 14:12:38	LANCE	CONSTRUTORA SALU LOPES LTDA (PARTICIPANTE 111)	269.000,00
28/06/2024 14:12:44	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)	268.000,00
28/06/2024 14:12:45	LANCE	CONSORA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 116)	267.000,00
28/06/2024 14:12:52	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)	265.000,00
28/06/2024 14:13:40	LANCE	CONSTRUTORA SALU LOPES LTDA (PARTICIPANTE 111)	264.000,00
28/06/2024 14:13:51	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)	263.000,00
28/06/2024 14:14:08	LANCE	CONSTRUTORA SALU LOPES LTDA (PARTICIPANTE 111)	262.000,00
28/06/2024 14:14:20	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)	261.000,00
28/06/2024 14:14:31	LANCE	CONSTRUTORA SALU LOPES LTDA (PARTICIPANTE 111)	260.000,00
28/06/2024 14:14:45	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)	259.000,00
28/06/2024 14:15:36	LANCE	CONSTRUTORA SALU LOPES LTDA (PARTICIPANTE 111)	258.000,00
28/06/2024 14:15:44	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)	257.000,00
28/06/2024 14:15:57	LANCE	CONSTRUTORA SALU LOPES LTDA (PARTICIPANTE 111)	256.000,00
28/06/2024 14:16:06	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)	255.000,00
28/06/2024 14:16:45	LANCE	CONSORA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 116)	252.000,00
28/06/2024 14:16:54	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)	251.000,00
28/06/2024 14:17:27	LANCE	CONSORA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 116)	250.000,00
28/06/2024 14:18:10	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)	249.000,00
28/06/2024 14:18:24	LANCE	CONSORA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 116)	248.000,00
28/06/2024 14:19:24	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)	247.000,00
28/06/2024 14:20:20	LANCE	CONSORA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 116)	246.000,00
28/06/2024 14:20:28	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)	245.000,00
28/06/2024 14:20:47	LANCE	CONSORA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 116)	244.000,00
28/06/2024 14:20:55	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)	243.000,00
28/06/2024 14:21:17	LANCE	CONSORA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 116)	239.000,00
28/06/2024 14:21:27	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)	238.000,00
28/06/2024 14:22:32	LANCE	CONSORA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 116)	237.000,00
28/06/2024 14:22:40	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)	236.000,00
28/06/2024 14:22:52	LANCE	CONSORA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 116)	235.000,00
28/06/2024 14:23:01	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)	234.000,00
28/06/2024 14:24:22	LANCE	CONSORA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 116)	233.000,00
28/06/2024 14:24:35	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)	232.000,00
28/06/2024 14:25:20	LANCE	CONSORA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 116)	231.000,00
28/06/2024 14:25:29	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)	230.000,00
28/06/2024 14:25:58	LANCE	CONSORA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 116)	229.000,00
28/06/2024 14:26:09	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 101)	228.000,00

28/06/2024 14:28:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

28/06/2024 14:28:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

28/06/2024 14:28:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

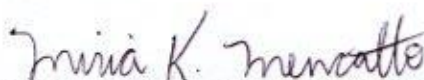
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA

28/06/2024 14:28:09 HABILITAÇÃO

---



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



Diretora do Departamento de Contabilidade MIRIA KUNHEN MENCATTO



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

Processo Administrativo Nº 57/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 13/06/2024 16:38:14

TOTAL DO PROCESSO: 228.000,00

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA 12.873.443/0001-76 228.000,00

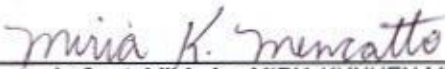
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 101 Lance: 228.000,00 Total: 228.000,00


Item: 1 Unidade: OB Marca: A DEFINIR Modelo: A DEFINIR

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CONTENDO PINTURA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO EXISTENTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 542/2024 – SECID

Quantidade: 1 Val. Ref.: 359.771,21 Valor Unit.: 228.000,00 Total Item: 228.000,00

  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

  
Diretora do Departamento de Contabilidade MIRIA KUNHEN MENCATTO

  
EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**  
**CNPJ N° 12.873.443/0001-76**  
**NIRE 41800326443**

---

**PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural do município de Catanduvas, Estado do Paraná, nascido em 25/03/1974, inscrito no CPF n° 928.111.839-49 e portador do RG n° 6.423.144-8 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, n° 635, fundos, Centro, CEP 85485-000 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Empresário Individual, sob o nome empresarial "**PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**" com sede à Rua Santa Catarina, n° 635, Centro, CEP 85485-000 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE** 41800326443 com despacho em **17/11/2010 CNPJ** sob o número 12.873.443/0001-76.

1° Pelo presente instrumento resolve alterar as atividades, capital social, endereço da empresa o endereço do empresário e consolidar este Requerimento de Empresário Individual perante a Junta Comercial o que o faz mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira - DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES:** O objeto social da empresa passa a ser:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 1622-6/99 - Serviços de carpintaria em geral;
- 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
- 2512-8/00 - Serralheria para esquadrias;
- 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
- 4313-4/00 - Obras de terraplanagem;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 - Instalação hidráulica, sanitária e de gás;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura em imóveis em geral;
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos em geral;
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**  
**CNPJ N° 12.873.443/0001-76**  
**NIRE 41800326443**

---

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção;

7732-2/01 - Locação de máquinas e equipamentos sem operador;

8129-0/00 - Serviços de limpeza de piscinas e jardim;

8130-3/00 - Atividades paisagísticas;

**Cláusula Segunda - DO CAPITAL SOCIAL:** Altera o valor do capital social para R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) correspondente a 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas, aumento este que se dá pela integralização de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) correspondentes e 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, já totalmente subscrito e integralizado neste ato pelo empresário PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, ficando o capital social da empresa disposto da seguinte forma:

<b>EMPRESÁRIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR</b>	<b>%</b>
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	85.000	R\$ 85.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>85.000</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>	<b>100%</b>

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA:** Fica alterado o endereço da empresa para Rua Santa Catarina, n° 635, bairro Araucária, CEP 85485-038 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

**Cláusula Quarta - DA ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO DO EMPRESÁRIO:** Fica alterado o endereço do empresário para Rua Santa Catarina, n° 635, fundos, bairro Araucária, CEP 85485-038 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

**Cláusula Quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**2° DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA  
CNPJ N° 12.873.443/0001-76  
NIRE 41800326443**

---

**REQUERIMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
CONSOLIDADO  
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA  
CNPJ N° 12.873.443/0001-76  
NIRE 41800326443**

**PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural do município de Catanduvas, Estado do Paraná, nascido em 25/03/1974, inscrito no CPF n° 928.111.839-49 e portador do RG n° 6.423.144-8 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, n° 635, fundos, bairro Araucária, CEP 85485-038 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. Empresário Individual, sob o nome empresarial "**PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**" com sede à Rua Santa Catarina, n° 635, bairro Araucária, CEP 85485-038 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE** 41800326443 com despacho em **17/11/2010 CNPJ** sob o número 12.873.443/0001-76.

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E TEMPO DE DURAÇÃO**

**Cláusula Primeira: DO NOME EMPRESARIAL** - Empresário Individual gira sob o nome empresarial "**PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**".

**Cláusula Segunda: DA SEDE** - Empresário Individual tem sua sede e domicílio Rua Santa Catarina, n° 635, bairro Araucária, CEP 85485-038 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

**Cláusula Terceira: DO OBJETO** - O objeto social da empresa é:

**4120-4/00** - Construção de edifícios;

**1622-6/99** - Serviços de carpintaria em geral;

**2330-3/02** - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;

**2512-8/00** - Serralheria para esquadrias;

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**  
**CNPJ N° 12.873.443/0001-76**  
**NIRE 41800326443**

---

- 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
- 4313-4/00 - Obras de terraplanagem;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 - Instalação hidráulica, sanitária e de gás;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura em imóveis em geral;
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos em geral;
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção;
- 7732-2/01 - Locação de máquinas e equipamentos sem operador;
- 8129-0/00 - Serviços de limpeza de piscinas e jardim;
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas;

**Cláusula Quarta: O INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO** -A sociedade iniciou suas atividades em 17/11/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta: DO CAPITAL** -O capital social é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) dividido em 85.000(oitenta e cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizados em moeda corrente do país da seguinte forma:

<b>EMPRESÁRIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR</b>	<b>%</b>
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	85.000	R\$ 85.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>85.000</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>	<b>100%</b>

**Cláusula Sexta: DA RETIRADA PRO LABORE** - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Sétima: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA  
CNPJ N° 12.873.443/0001-76  
NIRE 41800326443**

---

informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**Cláusula Oitava: DO ENQUADRAMENTO** - Empresário Individual "PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA" - DECLARA, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

**Cláusula Nona: DOS CASOS DE OMISSÃO** - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro da Lei n° 10.406/2002- Código Civil.

**Cláusula Décima: DO FORO** - Fica eleito o foro de Catanduvas - Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de inscrição.

E, por assim estar constituído, firmo o presente instrumento para que produza todos os efeitos legais.

Três Barras do Paraná, 27 de maio de 2024.

---

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
92811183949	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2024 22:32 SOB N° 20243763255.  
PROTOCOLO: 243763255 DE 27/05/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407465734. CNPJ DA SEDE: 12873443000176.  
NIRE: 41800326443. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/05/2024.  
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

Setor de Fazenda

Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização

**ALVARÁ DE LICENÇA N.º 877**

O Presente Alvará, esta sendo concedido em caráter temporário, podendo o mesmo ser tornado sem efeito, se porventura, em vistoria realizada pela fiscalização, o estabelecimento não estiver a margem das exigências deste poder público municipal.

Três Barras do Paraná 17/04/2024

De acordo com despacho exarado na petição protocolada sobre n.º 149/2010

Fica: **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**

CNPJ: 12.873.443/0001-76 CAD: 8770

Nome da Fantasia : IN9VE CONSTRUCOES

Autorizado a estabelecer-se na RUA STA CATARINA, 635  
CENTRO TRES BARRAS DO PR

Com o ramo de CONST.DE EDIFICIOS, INST.HIDRAUL.SANIT.E DE GAS  
SERV. DE CARPINTARIA

Satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

Inscrição Municipal n.º 877

SECRETARIA DA FAZENDA

Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Em 17/04/2024

**Este Alvará de Licença é válido até 31/12/2024**

Independente de aviso o presente alvará deverá ser renovado anualmente mediante a Guia de Recolhimento

Edenilson Gianini

Dpto. Tributação, Arrecadação e Fiscalização

Decreto n.º 4246/2021

Viviane Rodrigues

Funcionario(a)

Decreto n.º 5597/2023



## ANEXO II

## PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

Ao

Município de Três Barras do Paraná-Pr.

Referência: Concorrência Eletrônica nº 11/2024.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANA CONTENDO PINTURA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO EXISTENTE, CONFORME CONVE NIO Nº 542/2024 – SECID.

Licitante: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA

CNPJ: 12.873.443/0001-76

Endereço: RUA SANTA CATARINA, N° 635

Bairro: ARAUCARIA

CEP: 85.485-038

Telefone: (45) 99111-4384

E-mail: paulojoaquimdeoliveira2014@gmail.com

Inscrição Estadual: 90882887-90

Cidade: TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Estado: PARANÁ

Banco: 133

Agência: 1049

Conta-Corrente: 84.371-7

A empresa **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, propõe ao MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1. O preço proposto é de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais);
2. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o Sr. Paulo Joaquim de Oliveira, portador do CPF sob nº 928.111.839-49, e será responsável técnico pelos serviços a Sra. Bruna Leticia Madalosso, CREA-PR nº 167032/D.

Três Barras do Paraná-Pr, 28 de junho de 2024.

PAULO  
JOAQUIM DE  
OLIVEIRA:12873  
443000176

Assinado digitalmente por PAULO  
JOAQUIM DE OLIVEIRA:12873443000176  
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=  
4417649000168, OU=AC SingularID  
Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=PAULO  
JOAQUIM DE OLIVEIRA:12873443000176  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.06.28 14:37:29-03'00  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA  
CNPJ nº 12.873.443/0001-76  
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA  
CPF nº 928.111.839-49  
RG nº 64231448 SESP/PR

01/01

Razão Social: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, CNPJ: 12.873.443/0001-76  
Endereço: Rua Santa Catarina, n° 635, Centro, CEP 85485-000  
Três Barras do, Paraná, Estado do Paraná, IE90882887-90  
Celular: (45) 99111-4384, E-mail: paulojoaquimdeoliveira2014@gmail.com



## ANEXO IX

## Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao

Município de Três Barras do Paraná-Pr.

Referência: Concorrência Eletrônica nº 11/2024.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA vem, pela presente, indicar a V.Sas a profissional Responsável Técnica que atuará na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966 e com as Resoluções nº 218/73 e nº 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal nº 12.378/2010 e com o 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

## Profissional Responsável Técnico pelos serviços contratados:

01	Nome: Bruna Leticia Madalosso	
	Título: Engenheira Civil	CREA-PR nº 167032/D
	Atribuição: Responsável técnica pela execução do contrato.	
	Assinatura	

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Três Barras do Paraná-Pr, 25 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA:1287344300176  
 PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA:1287344300176  
 00176

**PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**  
 CNPJ nº 12.873.443/0001-76  
**PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**  
 CPF nº 928.111.839-49  
 RG nº 64231448 SESP/PR

Assinado de forma digital por BRUNA LETICIA MADALOSSO:08943149980  
 BRUNA LETICIA  
 MADALOSSO:08943149980  
 43149980

**BRUNA LETICIA MADALOSSO**  
 CPF 089.431.499-80  
 CREA-PR 167032/D  
 ENGENHEIRA CIVIL

**Razão Social: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, CNPJ: 12.873.443/0001-76**  
**Endereço: Rua Santa Catarina, n° 635, Centro, CEP 85485-000**  
**Três Barras do, Paraná, Estado do Paraná, IE90882887-90**  
**Celular: (45) 99111-4384, E-mail: paulojoaquimdeoliveira2014@gmail.com**

## ANEXO V

## Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA(%)
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20%
A2	SESI	0%
A3	SENAI	0%
A4	INCRA	0%
A5	SEBRAE	0%
A6	Salário Educação	0%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3%
A8	FGTS	8%
A9	SECONCI	0%
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básico</b>	<b>31%</b>

<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%
B2	Feriados	3,41%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,88%
B4	13º Salário	10,58%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,71%
B7	Faltas Justificadassa	1,30%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	12,30%
B10	Férias Gozadas	0,03%
<b>B</b>	<b>Total dos Engargos Sociais que recebem incidência de A</b>	<b>47,14%</b>

<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,81%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%
C3	Férias Indenizadas	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,82%
C5	Indenização Adicional	0,32%
<b>C</b>	<b>Total dos Engargos Sociais que não recebem incidência de A</b>	<b>9,75%</b>

<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	14,61%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,33%
<b>D</b>	<b>Total de Reincidências de um grupo sobre outro</b>	<b>14,94%</b>



PAULO  
JOAQUIM DE  
OLIVEIRA:12  
87344300017

6

Assinado digitalmente por PAULO  
JOAQUIM DE  
OLIVEIRA:12873443000176  
ND; C=BR, OU=Presencial, OU=  
44176499000168, OU=AC  
SingularID Multipla, O=ICP-Brasil,  
CN=PAULO JOAQUIM DE  
OLIVEIRA:12873443000176  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2024.06.28 16:01:20-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0





**ANEXO X**  
**Declaração de Capacidade Operacional Financeira**

**Ao**  
**Município de Três Barras do Paraná-Pr.**  
**Referência: Concorrência Eletrônica nº 11/2024.**

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica pela **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, estabelecida à Rua Santa Catarina, n.º 635, Araucária, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

**DEMONSTRAÇÕES:**

**1. CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC)**

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor já faturado (R\$)	Contratante
1	381/2023	Instalação de Pavimento Intertravado e Meio fio.	R\$ 299.900,00	R\$ 87.968,80	Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR
2	131/2023	Manutenção em bens próprios e de domínio público com fornecimento de mão de obra.	R\$ 176.500,00	R\$ 69.894,82	Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - PR
3	005/2024	Reforma dos banheiros na Escola Municipal Carlos Gomes.	R\$ 114.122,27	R\$ 98.508,67	Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - PR
4	006/2024	Execução de 03 Abastecedouros Comunitários.	R\$ 195.980,00	-	Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - PR
5	007/2024	Manutenção e reparos do bem imóvel de cominício do Legislativo Municipal.	R\$ 24.000,00	R\$ 931,50	Camãra Municipal de Três Barras do Paraná - PR
6	23.34	Execução de Meio-fio, Urbanização e Drenagem.	R\$ 1.200.072,65	-	Pavimentações e Terraplanagens Schmitt LTDA
<b>SOMATÓRIOS</b>			<b>R\$ 2.010.574,92</b>	<b>R\$ 257.303,79</b>	

Soma Valor do compromisso = **2.010.574,92**

Soma Valor já faturado = **257.303,79**

**PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**  
00176

**Razão Social: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, CNPJ: 12.873.443/0001-76**  
**Endereço: Rua Santa Catarina, n.º 635, Centro, CEP 85485-000**  
**Três Barras do, Paraná, Estado do Paraná, IE90882887-90**  
**Celular: (45) 99111-4384, E-mail: paulojoaquimdeoliveira2014@gmail.com**

**VALTER RAFAEL ACORDI**  
03776639  
997



SC = Valor do compromisso –  
Valor já faturado =

1.753.271,13

Onde:

SC= Saldo Contratual.

SC= Diferença entre somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

## 2. CÁLCULOS DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)	367.629,38 / 147.728,28	2,49
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	367.629,38 / 147.728,28	2,49
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	519.484,41 / 147.728,28	3,52

AC – Ativo Circulante;

AP – Ativo Permanente;

PC – Passivo circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

ELP – Exigível a Longo Prazo;

Três Barras do Paraná-Pr, 24 de junho de 2024.

PAULO  
JOAQUIM DE  
OLIVEIRA:12873  
443000176

Assinado digitalmente por PAULO JOAQUIM  
DE OLIVEIRA:12873443000176  
ID: C=BR, OU=Presencial, OU=  
441784920001166, OU=AC SingularID  
Múltiplo, C=ICP-Brasil, CN=PAULO  
JOAQUIM DE OLIVEIRA:12873443000176  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.06.28 10:42:51-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA  
CNPJ nº 12.873.443/0001-76  
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA  
CPF nº 928.111.839-49  
RG nº 64231448 SESP/PR

VALTER  
RAFAEL  
ACORDI:037766  
39997

Assinado digitalmente por VALTER  
RAFAEL ACORDI:03776639997  
ID: C=BR, OU=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Múltiplo, OU=14292549000102, OU=  
Presencial, OU=Caixa Postal PF AL, CN=  
VALTER RAFAEL ACORDI:03776639997  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.06.28 10:43:49-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

VALTER RAFAEL ACORDI  
CPF nº 037.766.399-97  
CRC nº PR-065073/O-7

Razão Social: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, CNPJ: 12.873.443/0001-76  
Endereço: Rua Santa Catarina, nº 635, Centro, CEP 85485-000  
Três Barras do, Paraná, Estado do Paraná, IE90882887-90  
Celular: (45) 99111-4384, E-mail: paulojoaquimdeoliveira2014@gmail.com





- e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  - 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
  - 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
  - 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Três Barras do Paraná-Pr, 24 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por PAULO  
 JOAQUIM DE OLIVEIRA:12873443000176  
 ND: C=BR, OU=Presencial, OU=44176498000168, OU=AC SyngularID  
 Múltipla, O=CP-Brasil, CN=PAULO  
 JOAQUIM DE OLIVEIRA:12873443000176  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2024.06.24 14:36:40-03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**PAULO  
 JOAQUIM DE  
 OLIVEIRA:128  
 73443000176**

**PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA  
 CNPJ n° 12.873.443/0001-76  
 PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA  
 CPF n° 928.111.839-49  
 RG n° 64231448 SESP/PR**

**Razão Social: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, CNPJ: 12.873.443/0001-76**  
**Endereço: Rua Santa Catarina, n° 635, Centro, CEP 85485-000**  
**Três Barras do, Paraná, Estado do Paraná, IE90882887-90**  
**Celular: (45) 99111-4384, E-mail: paulojoaquimdeoliveira2014@gmail.com**



## ANEXO XII

## Declaração de Microempresa

Ao

Município de Três Barras do Paraná-Pr.

Referência: Concorrência Eletrônica nº 11/2024.

A Empresa PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, CNPJ 12.873.443/0001-76, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Três Barras do Paraná-Pr, 25 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por  
PAULO JOAQUIM DE  
OLIVEIRA:12873443000176  
ND: CaBR; OU=Presencial; OU=44176499000168; OU=AC  
SingularID Multipla; O=ICP-  
Brasil; CN=PAULO JOAQUIM  
DE OLIVEIRA:12873443000176  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2024.06.25 08:37:29-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão:  
2023.3.0

PAULO  
JOAQUIM DE  
OLIVEIRA:12  
87344300017  
6

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA  
CNPJ nº 12.873.443/0001-76  
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA  
CPF nº 928.111.839-49  
RG nº 64231448 SESP/PR

Assinado digitalmente por  
VALTER RAFAEL  
ACORDI:0377663997  
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=AC  
SGLUT Multipla v5; OU=14289348000102; OU=Presencial; OU=Certificado PF  
A3; CN=VALTER RAFAEL  
ACORDI:0377663997  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2024.06.25 08:38:25-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão:  
2023.3.0

VALTER  
RAFAEL  
ACORDI:  
03776639  
997

VALTER RAFAEL ACORDI  
CPF nº 037.766.399-97  
CRC nº PR-065073/O-7

Razão Social: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, CNPJ: 12.873.443/0001-76  
Endereço: Rua Santa Catarina, nº 635, Centro, CEP 85485-000  
Três Barras do, Paraná, Estado do Paraná, IE90882887-90  
Celular: (45) 99111-4384, E-mail: paulojoaquimdeoliveira2014@gmail.com



### ANEXO XIII

#### Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao

Município de Três Barras do Paraná-Pr.

Referência: Concorrência Eletrônica nº 11/2024.

Eu, PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA Carteira de Identidade n.º 64231448 SESP/PR, CPF n.º 928.111.839-49, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, CNPJ 12.873.443/0001-76, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução das obras e serviços de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA:12873443000176  
Assinado digitalmente por PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA:12873443000176  
 ID: C=BR, OU=Presidência, OU=4478499000198, OU=AC SyngularID  
 M=App, O=ICP-Brasil, CN=PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA:12873443000176  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2024.06.25 08:39:49-03'00'  
 Fornecedor: Paulo Joaquin de Oliveira  
 Versão: 2023.3.0

Três Barras do Paraná-Pr, 25 de junho de 2024.

**PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**  
 CNPJ n.º 12.873.443/0001-76  
**PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**  
 CPF n.º 928.111.839-49  
 RG n.º 64231448 SESP/PR

Razão Social: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, CNPJ: 12.873.443/0001-76  
Endereço: Rua Santa Catarina, n.º 635, Centro, CEP 85485-000  
Três Barras do, Paraná, Estado do Paraná, IE90882887-90  
Celular: (45) 99111-4384, E-mail: paulojoaquimdeoliveira2014@gmail.com



1. Responsável Técnico

**BRUNA LETICIA MADALOSSO**

Título profissional:  
**ENGENHEIRA CIVIL**

Empresa Contratada: **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**

RNP: 1717176500

Carteira: **PR-167032/D**

Registro/Visto: **74269**

2. Dados do Contrato

Contratante: **STANGE OFICINA MECANICA LTDA**

CNPJ: 01.029.922/0001-94

RUA SANTA CATARINA, 653  
CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 15/05/2024

Valor: R\$ 50.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SANTA CATARINA, 651  
CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Data de início: 15/05/2024 Previsão de término: 19/06/2024

Coordenadas Geográficas: -25,424113 x -53,184026

Proprietário: **STANGE OFICINA MECANICA LTDA**

CNPJ: 01.029.922/0001-94

4. Atividade Técnica

[Execução de obra] de *edificação de alvenaria*  
[Execução de fabricação] de *estrutura metálica para edificação*  
[Execução de montagem] de *estrutura metálica para edificação*  
[Execução de obra] de *piso industrial*  
[Execução de obra] de *vedação em alvenaria*  
[Execução de obra] de *conexões em concreto armado*

Quantidade	Unidade
1011,99	M2
993,18	M2
993,18	M2
1281,18	M2
838,10	M2
264,80	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

BRUNA LETICIA MADALOSSO - CPF: 089.431.499-80

STANGE OFICINA MECANICA LTDA - CNPJ: 01.029.922/0001-94

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br).
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 262,55



**ATESTADO DE VISITA À OBRA**

Ref: Edital de Concorrência Eletrônica Nº 11/2024

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CONTENDO PINTURA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO EXISTENTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 542/2024 – SECID".

Atesto que o Paulo Joaquim de Oliveira, da proponente **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA 92811183949**, inscrita no **CNPJ Nº 12.873.443/0001-76**, devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras, objeto da tomada de preço em epígrafe.

Três Barras do Paraná, 28 de junho de 2024.

ANDRE ANTONIO  
BRANDINI  
FONGARO:0983854793  
0

Digitally signed by ANDRE  
ANTONIO BRANDINI  
FONGARO:09838547930  
Date: 2024.06.28 08:19:03  
-03'00'

**ANDRÉ ANTÔNIO BRANDINI FONGARO**  
ARQUITETO E URBANISTA  
CAU A299311-2

BRUNA LETICIA  
MADALOSSO:0  
8943149980

Assinado de forma digital  
por BRUNA LETICIA  
MADALOSSO:08943149980  
Dados: 2024.06.28 08:30:06  
-03'00'

**BRUNA LETÍCIA MADALOSSO**  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA PR-167032/D





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **STANGE OFICINA MECÂNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.029.922/0001-94, com sede na Rua Santa Catarina, nº 635, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná/PR, neste ato representada por **Matheus Stange**, Sócio Proprietário, atesta que a empresa **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ Nº 12.873.443/0001-76, prestou os serviços de **Execução De Edificação em Alvenaria e Concreto Armado**, compreende esse atestado a Execução de Edificação em Alvenaria e Concreto Armado, bem como:

- Execução de Edificação em Alvenaria – 1.011,99m<sup>2</sup>
- Execução de Fabricação de Estrutura Metálica para Edificação – 993,18m<sup>2</sup>
- Execução de Montagem de Estrutura Metálica para Edificação – 993,18m<sup>2</sup>
- Execução de Piso Industrial em Concreto Armado – 1.218,18 m<sup>2</sup>
- Execução de Vedação em Alvenaria – 838,10 m<sup>2</sup>
- Execução de Contenções em Concreto Armado – 264,80 m<sup>2</sup>

Os serviços foram executados nos terrenos da **STANGE OFICINA MECÂNICA LTDA** Em tempos informo que os serviços foram prestados de forma satisfatória, e entregues dentro do prazo previsto, atendendo todas as exigências previstas no respectivo Contrato.

Três Barras do Paraná - PR, 27 de Junho de 2024

**STANGE OFICINA  
MECANICA  
LTDA:01029922000194**

Assinado digitalmente por STANGE OFICINA  
MECANICA LTDA:01029922000194  
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=44176499000168,  
OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=  
STANGE OFICINA MECANICA LTDA:01029922000194  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.06.27 14:48:27-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**STANGE OFICINA MECÂNICA LTDA**

**01.029.922/0001-94**

**STANGE OFICINA MECANICA LTDA - CNPJ: 01.029.922/0001-94**  
Rua Santa Catarina, 653, Centro, Três Barras do Paraná - PR CEP: 85.485-000 contato: (45) 9 3235-2155  
e-mail: mecanicastange@hotmail.com



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12405260701 em 16/04/2024, protocolo 242682170. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
Número de Registro:	41800326443
CNPJ:	12873443000176
Município:	Três Barras do Paraná

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03776639997	VALTER RAFAEL ACORDI	PR065073
12873443000176	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/04/2024 08:54 SOB N°  
20242682170.  
PROTOCOLO: 242682170 DE 16/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12405260701. NIRE: 41800326443.  
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 16/04/2024  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 28, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, município Três Barras do Paraná, CNPJ nº 12.873.443/0001-76, Número de Registro (NIRE) 41800326443.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades mais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 17/11/2010

Ato constitutivo: 41800326443

Três Barras do Paraná, 01/01/2022

\_\_\_\_\_  
VALTER RAFAEL ACORDI  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/PR 065073

\_\_\_\_\_  
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ 12.873.443/0001-76





417 - PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA  
Contabilidade

Diário Geral

FOLH  
Data: 16/04/2024  
Hora: 07:53:45

Consolidação: Empresa		Período: 01/01/2022 a 31/12/2022		Mês/Ano: 03/2022		
Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 63756 - STOPETROLEO S.A.	0/12017729	456,89	0,00
1	111010001 CAIXA	1-9	Nota 63756 - STOPETROLEO S.A.	0/12017730	0,00	456,89
				<b>Total do Dia:</b>	<b>456,89</b>	<b>456,89</b>
2	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 63771 - STOPETROLEO S.A.	0/9853420	133,59	0,00
2	111010001 CAIXA	1-9	Nota 63771 - STOPETROLEO S.A.	0/9853421	0,00	133,59
2	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 63774 - STOPETROLEO S.A.	0/9853422	262,64	0,00
2	111010001 CAIXA	1-9	Nota 63774 - STOPETROLEO S.A.	0/9853423	0,00	262,64
				<b>Total do Dia:</b>	<b>396,23</b>	<b>396,23</b>
7	212010003 PRO-LABORE A PAGAR	1111-8	CFE O PGTO DE PRÓ-LABORE DO MÊS 02/2022 - PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	0/9853704	1.078,68	0,00
7	111010001 CAIXA	1-9	CFE O PGTO DE PRÓ-LABORE DO MÊS 02/2022 - PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	0/9853704	0,00	1.078,68
				<b>Total do Dia:</b>	<b>1.078,68</b>	<b>1.078,68</b>
8	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 63893 - STOPETROLEO S.A.	0/9853402	129,96	0,00
8	111010001 CAIXA	1-9	Nota 63893 - STOPETROLEO S.A.	0/9853403	0,00	129,96
				<b>Total do Dia:</b>	<b>129,96</b>	<b>129,96</b>
9	111010001 CAIXA	1-9	Nota 69 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966813	1.960,09	0,00
9	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 69 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966814	0,00	2.000,30
9	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 69 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966815	40,21	0,00
9	111010001 CAIXA	1-9	Nota 70 - TRIENGE CONSTRUCAO C	0/11966867	2.500,00	0,00
9	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 70 - TRIENGE CONSTRUCAO C	0/11966868	0,00	2.500,00
				<b>Total do Dia:</b>	<b>4.800,30</b>	<b>4.800,30</b>
10	111010001 CAIXA	1-9	Nota 71 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966816	1.198,50	0,00
10	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 71 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966817	0,00	1.223,08
10	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 71 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966818	24,58	0,00
10	111010001 CAIXA	1-9	Nota 72 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966819	1.502,89	0,00
10	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 72 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966820	0,00	1.533,72
10	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 72 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966821	30,83	0,00
10	111010001 CAIXA	1-9	Nota 73 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966822	577,30	0,00
10	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 73 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966823	0,00	589,14
10	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 73 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966824	11,84	0,00
10	111010001 CAIXA	1-9	Nota 74 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966825	3.661,69	0,00
10	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 74 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966826	0,00	3.736,80
10	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 74 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966827	75,11	0,00
				<b>Total do Dia:</b>	<b>7.082,74</b>	<b>7.082,74</b>
11	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 63973 - STOPETROLEO S.A.	0/9853408	260,82	0,00
11	111010001 CAIXA	1-9	Nota 63973 - STOPETROLEO S.A.	0/9853409	0,00	260,82
11	451010007 MATERIAL PARA USO E	1452-4	Nota 45129 - AGUIA BRINDES LTDA -	0/9898754	1.100,00	0,00
11	211010007 AGUIA BRINDES LTDA	1454-0	Nota 45129 - AGUIA BRINDES LTDA -	0/9898755	0,00	1.100,00
11	211010007 AGUIA BRINDES LTDA	1454-0	45129 AGUIA BRINDES LTDA - EPP	0/11967481	275,00	0,00
11	111010001 CAIXA	1-9	45129 AGUIA BRINDES LTDA - EPP	0/11967481	0,00	275,00
				<b>Total do Dia:</b>	<b>1.636,82</b>	<b>1.636,82</b>
14	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 64030 - STOPETROLEO S.A.	0/9853414	154,12	0,00
14	111010001 CAIXA	1-9	Nota 64030 - STOPETROLEO S.A.	0/9853415	0,00	154,12
				<b>Total do Dia:</b>	<b>154,12</b>	<b>154,12</b>
15	111010001 CAIXA	1-9	CFE PARCELA 05/96 - SICOOB FINANCIAMENTO DE BENS - CONTRATO. 108163	0/11967718	0,00	1.007,04
15	215010001 SICOOB - FINANCIAME	1470-2	CFE PARCELA 05/96 - SICOOB FINANCIAMENTO DE BENS - CONTRATO. 108163	0/11967719	470,58	0,00
15	463010001 JUROS PAGOS	1123-1	CFE PARCELA 05/96 - SICOOB FINANCIAMENTO DE BENS - CONTRATO. 108163	0/11967721	527,46	0,00
				<b>Total do Dia:</b>	<b>1.007,04</b>	<b>1.007,04</b>
16	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 64091 - STOPETROLEO S.A.	0/9853416	149,91	0,00
16	111010001 CAIXA	1-9	Nota 64091 - STOPETROLEO S.A.	0/9853417	0,00	149,91
				<b>Total do Dia:</b>	<b>149,91</b>	<b>149,91</b>
17	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 64110 - STOPETROLEO S.A.	0/9853400	288,14	0,00
17	111010001 CAIXA	1-9	Nota 64110 - STOPETROLEO S.A.	0/9853401	0,00	288,14
				<b>Total do Dia:</b>	<b>288,14</b>	<b>288,14</b>
18	212020001 INSS A RECOLHER	1107-0	CFE GUIA INSS - GPS 02/2022	0/9853737	375,72	0,00
18	111010001 CAIXA	1-9	CFE GUIA INSS - GPS 02/2022	0/9853737	0,00	375,72
				<b>Total do Dia:</b>	<b>375,72</b>	<b>375,72</b>
21	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 64184 - STOPETROLEO S.A.	0/9853410	135,42	0,00
21	111010001 CAIXA	1-9	Nota 64184 - STOPETROLEO S.A.	0/9853411	0,00	135,42
21	213010001 SIMPLES NACIONAL A	1146-0	CFE DAS SIMPLES NACIONAL 02/2022	0/9853778	51,39	0,00
21	111010001 CAIXA	1-9	CFE DAS SIMPLES NACIONAL 02/2022	0/9853778	0,00	51,39
				<b>Total do Dia:</b>	<b>186,81</b>	<b>186,81</b>
23	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 64238 - STOPETROLEO S.A.	0/9853412	280,25	0,00
23	111010001 CAIXA	1-9	Nota 64238 - STOPETROLEO S.A.	0/9853413	0,00	280,25
23	111010001 CAIXA	1-9	CFE CONTRATO CRESSOL - CCB - CREDITO ROTATIVO FIXO RP P.J. - RECURSOS PROPRIOS - CONTRATO. 5001049-2022.026542-8	0/11970323	10.000,00	0,00
23	215010006 CRESOL - CCB - CRED	1483-4	CFE CONTRATO CRESSOL - CCB - CREDITO ROTATIVO FIXO RP P.J. - RECURSOS PROPRIOS - CONTRATO. 5001049-2022.026542-8	0/11970323	0,00	10.000,00
23	215010007 (-) JUROS A TRANSCO	1484-2	CFE CONTRATO CRESSOL - CCB - CREDITO ROTATIVO FIXO RP P.J. - RECURSOS PROPRIOS - CONTRATO. 5001049-2022.026542-8	0/11970324	32,67	0,00
23	215010006 CRESOL - CCB - CRED	1483-4	CFE CONTRATO CRESSOL - CCB - CREDITO ROTATIVO FIXO RP P.J. - RECURSOS PROPRIOS - CONTRATO. 5001049-2022.026542-8	0/11970324	0,00	32,67
				<b>Total do Dia:</b>	<b>10.312,82</b>	<b>10.312,82</b>
24	111010001 CAIXA	1-9	Nota 75 - TRIENGE CONSTRUCAO C	0/11966828	473,75	0,00
24	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 75 - TRIENGE CONSTRUCAO C	0/11966829	0,00	473,75
				<b>Total do Dia:</b>	<b>473,75</b>	<b>473,75</b>
29	421010001 MATERIAL DE USO E C	1104-5	Nota 17667 - Valtter N de Siqueira	0/9853436	10,00	0,00
29	421010001 MATERIAL DE USO E C	1104-5	Nota 17667 - Valtter N de Siqueira	0/9853437	320,00	0,00
29	111010001 CAIXA	1-9	Nota 17667 - Valtter N de Siqueira	0/9853438	0,00	330,00
29	451010005 PEÇAS E MANUTENÇÃO	1442-7	CFE NOTA FISCAL N.º 1868 VALTER N DE SIQUEIRA & CIA LTDA - ME - CNPJ: 76.809.797/0001-34	0/11967660	270,00	0,00
29	111010001 CAIXA	1-9	CFE NOTA FISCAL N.º 1868 VALTER N DE SIQUEIRA & CIA LTDA - ME - CNPJ: 76.809.797/0001-34	0/11967660	0,00	270,00



417 - PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA  
Contabilidade

Diário Geral

FOLH  
Data: 16/04/2024  
Hora: 07:53:46

Consolidação: Empresa		Período: 01/01/2022 a 31/12/2022		Mês/Ano: 04/2022		
Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1	451010007 MATERIAL PARA USO E	1452-4	Nota 45331 - AGUIA BRINDES LTDA -	0/11967478	659,80	0,00
1	211010007 AGUIA BRINDES LTDA	1454-0	Nota 45331 - AGUIA BRINDES LTDA -	0/11967479	0,00	640,01
1	422010002 (-) DESCONTOS INCON	1141-0	Nota 45331 - AGUIA BRINDES LTDA -	0/11967480	0,00	19,79
				<b>Total do Dia:</b>	<b>659,80</b>	<b>659,80</b>
4	111010001 CAIXA	1-9	Nota 76 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966830	7.732,77	0,00
4	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 76 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966831	0,00	7.691,39
4	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 76 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966832	156,62	0,00
4	111010001 CAIXA	1-9	Nota 77 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966833	260,03	0,00
4	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 77 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966834	0,00	265,36
4	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 77 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966835	5,33	0,00
4	111010001 CAIXA	1-9	Nota 78 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966836	422,54	0,00
4	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 78 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966837	0,00	431,21
4	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 78 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966838	8,67	0,00
4	111010001 CAIXA	1-9	Nota 79 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966839	513,82	0,00
4	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 79 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966840	0,00	524,16
4	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 79 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966841	10,54	0,00
4	111010001 CAIXA	1-9	Nota 80 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966842	539,34	0,00
4	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 80 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966843	0,00	550,40
4	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 80 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966844	11,06	0,00
4	111010001 CAIXA	1-9	Nota 81 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966845	1.387,77	0,00
4	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 81 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966846	0,00	1.416,24
4	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 81 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966847	28,47	0,00
				<b>Total do Dia:</b>	<b>11.078,76</b>	<b>11.078,76</b>
6	111010001 CAIXA	1-9	Nota 82 - TRIENGE CONSTRUCAO C	0/11966848	4.579,65	0,00
6	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 82 - TRIENGE CONSTRUCAO C	0/11966849	0,00	4.579,65
				<b>Total do Dia:</b>	<b>4.579,65</b>	<b>4.579,65</b>
7	212010003 PRO-LABORE A PAGAR	1111-8	CFE O PGTO DE PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2022 - PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	0/10110196	1.078,68	0,00
7	111010001 CAIXA	1-9	CFE O PGTO DE PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2022 - PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	0/10110198	0,00	1.078,68
				<b>Total do Dia:</b>	<b>1.078,68</b>	<b>1.078,68</b>
10	1010007 AGUIA BRINDES LTDA	1454-0	45129 AGUIA BRINDES LTDA - EPP	0/11967482	275,00	0,00
11	111010001 CAIXA	1-9	45129 AGUIA BRINDES LTDA - EPP	0/11967482	0,00	275,00
11	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 64581 - STOPETROLEO S.A.	0/12017731	288,17	0,00
11	111010001 CAIXA	1-9	Nota 64581 - STOPETROLEO S.A.	0/12017732	0,00	288,17
				<b>Total do Dia:</b>	<b>563,17</b>	<b>563,17</b>
13	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 64622 - STOPETROLEO S.A.	0/10107301	89,50	0,00
13	111010001 CAIXA	1-9	Nota 64622 - STOPETROLEO S.A.	0/10107302	0,00	89,50
				<b>Total do Dia:</b>	<b>89,50</b>	<b>89,50</b>
18	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 64689 - STOPETROLEO S.A.	0/10107299	196,93	0,00
18	111010001 CAIXA	1-9	Nota 64689 - STOPETROLEO S.A.	0/10107300	0,00	196,93
18	111010001 CAIXA	1-9	CFE PARCELA 06/96 - SICOOB FINANCIAMENTO DE BENS - CONTRATO: 108163	0/11967725	0,00	1.167,47
18	215010001 SICOOB - FINANCIAME	1470-2	CFE PARCELA 06/96 - SICOOB FINANCIAMENTO DE BENS - CONTRATO: 108163	0/11967727	479,58	0,00
18	463010001 JUROS PAGOS	1123-1	CFE PARCELA 06/96 - SICOOB FINANCIAMENTO DE BENS - CONTRATO: 108163	0/11967726	687,89	0,00
				<b>Total do Dia:</b>	<b>1.364,40</b>	<b>1.364,40</b>
20	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 64756 - STOPETROLEO S.A.	0/10107305	300,05	0,00
20	111010001 CAIXA	1-9	Nota 64756 - STOPETROLEO S.A.	0/10107306	0,00	300,05
20	212020001 INSS A RECOLHER	1107-0	CFE GUIA INSS - GPS 03/2022	0/10110202	375,72	0,00
20	111010001 CAIXA	1-9	CFE GUIA INSS - GPS 03/2022	0/10110202	0,00	375,72
20	213010001 SIMPLES NACIONAL A	1146-0	CFE DAS SIMPLES NACIONAL 03/2022	0/11967552	360,67	0,00
20	111010001 CAIXA	1-9	CFE DAS SIMPLES NACIONAL 03/2022	0/11967552	0,00	360,67
				<b>Total do Dia:</b>	<b>1.036,44</b>	<b>1.036,44</b>
21	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 64776 - STOPETROLEO S.A.	0/10107295	172,14	0,00
21	111010001 CAIXA	1-9	Nota 64776 - STOPETROLEO S.A.	0/10107296	0,00	172,14
				<b>Total do Dia:</b>	<b>172,14</b>	<b>172,14</b>
22	212020001 INSS A RECOLHER	1107-0	CFE GUIA INSS - GPS 01/2022	0/10110199	375,72	0,00
22	111010001 CAIXA	1-9	CFE GUIA INSS - GPS 01/2022	0/10110200	0,00	458,10
22	463010003 JUROS E MULTAS PAGO	1438-9	CFE GUIA INSS - GPS 01/2022	0/10110201	82,38	0,00
				<b>Total do Dia:</b>	<b>458,10</b>	<b>458,10</b>
25	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 28092 - AUTO POSTO H TREMSA	0/10107311	244,46	0,00
25	111010001 CAIXA	1-9	Nota 28092 - AUTO POSTO H TREMSA	0/10107312	0,00	244,46
				<b>Total do Dia:</b>	<b>244,46</b>	<b>244,46</b>
27	111010001 CAIXA	1-9	Nota 83 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS	0/11966850	5.600,00	0,00
27	1020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 83 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS	0/11966851	0,00	5.600,00
				<b>Total do Dia:</b>	<b>5.600,00</b>	<b>5.600,00</b>
28	111010001 CAIXA	1-9	Nota 84 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966852	2.086,26	0,00
28	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 84 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966853	0,00	2.129,05
28	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 84 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966854	42,79	0,00
28	111010001 CAIXA	1-9	Nota 85 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966855	141,50	0,00
28	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 85 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966856	0,00	144,40
28	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 85 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966857	2,90	0,00
28	111010001 CAIXA	1-9	Nota 86 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966858	419,08	0,00
28	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 86 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966859	0,00	427,68
28	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 86 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966860	8,60	0,00
28	111010001 CAIXA	1-9	Nota 87 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966861	1.248,06	0,00
28	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 87 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966862	0,00	1.273,66
28	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 87 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966863	25,60	0,00
28	111010001 CAIXA	1-9	Nota 88 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966864	390,04	0,00
28	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 88 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966865	0,00	398,04
28	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 88 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966866	8,00	0,00
28	111010001 CAIXA	1-9	Nota 89 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966869	7.905,92	0,00
28	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 89 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966870	0,00	8.068,09
28	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 89 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966871	162,17	0,00
				<b>Total do Dia:</b>	<b>12.440,92</b>	<b>12.440,92</b>
29	111010001 CAIXA	1-9	Nota 91 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966872	488,93	0,00
29	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 91 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966873	0,00	498,99
29	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 91 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966874	10,03	0,00
29	111010001 CAIXA	1-9	Nota 92 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966875	620,80	0,00
29	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 92 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966876	0,00	633,53
29	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 92 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966877	12,73	0,00





Consolidação: Empresa		Período: 01/01/2022 a 31/12/2022		Mês/Ano: 05/2022		
Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
3	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 65004 - STOPETROLEO S.A.	0/10253524	153,59	0,00
3	111010001 CAIXA	1-9	Nota 65004 - STOPETROLEO S.A.	0/10253525	0,00	153,59
				<b>Total do Dia:</b>	<b>153,59</b>	<b>153,59</b>
6	212010003 PRO-LABORE A PAGAR	1111-8	CFE O PGTO DE PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2022 - PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	0/11967511	1.078,68	0,00
8	111010001 CAIXA	1-9	CFE O PGTO DE PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2022 - PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	0/11967511	0,00	1.078,68
				<b>Total do Dia:</b>	<b>1.078,68</b>	<b>1.078,68</b>
11	211010007 AGUIA BRINDES LTDA	1454-0	45129 AGUIA BRINDES LTDA - EPP	0/11967483	275,00	0,00
11	111010001 CAIXA	1-9	45129 AGUIA BRINDES LTDA - EPP	0/11967483	0,00	275,00
				<b>Total do Dia:</b>	<b>275,00</b>	<b>275,00</b>
14	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 65234 - STOPETROLEO S.A.	0/10253518	220,18	0,00
14	111010001 CAIXA	1-9	Nota 65234 - STOPETROLEO S.A.	0/10253519	0,00	220,18
				<b>Total do Dia:</b>	<b>220,18</b>	<b>220,18</b>
16	111010001 CAIXA	1-9	CFE PARCELA 07/96 - SICOOB FINANCIAMENTO DE BENS - CONTRATO: 108183	0/11967729	0,00	1.053,60
16	215010001 SICOOB - FINANCIAME	1470-2	CFE PARCELA 07/96 - SICOOB FINANCIAMENTO DE BENS - CONTRATO: 108183	0/11967731	479,58	0,00
16	463010001 JUROS PAGOS	1123-1	CFE PARCELA 07/96 - SICOOB FINANCIAMENTO DE BENS - CONTRATO: 108183	0/11967732	574,02	0,00
				<b>Total do Dia:</b>	<b>1.053,60</b>	<b>1.053,60</b>
17	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 65278 - STOPETROLEO S.A.	0/12017717	575,27	0,00
17	111010001 CAIXA	1-9	Nota 65278 - STOPETROLEO S.A.	0/12017718	0,00	575,27
				<b>Total do Dia:</b>	<b>575,27</b>	<b>575,27</b>
20	212020001 INSS A RECOLHER	1107-0	CFE GUIA INSS - GPS 04/2022	0/11967513	375,72	0,00
20	111010001 CAIXA	1-9	CFE GUIA INSS - GPS 04/2022	0/11967513	0,00	375,72
20	213010001 SIMPLES NACIONAL A	1146-0	CFE DAS SIMPLES NACIONAL 04/2022	0/11967554	1.073,77	0,00
20	111010001 CAIXA	1-9	CFE DAS SIMPLES NACIONAL 04/2022	0/11967554	0,00	1.073,77
20	221020001 SICOOB - FINANCIAME	1471-0	CFE TRANS DE VALORES DE LONGO/CURTO PRAZO	0/11967736	39.326,21	0,00
20	215010001 SICOOB - FINANCIAME	1470-2	CFE TRANS DE VALORES DE LONGO/CURTO PRAZO	0/11967736	0,00	39.326,21
20	111010001 CAIXA	1-9	CFE PARCELA DE LIQUIDAÇÃO - SICOOB FINANCIAMENTO DE BENS - CONTRATO: 108183	0/11967737	0,00	42.792,50
20	215010001 SICOOB - FINANCIAME	1470-2	CFE PARCELA DE LIQUIDAÇÃO - SICOOB FINANCIAMENTO DE BENS - CONTRATO: 108183	0/11967738	42.683,27	0,00
20	463010001 JUROS PAGOS	1123-1	CFE PARCELA DE LIQUIDAÇÃO - SICOOB FINANCIAMENTO DE BENS - CONTRATO: 108183	0/11967739	109,23	0,00
20	111010001 CAIXA	1-9	CFE CONTRATO SICOOB- CREDITO ROTATIVO - CONTRATO: 115154-7	0/11967756	8.000,00	0,00
20	215010002 SICOOB- CREDITO ROT	1476-1	CFE CONTRATO SICOOB- CREDITO ROTATIVO - CONTRATO: 115154-7	0/11967756	0,00	8.000,00
				<b>Total do Dia:</b>	<b>91.568,20</b>	<b>91.568,20</b>
23	111010001 CAIXA	1-9	Nota 93 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966878	2.073,06	0,00
23	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 93 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966879	0,00	2.115,58
23	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 93 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966880	42,52	0,00
23	111010001 CAIXA	1-9	Nota 94 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966881	97,51	0,00
23	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 94 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966882	0,00	99,51
23	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 94 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966883	2,00	0,00
23	111010001 CAIXA	1-9	Nota 95 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966884	34,92	0,00
23	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 95 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966885	0,00	35,64
23	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 95 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966886	0,72	0,00
23	111010001 CAIXA	1-9	Nota 96 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966887	3.208,56	0,00
23	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 96 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966888	0,00	3.274,37
23	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 96 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966889	65,81	0,00
23	111010001 CAIXA	1-9	Nota 97 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966890	369,64	0,00
23	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 97 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966891	0,00	377,22
23	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 97 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966892	7,58	0,00
23	111010001 CAIXA	1-9	Nota 98 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966893	5.292,07	0,00
23	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 98 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966894	0,00	5.400,82
23	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 98 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966895	108,55	0,00
				<b>Total do Dia:</b>	<b>11.302,94</b>	<b>11.302,94</b>
26	215010002 SICOOB- CREDITO ROT	1476-1	CFE PARCELA DE PAGAMENTO - SICOOB- CREDITO ROTATIVO - CONTRATO: 115154-7	0/11967757	4.000,00	0,00
26	111010001 CAIXA	1-9	CFE PARCELA DE PAGAMENTO - SICOOB- CREDITO ROTATIVO - CONTRATO: 115154-7	0/11967757	0,00	4.000,00
				<b>Total do Dia:</b>	<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>
30	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 65531 - STOPETROLEO S.A.	0/10253520	237,02	0,00
30	111010001 CAIXA	1-9	Nota 65531 - STOPETROLEO S.A.	0/10253521	0,00	237,02
				<b>Total do Dia:</b>	<b>237,02</b>	<b>237,02</b>
31	451020003 RETIRADA DE PRO-LAB	1112-6	CFE RETIRADA PRÓ-LABORE A	0/11966757	1.212,00	0,00
31	212020001 INSS A RECOLHER	1107-0	CFE GUIA INSS - GPS	0/11966758	0,00	133,32
31	212010003 PRO-LABORE A PAGAR	1111-8	CFE RETIRADA PRÓ-LABORE A	0/11966759	0,00	1.078,68
31	111010001 CAIXA	1-9	Nota 99 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS	0/11966896	6.997,96	0,00
31	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 99 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS	0/11966897	0,00	7.141,50
31	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 99 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS	0/11966898	143,54	0,00
31	451020005 DESPESAS COM INSS	1115-0	CFE GUIA INSS - GPS	0/11967495	242,40	0,00
31	212020001 INSS A RECOLHER	1107-0	CFE GUIA INSS - GPS	0/11967495	0,00	242,40
31	413020002 (-) SIMPLES NACIONAL	749-8	CFE VALOR PROVISIONADO DE 05/2022	0/11967555	460,65	0,00
31	213010001 SIMPLES NACIONAL A	1146-0	CFE VALOR PROVISIONADO DE 05/2022	0/11967555	0,00	460,65
31	463010001 JUROS PAGOS	1123-1	CFE CONTRATO SICOOB- CREDITO ROTATIVO - CONTRATO: 115154-7	0/11967758	20,82	0,00
31	111010001 CAIXA	1-9	CFE CONTRATO SICOOB- CREDITO ROTATIVO - CONTRATO: 115154-7	0/11967758	0,00	20,82
31	463010001 JUROS PAGOS	1123-1	CFE CONTRATO SICOOB- CREDITO ROTATIVO - CONTRATO: 115154-7	0/11967759	56,20	0,00
31	111010001 CAIXA	1-9	CFE CONTRATO SICOOB- CREDITO ROTATIVO - CONTRATO: 115154-7	0/11967759	0,00	56,20
31	463010001 JUROS PAGOS	1123-1	CFE CONTRATO SICOOB- CREDITO ROTATIVO - CONTRATO: 115154-7	0/11967760	40,54	0,00
31	111010001 CAIXA	1-9	CFE CONTRATO SICOOB- CREDITO ROTATIVO - CONTRATO: 115154-7	0/11967760	0,00	40,54
				<b>Total do Dia:</b>	<b>9.174,11</b>	<b>9.174,11</b>
				<b>Total do Mês:</b>	<b>119.638,69</b>	<b>119.638,59</b>



Consolidação: Empresa		Período: 01/01/2022 a 31/12/2022		Mês/Ano: 07/2022		
Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
4	111010001 CAIXA	1-9	Nota 104 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966911	14.656,32	0,00
4	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 104 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966912	0,00	14.956,95
4	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 104 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966913	300,63	0,00
			<b>Total do Dia:</b>		<b>14.956,95</b>	<b>14.956,95</b>
5	111010001 CAIXA	1-9	Nota 105 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966914	8.772,56	0,00
5	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 105 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966915	0,00	6.911,48
5	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 105 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966916	138,92	0,00
5	111010001 CAIXA	1-9	Nota 106 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966917	710,65	0,00
5	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 106 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966918	0,00	725,23
5	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 106 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966919	14,58	0,00
			<b>Total do Dia:</b>		<b>7.636,71</b>	<b>7.636,71</b>
7	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 66360 - STOPETROLEO S.A.	0/10330736	155,05	0,00
7	111010001 CAIXA	1-9	Nota 66360 - STOPETROLEO S.A.	0/10330737	0,00	155,05
7	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 66358 - STOPETROLEO S.A.	0/10330740	109,01	0,00
7	111010001 CAIXA	1-9	Nota 66358 - STOPETROLEO S.A.	0/10330741	0,00	109,01
7	212010003 PRO-LABORE A PAGAR	1111-8	CFE O PGTO DE PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2022 - PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	0/11966764	1.078,68	0,00
7	111010001 CAIXA	1-9	CFE O PGTO DE PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2022 - PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	0/11966764	0,00	1.078,68
7	111010001 CAIXA	1-9	Nota 107 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966920	331,28	0,00
7	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 107 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966921	0,00	338,08
7	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 107 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966922	6,80	0,00
7	111010001 CAIXA	1-9	Nota 108 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966923	32,10	0,00
7	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 108 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966924	0,00	32,76
7	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 108 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966925	0,66	0,00
7	111010001 CAIXA	1-9	Nota 109 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966926	257,42	0,00
7	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 109 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966927	0,00	262,70
7	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 109 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966928	5,28	0,00
7	111010001 CAIXA	1-9	Nota 110 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966929	174,62	0,00
7	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 110 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966930	0,00	178,20
7	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 110 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966931	3,58	0,00
7	111010001 CAIXA	1-9	Nota 111 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966932	495,63	0,00
7	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 111 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966933	0,00	505,80
7	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 111 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966934	10,17	0,00
7	111010001 CAIXA	1-9	Nota 112 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966935	1.466,61	0,00
7	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 112 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966936	0,00	1.496,69
7	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 112 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966937	30,08	0,00
7	111010001 CAIXA	1-9	Nota 113 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966938	349,24	0,00
7	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 113 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966939	0,00	356,40
7	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 113 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966940	7,16	0,00
7	111010001 CAIXA	1-9	Nota 114 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966941	198,25	0,00
7	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 114 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966942	0,00	202,32
7	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 114 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966943	4,07	0,00
7	111010001 CAIXA	1-9	Nota 115 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966944	113,77	0,00
7	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 115 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966945	0,00	116,10
7	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 115 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966946	2,33	0,00
7	111010001 CAIXA	1-9	Nota 116 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966947	104,77	0,00
7	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 116 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966948	0,00	106,92
7	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 116 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966949	2,15	0,00
7	111010001 CAIXA	1-9	Nota 117 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966950	244,47	0,00
7	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 117 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966951	0,00	249,48
7	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 117 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966952	5,01	0,00
7	111010001 CAIXA	1-9	Nota 118 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966953	7.220,71	0,00
7	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 118 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966954	0,00	7.374,55
7	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 118 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966955	148,24	0,00
			<b>Total do Dia:</b>		<b>12.663,14</b>	<b>12.663,14</b>
8	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 66371 - STOPETROLEO S.A.	0/10330734	29,95	0,00
8	111010001 CAIXA	1-9	Nota 66371 - STOPETROLEO S.A.	0/10330735	0,00	29,95
			<b>Total do Dia:</b>		<b>29,95</b>	<b>29,95</b>
11	111010001 CAIXA	1-9	CFE CONTRATO CRESSOL - CEDULA DE CREDITO BANCARIO - LIMITE DE CONTA CORRENTE - RECURSOS PROPRIOS - CONTRATO: 5001049-2022.017389-5	0/11970402	107,00	0,00
11	215010008 CRESOL - CEDULA DE	1485-0	CFE CONTRATO CRESSOL - CEDULA DE CREDITO BANCARIO - LIMITE DE CONTA CORRENTE - RECURSOS PROPRIOS - CONTRATO: 5001049-2022.017389-5	0/11970402	0,00	107,00
			<b>Total do Dia:</b>		<b>107,00</b>	<b>107,00</b>
11	215010008 CRESOL - CEDULA DE	1485-0	CFE PARCELA CRESSOL - CEDULA DE CREDITO BANCARIO - CONTRATO: 5001049-2022.017389-5	0/11970403	107,00	0,00
12	111010001 CAIXA	1-9	CFE PARCELA CRESSOL - CEDULA DE CREDITO BANCARIO - CONTRATO: 5001049-2022.017389-5	0/11970403	0,00	107,00
			<b>Total do Dia:</b>		<b>107,00</b>	<b>107,00</b>
13	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 66469 - STOPETROLEO S.A.	0/10330732	69,99	0,00
13	111010001 CAIXA	1-9	Nota 66469 - STOPETROLEO S.A.	0/10330733	0,00	69,99
			<b>Total do Dia:</b>		<b>69,99</b>	<b>69,99</b>
20	212020001 INSS A RECOLHER	1107-0	CFE GUIA INSS - GPS 06/2022	0/11967516	375,72	0,00
20	111010001 CAIXA	1-9	CFE GUIA INSS - GPS 06/2022	0/11967516	0,00	375,72
20	213010001 SIMPLES NACIONAL A	1146-0	CFE DAS SIMPLES NACIONAL 06/2022	0/11967557	319,08	0,00
20	111010001 CAIXA	1-9	CFE DAS SIMPLES NACIONAL 06/2022	0/11967557	0,00	319,08
			<b>Total do Dia:</b>		<b>694,80</b>	<b>694,80</b>
29	111010001 CAIXA	1-9	Nota 119 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966956	788,16	0,00
29	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 119 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966957	0,00	804,33
29	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 119 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966958	16,17	0,00
29	111010001 CAIXA	1-9	Nota 120 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966959	1.098,86	0,00
29	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 120 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966960	0,00	1.121,40
29	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 120 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966961	22,54	0,00
29	111010001 CAIXA	1-9	Nota 121 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966962	1.719,71	0,00
29	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 121 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966963	0,00	1.754,99
29	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 121 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966964	35,28	0,00
29	111010001 CAIXA	1-9	Nota 122 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966965	1.234,23	0,00
29	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 122 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966966	0,00	1.259,55
29	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 122 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966967	25,32	0,00
29	463010001 JUROS PAGOS	1123-1	CFE CONTRATO SICOOB- CREDITO ROTATIVO - CONTRATO: 115154-7	0/11967762	41,39	0,00





Consolidação: Empresa		Período: 01/01/2022 a 31/12/2022		Mês/Ano: 09/2022		
Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1	421020001 COMPRAS DE MERCADOR	1449-4	Nota 195276 - MINERACAO D'AGOSTINI	0/10852141	566,02	0,00
1	111010001 CAIXA	1-9	Nota 195276 - MINERACAO D'AGOSTINI	0/10852142	0,00	566,02
1	421020001 COMPRAS DE MERCADOR	1449-4	Nota 6430 - SA FONTANA MATERIAIS	0/10852143	2.068,50	0,00
1	421020001 COMPRAS DE MERCADOR	1449-4	Nota 6430 - SA FONTANA MATERIAIS	0/10852144	2.633,00	0,00
1	111010001 CAIXA	1-9	Nota 6430 - SA FONTANA MATERIAIS	0/10852145	0,00	4.701,50
			<b>Total do Dia:</b>		<b>5.267,52</b>	<b>5.267,52</b>
2	451010003 BENS DE PEQUENOS VA	1435-4	Nota 4 - ANHANGUERA EDUCACION	0/10899679	1.014,50	0,00
2	111010001 CAIXA	1-9	Nota 4 - ANHANGUERA EDUCACION	0/10899680	0,00	1.014,50
2	111010001 CAIXA	1-9	Nota 126 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966974	5.621,12	0,00
2	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 126 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966975	0,00	5.736,42
2	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 126 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966976	115,30	0,00
			<b>Total do Dia:</b>		<b>6.750,92</b>	<b>6.750,92</b>
6	212010003 PRO-LABORE A PAGAR	1111-8	CFE O PGO DE PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2022 - PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	0/11966772	1.078,68	0,00
6	111010001 CAIXA	1-9	CFE O PGO DE PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2022 - PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	0/11966772	0,00	1.078,68
			<b>Total do Dia:</b>		<b>1.078,68</b>	<b>1.078,68</b>
8	111010001 CAIXA	1-9	Nota 127 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966977	2.685,49	0,00
8	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 127 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966978	0,00	2.740,58
8	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 127 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966979	55,09	0,00
8	111010001 CAIXA	1-9	Nota 128 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966980	1.898,67	0,00
8	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 128 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966981	0,00	1.937,62
8	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 128 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966982	38,95	0,00
8	111010001 CAIXA	1-9	Nota 129 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966983	1.088,86	0,00
8	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 129 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966984	0,00	1.111,20
8	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 129 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966985	22,34	0,00
8	111010001 CAIXA	1-9	Nota 130 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966986	370,70	0,00
8	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 130 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966987	0,00	378,30
8	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 130 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966988	7,60	0,00
8	111010001 CAIXA	1-9	Nota 131 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966989	1.229,68	0,00
8	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 131 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966990	0,00	1.254,90
8	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 131 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966991	25,22	0,00
			<b>Total do Dia:</b>		<b>7.422,60</b>	<b>7.422,60</b>
9	211010007 AGUIA BRINDES LTDA	1454-0	45331 AGUIA BRINDES LTDA - EPP	0/11967486	320,01	0,00
9	111010001 CAIXA	1-9	45331 AGUIA BRINDES LTDA - EPP	0/11967486	0,00	320,01
			<b>Total do Dia:</b>		<b>320,01</b>	<b>320,01</b>
10	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 67633 - STOPETROLEO S.A.	0/10852135	190,08	0,00
10	111010001 CAIXA	1-9	Nota 67633 - STOPETROLEO S.A.	0/10852136	0,00	190,08
			<b>Total do Dia:</b>		<b>190,08</b>	<b>190,08</b>
13	212020001 INSS A RECOLHER	1107-0	CFE GUIA INSS - GPS 07/2022	0/11967517	375,72	0,00
13	111010001 CAIXA	1-9	CFE GUIA INSS - GPS 07/2022	0/11967518	0,00	409,21
13	463010003 JUROS E MULTAS PAGO	1436-9	CFE GUIA INSS - GPS 07/2022	0/11967519	33,49	0,00
			<b>Total do Dia:</b>		<b>409,21</b>	<b>409,21</b>
14	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 67704 - STOPETROLEO S.A.	0/10852137	203,18	0,00
14	111010001 CAIXA	1-9	Nota 67704 - STOPETROLEO S.A.	0/10852138	0,00	203,18
			<b>Total do Dia:</b>		<b>203,18</b>	<b>203,18</b>
16	111010001 CAIXA	1-9	Nota 132 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966992	953,62	0,00
16	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 132 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966993	0,00	973,18
16	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 132 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966994	19,56	0,00
16	111010001 CAIXA	1-9	Nota 133 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966995	104,77	0,00
16	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 133 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966996	0,00	106,92
16	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 133 - GABINETE DO PREFEITO	0/11966997	2,15	0,00
16	111010001 CAIXA	1-9	Nota 134 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967000	817,86	0,00
16	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 134 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967001	0,00	834,64
16	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 134 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967002	16,78	0,00
16	111010001 CAIXA	1-9	CFE CONTRATO CRESSOL - PROCAPCRED CARENIA SEMESTRAL - CONTRATO: 5001049-2022.027794-4	0/11970266	5.000,00	0,00
16	221020002 CRESSOL - PROCAPCRED	1480-0	CFE CONTRATO CRESSOL - PROCAPCRED CARENIA SEMESTRAL - CONTRATO: 5001049-2022.027794-4	0/11970266	0,00	5.000,00
			<b>Total do Dia:</b>		<b>6.914,74</b>	<b>6.914,74</b>
20	212020001 INSS A RECOLHER	1107-0	CFE GUIA INSS - GPS 08/2022	0/11967520	375,72	0,00
20	111010001 CAIXA	1-9	CFE GUIA INSS - GPS 08/2022	0/11967520	0,00	375,72
20	213010001 SIMPLES NACIONAL A	1146-0	CFE DAS SIMPLES NACIONAL 08/2022	0/11967561	41,59	0,00
20	111010001 CAIXA	1-9	CFE DAS SIMPLES NACIONAL 08/2022	0/11967561	0,00	41,59
20	111010001 CAIXA	1-9	CFE CONTRATO SICOOB- CREDITO ROTATIVO - CONTRATO: 115154-7	0/11967766	11.000,00	0,00
20	15010002 SICOOB- CREDITO ROT	1476-1	CFE CONTRATO SICOOB- CREDITO ROTATIVO - CONTRATO: 115154-7	0/11967766	0,00	11.000,00
20	111010001 CAIXA	1-9	CFE CONTRATO CRESSOL - CCB - CREDITO ROTATIVO FIXO RP PJ - RECURSOS PROPRIOS - CONTRATO: 5001049-2022.026542-8	0/11970278	66.000,00	0,00
20	215010006 CRESSOL - CCB - CRED	1483-4	CFE CONTRATO CRESSOL - CCB - CREDITO ROTATIVO FIXO RP PJ - RECURSOS PROPRIOS - CONTRATO: 5001049-2022.026542-8	0/11970278	0,00	66.000,00
20	215010007 (-) JUROS A TRANSCO	1484-2	CFE CONTRATO CRESSOL - CCB - CREDITO ROTATIVO FIXO RP PJ - RECURSOS PROPRIOS - CONTRATO: 5001049-2022.026542-8	0/11970279	677,60	0,00
20	215010006 CRESSOL - CCB - CRED	1483-4	CFE CONTRATO CRESSOL - CCB - CREDITO ROTATIVO FIXO RP PJ - RECURSOS PROPRIOS - CONTRATO: 5001049-2022.026542-8	0/11970279	0,00	677,60
20	123020002 TRATOR CARREGADEIRA	1487-7	CFE CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE BENS IMOVEIS - TRATOR CARREGADEIRA - MODELO: NEW HOLLAND	0/11970467	110.000,00	0,00
20	211010008 RICARDO ALLAN CORRE	1489-3	CFE CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE BENS IMOVEIS - TRATOR CARREGADEIRA - MODELO: NEW HOLLAND	0/11970467	0,00	110.000,00
20	211010006 RICARDO ALLAN CORRE	1489-3	CFE PGO EFETUADO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA RICARDO ALLAN CORREIA - CPF: 056.056.819-31	0/12017665	90.000,00	0,00
20	111010001 CAIXA	1-9	CFE PGO EFETUADO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA RICARDO ALLAN CORREIA - CPF: 056.056.819-31	0/12017665	0,00	90.000,00
			<b>Total do Dia:</b>		<b>278.094,91</b>	<b>278.094,91</b>

417 - PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA  
Contabilidade

Diário Geral

FOLH  
Data: 16/04/2024  
Hora: 07:53:50

Consolidação: Empresa		Período: 01/01/2022 a 31/12/2022		Mês/Ano: 09/2022		
Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
21	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 67837 - STOPETROLEO S.A.	0/10852129	299,35	0,00
21	111010001 CAIXA	1-9	Nota 67837 - STOPETROLEO S.A.	0/10852130	0,00	299,35
				<b>Total do Dia:</b>	<b>299,35</b>	<b>299,35</b>
23	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 67878 - STOPETROLEO S.A.	0/10852131	230,28	0,00
23	111010001 CAIXA	1-9	Nota 67878 - STOPETROLEO S.A.	0/10852132	0,00	230,28
23	111010001 CAIXA	1-9	CFE CONTRATO CRESSOL - CEDULA DE CREDITO BANCARIO - CONTRATO: 5001049-2022.017389-5	0/11970407	794,84	0,00
23	215010006 CRESOL - CEDULA DE	1485-0	CFE CONTRATO CRESSOL - CEDULA DE CREDITO BANCARIO - CONTRATO: 5001049-2022.017389-5	0/11970407	0,00	794,84
				<b>Total do Dia:</b>	<b>1.025,12</b>	<b>1.025,12</b>
27	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 28704 - AUTO POSTO H TREVISA	0/10852139	67,63	0,00
27	111010001 CAIXA	1-9	Nota 28704 - AUTO POSTO H TREVISA	0/10852140	0,00	67,63
27	215010002 SICOOB- CREDITO ROT	1476-1	CFE PARCELA DE PAGAMENTO - SICOOB- CREDITO ROTATIVO - CONTRATO: 115154-7	0/11967773	15.219,12	0,00
27	111010001 CAIXA	1-9	CFE PARCELA DE PAGAMENTO - SICOOB- CREDITO ROTATIVO - CONTRATO: 115154-7	0/11967773	0,00	15.219,12
27	215010006 CRESOL - CEDULA DE	1485-0	CFE PARCELA CRESSOL - CEDULA DE CREDITO BANCARIO - CONTRATO: 5001049-2022.017389-5	0/11970408	794,84	0,00
27	111010001 CAIXA	1-9	CFE PARCELA CRESSOL - CEDULA DE CREDITO BANCARIO - CONTRATO: 5001049-2022.017389-5	0/11970408	0,00	794,84
27	111010001 CAIXA	1-9	CFE VALOR DE FINANCIAMENTO - FNT GIRO FACIL - FOMENTO PARANÁ - CONTRATO: 180339	0/12017655	61.832,47	0,00
27	221020004 FNT GIRO FACIL - FO	1492-3	CFE VALOR DE FINANCIAMENTO - FNT GIRO FACIL - FOMENTO PARANÁ - CONTRATO: 180339	0/12017655	0,00	61.832,47
27	463010005 DESPESAS E TARIFAS	1474-5	CFE VALOR DE TARIFA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO - FNT GIRO FACIL - FOMENTO PARANÁ - CONTRATO: 180339	0/12017656	1.003,84	0,00
27	221020004 FNT GIRO FACIL - FO	1492-3	CFE VALOR DE TARIFA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO - FNT GIRO FACIL - FOMENTO PARANÁ - CONTRATO: 180339	0/12017656	0,00	1.003,84
27	463010004 I.O.F - IMPOSTOS SO	1473-7	CFE VALOR DE TARIFA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO - FNT GIRO FACIL - FOMENTO PARANÁ - CONTRATO: 180339	0/12017657	1.163,69	0,00
27	221020004 FNT GIRO FACIL - FO	1492-3	CFE VALOR DE TARIFA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO - FNT GIRO FACIL - FOMENTO PARANÁ - CONTRATO: 180339	0/12017657	0,00	1.163,69
27	463010005 DESPESAS E TARIFAS	1474-5	CFE VALOR DE ENCARGO POR CONCESSÃO DE GARANTIA - FNT GIRO FACIL - FOMENTO PARANÁ - CONTRATO: 180339	0/12017658	2.923,21	0,00
27	221020004 FNT GIRO FACIL - FO	1492-3	CFE VALOR DE ENCARGO POR CONCESSÃO DE GARANTIA - FNT GIRO FACIL - FOMENTO PARANÁ - CONTRATO: 180339	0/12017658	0,00	2.923,21
27	221020005 (-) JUROS A TRANSCO	1493-1	CFE VALOR DE DE JUROS - FNT GIRO FACIL - FOMENTO PARANÁ - CONTRATO: 180339	0/12017659	3.102,70	0,00
27	221020004 FNT GIRO FACIL - FO	1492-3	CFE VALOR DE DE JUROS - FNT GIRO FACIL - FOMENTO PARANÁ - CONTRATO: 180339	0/12017659	0,00	3.102,70
27	221020004 FNT GIRO FACIL - FO	1492-3	CFE TRANS DE VALORES DE LONGO/CURTO PRAZO	0/12017660	3.102,70	0,00
27	215010010 FNT GIRO FACIL - FO	1490-7	CFE TRANS DE VALORES DE LONGO/CURTO PRAZO	0/12017660	0,00	3.102,70
27	215010011 (-) JUROS A TRANSCO	1491-6	CFE TRANS DE VALORES DE LONGO/CURTO PRAZO	0/12017661	3.102,70	0,00
27	221020005 (-) JUROS A TRANSCO	1493-1	CFE TRANS DE VALORES DE LONGO/CURTO PRAZO	0/12017661	0,00	3.102,70
				<b>Total do Dia:</b>	<b>92.312,90</b>	<b>92.312,90</b>
28	411010001 VENDAS DE MERCADORI	1448-6	Nota 5 - GABINETE DO PREFEITO	0/10732037	0,00	18.456,60
28	411010001 VENDAS DE MERCADORI	1448-6	Nota 5 - GABINETE DO PREFEITO	0/10732038	0,00	8.832,30
28	111010001 CAIXA	1-9	Nota 5 - GABINETE DO PREFEITO	0/10732039	27.288,90	0,00
28	111010001 CAIXA	1-9	Nota 136 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967003	3.170,56	0,00
28	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 136 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967004	0,00	3.235,60
28	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 136 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967005	65,04	0,00
				<b>Total do Dia:</b>	<b>30.624,60</b>	<b>30.624,60</b>
29	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 67980 - STOPETROLEO S.A.	0/10852133	136,88	0,00
29	111010001 CAIXA	1-9	Nota 67980 - STOPETROLEO S.A.	0/10852134	0,00	136,88
29	111010001 CAIXA	1-9	Nota 137 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967006	1.414,98	0,00
29	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 137 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967007	0,00	1.444,00
29	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 137 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967008	29,02	0,00
29	111010001 CAIXA	1-9	Nota 138 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967009	977,41	0,00
29	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 138 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967010	0,00	997,46
29	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 138 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967011	20,05	0,00
29	111010001 CAIXA	1-9	Nota 139 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967012	5.515,96	0,00
29	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 139 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967013	0,00	5.629,11
29	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 139 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967014	113,15	0,00
29	111010001 CAIXA	1-9	Nota 140 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967015	1.586,03	0,00
29	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 140 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967016	0,00	1.618,56
29	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 140 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967017	32,53	0,00
29	111010001 CAIXA	1-9	Nota 141 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967018	227,00	0,00
29	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 141 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967019	0,00	231,66
29	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 141 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967020	4,66	0,00
29	111010001 CAIXA	1-9	Nota 142 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967021	12.610,97	0,00
29	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 142 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967022	0,00	12.869,65
29	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 142 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967023	258,68	0,00
				<b>Total do Dia:</b>	<b>22.927,32</b>	<b>22.927,32</b>
30	413020002 (-) SIMPLES NACIONAL	749-8	Mês 09/2022	0/10850274	1.746,90	0,00
30	213010001 SIMPLES NACIONAL A	1146-0	Mês 09/2022	0/10850274	0,00	1.746,90
30	451020003 RETIRADA DE PRO-LAB	1112-6	CFE RETIRADA PRÓ-LABORE A	0/11967773	1.212,00	0,00
30	212020001 INSS A RECOLHER	1107-0	CFE GUIA INSS - GPS	0/11966774	0,00	133,32
30	212010003 PRO-LABORE A PAGAR	1111-8	CFE RETIRADA PRÓ-LABORE A	0/11966775	0,00	1.078,68
30	451020005 DESPESAS COM INSS	1115-0	CFE GUIA INSS - GPS	0/11967499	242,40	0,00
30	212020001 INSS A RECOLHER	1107-0	CFE GUIA INSS - GPS	0/11967499	0,00	242,40
30	463010001 JUROS PAGOS	1123-1	CFE CONTRATO SICOOB- CREDITO ROTATIVO - CONTRATO: 115154-7	0/11967777	64,69	0,00
30	215010002 SICOOB- CREDITO ROT	1476-1	CFE CONTRATO SICOOB- CREDITO ROTATIVO - CONTRATO: 115154-7	0/11967777	0,00	64,69
30	463010001 JUROS PAGOS	1123-1	CFE CONTRATO SICOOB- CREDITO ROTATIVO - CONTRATO: 115154-7	0/11967779	154,43	0,00
30	215010002 SICOOB- CREDITO ROT	1476-1	CFE CONTRATO SICOOB- CREDITO ROTATIVO - CONTRATO: 115154-7	0/11967779	0,00	154,43
30	221020003 (-) JUROS A TRANSCO	1481-6	CFE CONTRATO CRESSOL - PROCAPRED CARENANCIA SEMESTRAL - CONTRATO: 5001049-2022.027794-4	0/11970267	15,69	0,00
30	221020002 CRESOL - PROCAPRED	1480-0	CFE CONTRATO CRESSOL - PROCAPRED CARENANCIA SEMESTRAL - CONTRATO: 5001049-2022.027794-4	0/11970267	0,00	15,69
30	215010009 (-) JUROS A TRANSCO	1486-9	CFE CONTRATO CRESSOL - CEDULA DE CREDITO BANCARIO -	0/11970409	8,48	0,00





Consolidação: Empresa		Período: 01/01/2022 a 31/12/2022			Mês/Ano: 10/2022	
Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
2	215010007 (-) JUROS A TRANSCO	1484-2	CFE CONTRATO CRESSOL - CCB - CREDITO ROTATIVO FIXO RP PJ - RECURSOS PROPRIOS - CONTRATO: 5001049-2022.026542-8	0/11970280	123,20	0,00
2	215010006 CRESOL - CCB - CRED	1483-4	CFE CONTRATO CRESSOL - CCB - CREDITO ROTATIVO FIXO RP PJ - RECURSOS PROPRIOS - CONTRATO: 5001049-2022.026542-8	0/11970280	0,00	123,20
				<b>Total do Dia:</b>	<b>123,20</b>	<b>123,20</b>
3	451010003 BENS DE PEQUENOS VA	1435-4	CFE NOTA FISCAL N.º 57447 ACD - AUTENTICA CERTIFICADO DIGITAL LTDA - CNPJ: 14.259.48/0001-02	0/11967659	280,00	0,00
3	111010001 CAIXA	1-9	CFE NOTA FISCAL N.º 57447 ACD - AUTENTICA CERTIFICADO DIGITAL LTDA - CNPJ: 14.259.48/0001-02	0/11967659	0,00	280,00
3	463010008 JUROS PAGOS COM FIN	1482-6	CFE PARCELA CRESSOL - CCB - CREDITO ROTATIVO FIXO RP PJ - RECURSOS PROPRIOS - CONTRATO: 5001049-2022.026542-8	0/11970281	800,80	0,00
3	215010007 (-) JUROS A TRANSCO	1484-2	CFE PARCELA CRESSOL - CCB - CREDITO ROTATIVO FIXO RP PJ - RECURSOS PROPRIOS - CONTRATO: 5001049-2022.026542-8	0/11970281	0,00	800,80
3	215010006 CRESOL - CCB - CRED	1483-4	CFE PARCELA CRESSOL - CCB - CREDITO ROTATIVO FIXO RP PJ - RECURSOS PROPRIOS - CONTRATO: 5001049-2022.026542-8	0/11970282	23.400,00	0,00
3	111010001 CAIXA	1-9	CFE PARCELA CRESSOL - CCB - CREDITO ROTATIVO FIXO RP PJ - RECURSOS PROPRIOS - CONTRATO: 5001049-2022.026542-8	0/11970282	0,00	23.400,00
				<b>Total do Dia:</b>	<b>24.480,80</b>	<b>24.480,80</b>
5	215010007 (-) JUROS A TRANSCO	1484-2	CFE CONTRATO CRESSOL - CCB - CREDITO ROTATIVO FIXO RP PJ - RECURSOS PROPRIOS - CONTRATO: 5001049-2022.026542-8	0/11970283	121,53	0,00
5	215010006 CRESOL - CCB - CRED	1483-4	CFE CONTRATO CRESSOL - CCB - CREDITO ROTATIVO FIXO RP PJ - RECURSOS PROPRIOS - CONTRATO: 5001049-2022.026542-8	0/11970283	0,00	121,53
5	3010006 JUROS PAGOS COM FIN	1482-6	CFE PARCELA CRESSOL - CEDULA DE CREDITO BANCARIO - CONTRATO: 5001049-2022.017389-5	0/11970410	8,48	0,00
5	215010009 (-) JUROS A TRANSCO	1485-9	CFE PARCELA CRESSOL - CEDULA DE CREDITO BANCARIO - CONTRATO: 5001049-2022.017389-5	0/11970410	0,00	8,48
5	215010006 CRESOL - CEDULA DE	1485-0	CFE PARCELA CRESSOL - CEDULA DE CREDITO BANCARIO - CONTRATO: 5001049-2022.017389-5	0/11970411	8,48	0,00
5	111010001 CAIXA	1-9	CFE PARCELA CRESSOL - CEDULA DE CREDITO BANCARIO - CONTRATO: 5001049-2022.017389-5	0/11970411	0,00	8,48
				<b>Total do Dia:</b>	<b>138,49</b>	<b>138,49</b>
6	463010006 JUROS PAGOS COM FIN	1482-6	CFE PARCELA CRESSOL - CCB - CREDITO ROTATIVO FIXO RP PJ - RECURSOS PROPRIOS - CONTRATO: 5001049-2022.026542-8	0/11970284	121,53	0,00
6	215010007 (-) JUROS A TRANSCO	1484-2	CFE PARCELA CRESSOL - CCB - CREDITO ROTATIVO FIXO RP PJ - RECURSOS PROPRIOS - CONTRATO: 5001049-2022.026542-8	0/11970284	0,00	121,53
6	215010006 CRESOL - CCB - CRED	1483-4	CFE PARCELA CRESSOL - CCB - CREDITO ROTATIVO FIXO RP PJ - RECURSOS PROPRIOS - CONTRATO: 5001049-2022.026542-8	0/11970285	43.522,33	0,00
6	111010001 CAIXA	1-9	CFE PARCELA CRESSOL - CCB - CREDITO ROTATIVO FIXO RP PJ - RECURSOS PROPRIOS - CONTRATO: 5001049-2022.026542-8	0/11970285	0,00	43.522,33
				<b>Total do Dia:</b>	<b>43.643,86</b>	<b>43.643,86</b>
7	111010001 CAIXA	1-9	Nota 143 - GABINETE DO PREFEITO	0/10897500	1.235,39	0,00
7	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 143 - GABINETE DO PREFEITO	0/10897501	0,00	1.260,46
7	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 143 - GABINETE DO PREFEITO	0/10897502	25,07	0,00
7	212010003 PRÓ-LABORE A PAGAR	1111-8	CFE O PGTO DE PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2022 - PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	0/11966776	1.078,68	0,00
7	111010001 CAIXA	1-9	CFE O PGTO DE PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2022 - PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	0/11966776	0,00	1.078,68
				<b>Total do Dia:</b>	<b>2.339,14</b>	<b>2.339,14</b>
11	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 68212 - STOPETROLEO S.A.	0/10897494	249,25	0,00
11	111010001 CAIXA	1-9	Nota 68212 - STOPETROLEO S.A.	0/10897495	0,00	249,25
11	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 68206 - STOPETROLEO S.A.	0/10897496	156,91	0,00
11	111010001 CAIXA	1-9	Nota 68206 - STOPETROLEO S.A.	0/10897497	0,00	156,91
				<b>Total do Dia:</b>	<b>406,16</b>	<b>406,16</b>
20	2020001 INSS A RECOLHER	1107-0	CFE GUIA INSS - GPS 09/2022	0/11967521	375,72	0,00
20	111010001 CAIXA	1-9	CFE GUIA INSS - GPS 09/2022	0/11967521	0,00	375,72
20	213010001 SIMPLES NACIONAL A	1146-0	CFE DAS SIMPLES NACIONAL 09/2022	0/11967562	1.746,90	0,00
20	111010001 CAIXA	1-9	CFE DAS SIMPLES NACIONAL 09/2022	0/11967562	0,00	1.746,90
20	111010001 CAIXA	1-9	CFE CONTRATO CRESSOL - CCB - CREDITO ROTATIVO FIXO RP PJ - RECURSOS PROPRIOS - CONTRATO: 5001049-2022.026542-8	0/11970286	10.000,00	0,00
20	215010006 CRESOL - CCB - CRED	1483-4	CFE CONTRATO CRESSOL - CCB - CREDITO ROTATIVO FIXO RP PJ - RECURSOS PROPRIOS - CONTRATO: 5001049-2022.026542-8	0/11970286	0,00	10.000,00
20	211010008 RICARDO ALLAN CORRE	1489-3	CFE PGTO EFETUADO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA RICARDO ALLAN CORREIA - CPF: 056.056.819-31	0/12017666	10.000,00	0,00
20	111010001 CAIXA	1-9	CFE PGTO EFETUADO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA RICARDO ALLAN CORREIA - CPF: 056.056.819-31	0/12017666	0,00	10.000,00
20	211010008 RICARDO ALLAN CORRE	1489-3	CFE PGTO EFETUADO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA RICARDO ALLAN CORREIA - CPF: 056.056.819-31	0/12017667	10.000,00	0,00
20	111010001 CAIXA	1-9	CFE PGTO EFETUADO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA RICARDO ALLAN CORREIA - CPF: 056.056.819-31	0/12017667	0,00	10.000,00
				<b>Total do Dia:</b>	<b>32.122,62</b>	<b>32.122,62</b>
21	111010001 CAIXA	1-9	CFE CONTRATO CRESSOL - CEDULA DE CREDITO BANCARIO - CONTRATO: 5001049-2022.017389-5	0/11970412	139,90	0,00
21	215010008 CRESOL - CEDULA DE	1485-0	CFE CONTRATO CRESSOL - CEDULA DE CREDITO BANCARIO -	0/11970412	0,00	139,90



Consolidação: Empresa Período: 01/01/2022 a 31/12/2022 Mês/Ano: 11/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 68472 - STOPETROLEO S.A.	0/10938235	100,17	0,00
1	111010001 CAIXA	1-9	Nota 68472 - STOPETROLEO S.A.	0/10938236	0,00	100,17
1	463010006 JUROS PAGOS COM FIN	1482-6	CFE PARCELA CRESSOL - CCB - CREDITO ROTATIVO FIXO RP PJ - RECURSOS PROPRIOS - CONTRATO: 5001049-2022.026542-8	0/11970288	111,96	0,00
1	215010007 (-) JUROS A TRANSCO	1484-2	CFE PARCELA CRESSOL - CCB - CREDITO ROTATIVO FIXO RP PJ - RECURSOS PROPRIOS - CONTRATO: 5001049-2022.026542-8	0/11970288	0,00	111,96
1	215010006 CRESOL - CCB - CRED	1483-4	CFE PARCELA CRESSOL - CCB - CREDITO ROTATIVO FIXO RP PJ - RECURSOS PROPRIOS - CONTRATO: 5001049-2022.026542-8	0/11970289	111,96	0,00
1	111010001 CAIXA	1-9	CFE PARCELA CRESSOL - CCB - CREDITO ROTATIVO FIXO RP PJ - RECURSOS PROPRIOS - CONTRATO: 5001049-2022.026542-8	0/11970289	0,00	111,96
<b>Total do Dia:</b>					<b>324,09</b>	<b>324,09</b>
2	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 68649 - STOPETROLEO S.A.	0/10938231	200,16	0,00
2	111010001 CAIXA	1-9	Nota 68649 - STOPETROLEO S.A.	0/10938232	0,00	200,16
<b>Total do Dia:</b>					<b>200,16</b>	<b>200,16</b>
4	463010006 JUROS PAGOS COM FIN	1482-6	CFE PARCELA CRESSOL - CEDULA DE CREDITO BANCARIO - CONTRATO: 5001049-2022.017389-5	0/11970415	2,46	0,00
4	215010009 (-) JUROS A TRANSCO	1486-9	CFE PARCELA CRESSOL - CEDULA DE CREDITO BANCARIO - CONTRATO: 5001049-2022.017389-5	0/11970415	0,00	2,46
4	215010008 CRESOL - CEDULA DE	1485-0	CFE PARCELA CRESSOL - CEDULA DE CREDITO BANCARIO - CONTRATO: 5001049-2022.017389-5	0/11970416	2,46	0,00
4	111010001 CAIXA	1-9	CFE PARCELA CRESSOL - CEDULA DE CREDITO BANCARIO - CONTRATO: 5001049-2022.017389-5	0/11970416	0,00	2,46
<b>Total do Dia:</b>					<b>4,92</b>	<b>4,92</b>
5	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 68697 - STOPETROLEO S.A.	0/10938229	248,13	0,00
5	111010001 CAIXA	1-9	Nota 68697 - STOPETROLEO S.A.	0/10938230	0,00	248,13
<b>Total do Dia:</b>					<b>248,13</b>	<b>248,13</b>
212010003 PRO-LABORE A PAGAR		1111-8	CFE O PGTO DE PRO-LABORE DO MÊS 10/2022 - PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	0/11966780	1.078,68	0,00
111010001 CAIXA		1-9	CFE O PGTO DE PRO-LABORE DO MÊS 10/2022 - PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	0/11966780	0,00	1.078,68
<b>Total do Dia:</b>					<b>1.078,68</b>	<b>1.078,68</b>
8	111010001 CAIXA	1-9	Nota 144 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967024	2.929,26	0,00
8	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 144 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967025	0,00	2.989,35
8	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 144 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967026	60,09	0,00
8	111010001 CAIXA	1-9	Nota 145 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967027	197,75	0,00
8	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 145 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967028	0,00	201,81
8	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 145 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967029	4,06	0,00
8	111010001 CAIXA	1-9	Nota 146 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967030	513,50	0,00
8	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 146 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967031	0,00	524,03
8	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 146 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967032	10,53	0,00
8	111010001 CAIXA	1-9	Nota 147 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967033	856,09	0,00
8	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 147 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967034	0,00	873,65
8	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 147 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967035	17,56	0,00
8	111010001 CAIXA	1-9	Nota 148 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967036	48,76	0,00
8	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 148 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967037	0,00	49,76
8	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 148 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967038	1,00	0,00
8	111010001 CAIXA	1-9	Nota 149 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967039	494,28	0,00
8	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 149 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967040	0,00	504,42
8	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 149 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967041	10,14	0,00
8	111010001 CAIXA	1-9	Nota 150 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967042	8.504,60	0,00
8	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 150 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967043	0,00	9.699,56
8	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 150 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967044	194,96	0,00
<b>Total do Dia:</b>					<b>14.842,58</b>	<b>14.842,58</b>
11	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 68826 - STOPETROLEO S.A.	0/10938226	655,27	0,00
11	111010001 CAIXA	1-9	Nota 68826 - STOPETROLEO S.A.	0/10938227	0,00	655,27
11	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 68827 - STOPETROLEO S.A.	0/11045837	133,87	0,00
11	111010001 CAIXA	1-9	Nota 68827 - STOPETROLEO S.A.	0/11045838	0,00	133,87
<b>Total do Dia:</b>					<b>789,14</b>	<b>789,14</b>
14	111010001 CAIXA	1-9	CFE CONTRATO CRESSOL - CEDULA DE CREDITO BANCARIO - CONTRATO: 5001049-2022.017389-5	0/11970417	36,36	0,00
14	215010008 CRESOL - CEDULA DE	1485-0	CFE CONTRATO CRESSOL - CEDULA DE CREDITO BANCARIO - CONTRATO: 5001049-2022.017389-5	0/11970417	0,00	36,36
<b>Total do Dia:</b>					<b>36,36</b>	<b>36,36</b>
15	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 68883 - STOPETROLEO S.A.	0/10938233	107,45	0,00
15	111010001 CAIXA	1-9	Nota 68883 - STOPETROLEO S.A.	0/10938234	0,00	107,45
<b>Total do Dia:</b>					<b>107,45</b>	<b>107,45</b>
16	111010001 CAIXA	1-9	CFE CONTRATO CRESSOL - CEDULA DE CREDITO BANCARIO - CONTRATO: 5001049-2022.017389-5	0/11970418	200,00	0,00
16	215010008 CRESOL - CEDULA DE	1485-0	CFE CONTRATO CRESSOL - CEDULA DE CREDITO BANCARIO - CONTRATO: 5001049-2022.017389-5	0/11970418	0,00	200,00
<b>Total do Dia:</b>					<b>200,00</b>	<b>200,00</b>
17	111010001 CAIXA	1-9	Nota 151 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967045	5.093,84	0,00
17	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 151 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967046	0,00	5.188,33
17	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 151 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967047	104,49	0,00
17	411010001 VENDAS DE MERCADORI	1448-6	Nota 6 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967060	0,00	7.135,20
17	411010001 VENDAS DE MERCADORI	1448-6	Nota 6 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967061	0,00	682,29
17	111010001 CAIXA	1-9	Nota 6 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967062	7.797,49	0,00
<b>Total do Dia:</b>					<b>12.995,82</b>	<b>12.995,82</b>
18	212020001 INSS A RECOLHER	1107-0	CFE GUIA INSS - GPS 10/2022	0/11967522	375,72	0,00
18	111010001 CAIXA	1-9	CFE GUIA INSS - GPS 10/2022	0/11967522	0,00	375,72
<b>Total do Dia:</b>					<b>375,72</b>	<b>375,72</b>
21	213010001 SIMPLES NACIONAL A	1148-0	CFE DAS SIMPLES NACIONAL 10/2022	0/11967564	36,32	0,00
21	111010001 CAIXA	1-9	CFE DAS SIMPLES NACIONAL 10/2022	0/11967564	0,00	36,32
<b>Total do Dia:</b>					<b>36,32</b>	<b>36,32</b>
24	111010001 CAIXA	1-9	Nota 152 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967048	357,54	0,00
24	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 152 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967049	0,00	364,87
24	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 152 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967050	7,33	0,00
24	111010001 CAIXA	1-9	Nota 153 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967051	780,08	0,00
24	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 153 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967052	0,00	796,08



Consolidação: Empresa		Período: 01/01/2022 a 31/12/2022		Mês/Ano: 12/2022		
Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 69172 - STOPETROLEO S.A.	0/11159816	130,20	0,00
1	111010001 CAIXA	1-9	Nota 69172 - STOPETROLEO S.A.	0/11159817	0,00	130,20
1	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 68960 - STOPETROLEO S.A.	0/11159819	176,14	0,00
1	111010001 CAIXA	1-9	Nota 68960 - STOPETROLEO S.A.	0/11159820	0,00	176,14
1	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 69038 - STOPETROLEO S.A.	0/11159821	99,86	0,00
1	111010001 CAIXA	1-9	Nota 69038 - STOPETROLEO S.A.	0/11159822	0,00	99,86
1	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 69064 - STOPETROLEO S.A.	0/11159823	99,94	0,00
1	111010001 CAIXA	1-9	Nota 69064 - STOPETROLEO S.A.	0/11159824	0,00	99,94
1	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 69104 - STOPETROLEO S.A.	0/11159825	141,99	0,00
1	421010001 MATERIAL DE USO E C	1104-5	Nota 69104 - STOPETROLEO S.A.	0/11159827	3,00	0,00
1	111010001 CAIXA	1-9	Nota 69104 - STOPETROLEO S.A.	0/11159828	0,00	144,99
1	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 68937 - STOPETROLEO S.A.	0/11159829	370,04	0,00
1	111010001 CAIXA	1-9	Nota 68937 - STOPETROLEO S.A.	0/11159830	0,00	370,04
1	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 68931 - STOPETROLEO S.A.	0/11159831	100,27	0,00
1	111010001 CAIXA	1-9	Nota 68931 - STOPETROLEO S.A.	0/11159832	0,00	100,27
1	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 68912 - STOPETROLEO S.A.	0/11159836	130,12	0,00
1	111010001 CAIXA	1-9	Nota 68912 - STOPETROLEO S.A.	0/11159837	0,00	130,12
				<b>Total do Dia:</b>	<b>1.251,56</b>	<b>1.251,56</b>
5	463010006 JUROS PAGOS COM FIN	1482-6	CFE PARCELA CRESSOL - CEDULA DE CREDITO BANCARIO - CONTRATO: 5001049-2022.017389-5	0/11970421	6,91	0,00
5	215010009 (-) JUROS A TRANSCO	1486-9	CFE PARCELA CRESSOL - CEDULA DE CREDITO BANCARIO - CONTRATO: 5001049-2022.017389-5	0/11970421	0,00	6,91
5	215010008 CRESOL - CEDULA DE	1485-0	CFE PARCELA CRESSOL - CEDULA DE CREDITO BANCARIO - CONTRATO: 5001049-2022.017389-5	0/11970423	6,91	0,00
5	111010001 CAIXA	1-9	CFE PARCELA CRESSOL - CEDULA DE CREDITO BANCARIO - CONTRATO: 5001049-2022.017389-5	0/11970423	0,00	6,91
				<b>Total do Dia:</b>	<b>13,82</b>	<b>13,82</b>
7	212010003 PRO-LABORE A PAGAR	1111-8	CFE O PGTO DE PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2022 - PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	0/11966784	1.078,68	0,00
7	111010001 CAIXA	1-9	CFE O PGTO DE PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2022 - PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	0/11966784	0,00	1.078,68
				<b>Total do Dia:</b>	<b>1.078,68</b>	<b>1.078,68</b>
15	111010001 CAIXA	1-9	Nota 156 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967063	648,94	0,00
15	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 156 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967064	0,00	663,40
15	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 156 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967065	14,46	0,00
15	111010001 CAIXA	1-9	Nota 157 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967066	2.306,06	0,00
15	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 157 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967067	0,00	2.449,46
15	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 157 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967068	53,40	0,00
15	111010001 CAIXA	1-9	Nota 158 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967069	414,98	0,00
15	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 158 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967070	0,00	424,23
15	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 158 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967071	9,25	0,00
15	111010001 CAIXA	1-9	Nota 159 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967072	2.127,53	0,00
15	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 159 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967073	0,00	2.174,94
15	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 159 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967074	47,41	0,00
15	111010001 CAIXA	1-9	Nota 160 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967075	544,25	0,00
15	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 160 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967076	0,00	566,38
15	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 160 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967077	12,13	0,00
15	111010001 CAIXA	1-9	Nota 161 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967078	1.379,00	0,00
15	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 161 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967079	0,00	1.409,73
15	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 161 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967080	30,73	0,00
15	111010001 CAIXA	1-9	Nota 162 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967081	324,47	0,00
15	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 162 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967082	0,00	331,70
15	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 162 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967083	7,23	0,00
15	215010010 FNT GIRO FACIL - FO	1490-7	CFE PARCELA DE JUROS - FNT GIRO FACIL - FOMENTO PARANÁ - CONTRATO: 180339	0/12017662	3.102,70	0,00
15	111010001 CAIXA	1-9	CFE PARCELA DE JUROS - FNT GIRO FACIL - FOMENTO PARANÁ - CONTRATO: 180339	0/12017662	0,00	3.102,70
15	463010006 JUROS PAGOS COM FIN	1482-6	CFE PARCELA JUROS - FNT GIRO FACIL - FOMENTO PARANÁ - CONTRATO: 180339	0/12017663	3.102,70	0,00
15	215010011 (-) JUROS A TRANSCO	1491-5	CFE PARCELA JUROS - FNT GIRO FACIL - FOMENTO PARANÁ - CONTRATO: 180339	0/12017663	0,00	3.102,70
				<b>Total do Dia:</b>	<b>14.215,24</b>	<b>14.215,24</b>
16	111010001 CAIXA	1-9	Nota 163 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967084	2.261,01	0,00
16	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	Nota 163 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967085	0,00	2.311,40
16	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	Nota 163 - GABINETE DO PREFEITO	0/11967086	50,39	0,00
				<b>Total do Dia:</b>	<b>2.311,40</b>	<b>2.311,40</b>
20	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 69500 - STOPETROLEO S.A.	0/11159793	200,24	0,00
20	111010001 CAIXA	1-9	Nota 69500 - STOPETROLEO S.A.	0/11159794	0,00	200,24
				<b>Total do Dia:</b>	<b>200,24</b>	<b>200,24</b>
20	212020001 INSS A RECOLHER	1107-0	CFE GUIA INSS - GPS 11/2022	0/11967526	375,72	0,00
20	111010001 CAIXA	1-9	CFE GUIA INSS - GPS 11/2022	0/11967526	0,00	375,72
20	213010001 SIMPLES NACIONAL A	1146-0	CFE DAS SIMPLES NACIONAL 11/2022	0/11967566	1.065,76	0,00
20	111010001 CAIXA	1-9	CFE DAS SIMPLES NACIONAL 11/2022	0/11967566	0,00	1.065,76
				<b>Total do Dia:</b>	<b>1.441,48</b>	<b>1.441,48</b>
22	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	Nota 69573 - STOPETROLEO S.A.	0/11159789	195,96	0,00
22	111010001 CAIXA	1-9	Nota 69573 - STOPETROLEO S.A.	0/11159790	0,00	195,96
				<b>Total do Dia:</b>	<b>195,96</b>	<b>195,96</b>
31	461020003 RETIRADA DE PRO-LAB	1112-6	CFE RETIRADA PRÓ-LABORE A	0/11966785	1.212,00	0,00
31	212020001 INSS A RECOLHER	1107-0	CFE GUIA INSS - GPS	0/11966786	0,00	133,32
31	212010003 PRO-LABORE A PAGAR	1111-8	CFE RETIRADA PRÓ-LABORE A	0/11966787	0,00	1.078,68
31	461020005 DESPESAS COM INSS	1115-0	CFE GUIA INSS - GPS	0/11967502	242,40	0,00
31	212020001 INSS A RECOLHER	1107-0	CFE GUIA INSS - GPS	0/11967502	0,00	242,40
31	413020002 (-) SIMPLES NACIONAL	749-8	CFE VALOR PROVISIONADO DE 12/2022	0/11967592	336,76	0,00
31	213010001 SIMPLES NACIONAL A	1146-0	CFE VALOR PROVISIONADO DE 12/2022	0/11967592	0,00	336,76
31	221020003 (-) JUROS A TRANSCO	1481-8	CFE CONTRATO CRESSOL - PROCAPRED CARENANCIA SEMESTRAL - CONTRATO: 5001049-2022.027794-4	0/11970270	55,89	0,00
31	221020002 CRESOL - PROCAPRED	1480-0	CFE CONTRATO CRESSOL - PROCAPRED CARENANCIA SEMESTRAL - CONTRATO: 5001049-2022.027794-4	0/11970270	0,00	55,89
31	221020002 CRESOL - PROCAPRED	1480-0	CFE TRANS DE VALORES DE LONGO/ CURTO PRAZO	0/11970271	1.846,14	0,00
31	215010004 CRESOL - PROCAPRED	1478-8	CFE TRANS DE VALORES DE LONGO/ CURTO PRAZO	0/11970271	0,00	1.846,14
31	215010005 (-) JUROS A TRANSCO	1479-6	CFE TRANS DE VALORES DE LONGO/ CURTO PRAZO	0/11970272	178,48	0,00
31	221020003 (-) JUROS A TRANSCO	1481-8	CFE TRANS DE VALORES DE LONGO/ CURTO PRAZO	0/11970272	0,00	178,48
31	221020004 FNT GIRO FACIL - FO	1492-3	CFE TRANS DE VALORES DE LONGO/CURTO PRAZO	0/12017664	22.307,76	0,00

Consolidação: Empresa Período: 01/01/2022 a 31/12/2022 Mês/Ano: 12/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
31	215010010 FNT GIRO FACIL - FO	1490-7	CFE TRANS DE VALORES DE LONGO/CURTO PRAZO	0/12017664	0,00	22.307,76
31	451010012 DESPESAS COM DEPREC	1462-1	Depreciação do bem: BETORNEIRA M-260 MOTOR 1CV 4P MONOFASICO 220L Cód.: 1 Grupo: 2	4/12017733	166,45	0,00
31	124020001 (-) BETORNEIRA M-26	1461-3	Depreciação do bem: BETORNEIRA M-260 MOTOR 1CV 4P MONOFASICO 220L Cód.: 1 Grupo: 2	4/12017734	0,00	166,45
31	451010012 DESPESAS COM DEPREC	1462-1	Depreciação do bem: TRATOR CARREGADEIRA - MODELO: NEW HOLLAND Cód.: 2 Grupo: 2	4/12017735	1.527,78	0,00
31	124020002 (-) TRATOR CARREGAD	1468-5	Depreciação do bem: TRATOR CARREGADEIRA - MODELO: NEW HOLLAND Cód.: 2 Grupo: 2	4/12017736	0,00	1.527,78
31	451010012 DESPESAS COM DEPREC	1462-1	Depreciação do bem: FORD/BELINA L Cód.: 1 Grupo: 3	4/12017737	230,00	0,00
31	124030001 (-) FORD/BELINA L	1466-4	Depreciação do bem: FORD/BELINA L Cód.: 1 Grupo: 3	4/12017738	0,00	230,00
31	451010012 DESPESAS COM DEPREC	1462-1	Depreciação do bem: INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR Cód.: 1 Grupo: 5	4/12017739	2.088,30	0,00
31	124050001 (-) INSTALAÇÃO DE E	1469-9	Depreciação do bem: INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR Cód.: 1 Grupo: 5	4/12017740	0,00	2.088,30
31	411010001 VENDAS DE MERCADORI	1448-6	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017741	35.669,37	0,00
31	511010001 RESULTADO DO EXERCÍ	599-1	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017742	0,00	35.669,37
31	411020001 RECEITAS DE PRESTAÇ	1103-7	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017743	201.255,97	0,00
31	511010001 RESULTADO DO EXERCÍ	599-1	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017744	0,00	201.255,97
31	413020002 (-) SIMPLES NACIONA	749-8	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017745	0,00	6.460,78
31	511010001 RESULTADO DO EXERCÍ	599-1	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017746	6.460,78	0,00
31	413020003 (-) ISSQN SOBRE SER	831-1	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017747	0,00	3.782,07
31	511010001 RESULTADO DO EXERCÍ	599-1	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017748	3.782,07	0,00
31	421010001 MATERIAL DE USO E C	1104-5	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017749	0,00	335,50
31	511010001 RESULTADO DO EXERCÍ	599-1	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017750	335,50	0,00
31	421010004 FRETES E CARRETOS	1142-8	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017751	0,00	32,63
31	511010001 RESULTADO DO EXERCÍ	599-1	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017752	32,63	0,00
31	421010005 COMPRA DE MATERIAL	1443-5	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017753	0,00	13.929,18
31	511010001 RESULTADO DO EXERCÍ	599-1	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017754	13.929,18	0,00
31	421010007 COMBUSTIVEIS	1440-0	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017755	0,00	14.802,31
31	511010001 RESULTADO DO EXERCÍ	599-1	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017756	14.802,31	0,00
31	421020001 COMPRAS DE MERCADOR	1449-4	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017757	0,00	5.267,52
31	511010001 RESULTADO DO EXERCÍ	599-1	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017758	5.267,52	0,00
31	422010002 (-) DESCONTOS INCON	1141-0	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017759	111,39	0,00
31	511010001 RESULTADO DO EXERCÍ	599-1	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017760	0,00	111,39
31	423010001 ESTOQUE INICIAL DE	143-4	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017761	0,00	219,20
31	511010001 RESULTADO DO EXERCÍ	599-1	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017762	219,20	0,00
31	451010003 BENS DE PEQUENOS VA	1435-4	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017763	0,00	1.294,50
31	511010001 RESULTADO DO EXERCÍ	599-1	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017764	1.294,50	0,00
31	451010005 PEÇAS E MANUTENÇÃO	1442-7	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017765	0,00	270,00
31	511010001 RESULTADO DO EXERCÍ	599-1	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017766	270,00	0,00
31	451010007 MATERIAL PARA USO E	1452-4	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017767	0,00	4.671,19
31	511010001 RESULTADO DO EXERCÍ	599-1	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017768	4.671,19	0,00
31	451010011 DESPESAS COM SAÚDE	1459-1	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017769	0,00	440,00
31	511010001 RESULTADO DO EXERCÍ	599-1	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017770	440,00	0,00
31	451010012 DESPESAS COM DEPREC	1462-1	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017771	0,00	4.012,53
31	511010001 RESULTADO DO EXERCÍ	599-1	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017772	4.012,53	0,00
31	451010013 FRETES E CARRETOS	1472-9	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017773	0,00	246,34
31	511010001 RESULTADO DO EXERCÍ	599-1	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017774	246,34	0,00
31	451020003 RETIRADA DE PRO-LAB	1112-6	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017775	0,00	14.544,00
31	511010001 RESULTADO DO EXERCÍ	599-1	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017776	14.544,00	0,00
31	451020005 DESPESAS COM INSS	1115-0	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017777	0,00	2.908,80
31	511010001 RESULTADO DO EXERCÍ	599-1	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017778	2.908,80	0,00
31	463010001 JUROS PAGOS	1123-1	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017779	0,00	3.806,40
31	511010001 RESULTADO DO EXERCÍ	599-1	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017780	3.806,40	0,00
31	463010003 JUROS E MULTAS PAGO	1458-9	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017781	0,00	115,87
31	511010001 RESULTADO DO EXERCÍ	599-1	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017782	115,87	0,00
31	463010004 I.O.F. - IMPOSTOS SO	1473-7	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017783	0,00	1.183,69
31	511010001 RESULTADO DO EXERCÍ	599-1	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017784	1.183,69	0,00
31	463010005 DESPESAS E TARIFAS	1474-5	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017785	0,00	3.927,05
31	511010001 RESULTADO DO EXERCÍ	599-1	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017786	3.927,05	0,00
31	463010006 JUROS PAGOS COM FIN	1482-6	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017787	0,00	4.425,70
31	511010001 RESULTADO DO EXERCÍ	599-1	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017788	4.425,70	0,00
31	241040001 LUCROS ACUMULADOS	306-9	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017789	0,00	150.377,47
31	511010001 RESULTADO DO EXERCÍ	599-1	CFE RESULTADO EXERC. DE 2022	5/12017790	150.377,47	0,00
<b>Total do Dia:</b>					<b>804.266,42</b>	<b>804.266,42</b>
<b>Total do Mês:</b>					<b>524.974,80</b>	<b>524.974,80</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>1.432.711,92</b>	<b>1.432.711,92</b>

	12/2022	12/2021
<b>ATIVO</b>	<b>381.916,05</b>	<b>194.261,38</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>226.682,11</b>	<b>145.014,91</b>
CAIXA E EQUIVANTES DE CAIXA	226.682,11	144.795,71
CAIXA	226.682,11	144.795,71
CAIXA	226.682,11	144.795,71
ESTOQUE	0,00	219,20
ESTOQUE	0,00	219,20
MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	219,20
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>155.233,94</b>	<b>49.246,47</b>
IMOBILIZADO	159.695,09	49.695,09
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	113.329,00	3.329,00
BETORNEIRA M-260 MOTOR 1CV 4P MONOFASICO 220L	3.329,00	3.329,00
TRATOR CARREGADEIRA - MODELO: NEW HOLLAND	110.000,00	0,00
VEÍCULOS E ACESSÓRIOS	4.600,00	4.600,00
FORD/ BELINA L - PLACA: ADB9J69	4.600,00	4.600,00
INSTALAÇÕES COMERCIAIS	41.766,09	41.766,09
INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR	41.766,09	41.766,09
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	-4.461,15	-448,62
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-1.807,05	-112,82
(-) BETORNEIRA M-260 MOTOR 1CV 4P MONOFASICO 220L	-279,27	-112,82
(-) TRATOR CARREGADEIRA - MODELO: NEW HOLLAND	-1.527,78	0,00
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS - VEÍCULOS E ACESSÓRIOS	-388,44	-158,44
(-) FORD/ BELINA L - PLACA: ADB9J69	-388,44	-158,44
(-) INSTALAÇÕES COMERCIAIS	-2.265,66	-177,36
(-) INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR	-2.265,66	-177,36
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>381.916,05</b>	<b>194.261,38</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>381.916,05</b>	<b>194.261,38</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>35.765,58</b>	<b>7.110,96</b>
OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS	1.454,40	1.320,00
SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES A PAGAR	1.078,68	979,00
PRO-LABORE A PAGAR	1.078,68	979,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	375,72	341,00
INSS A RECOLHER	375,72	341,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	336,76	36,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER	336,76	36,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	336,76	36,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	33.974,42	5.754,96
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR	33.974,42	5.754,96
SICOOB - FINANCIAMENTOS DE BENS - CONTRATO: 1091632	0,00	5.754,96
CRESOL - PROCAPRED CARENCA SEMESTRAL - CONTRATO: 5001049-2022.027794-4	1.846,14	0,00
(-) JUROS A TRANSCORRER - CRESOL - PROCAPRED CARENCA SEMESTRAL - CONTRATO: 5001049-2022.027794-4	-179,48	0,00
CRESOL - CCB - CREDITO ROTATIVO FIXO RP PJ - RECURSOS PROPRIOS - CONTRATO: 5001049-2022.026542-8	10.032,67	0,00
(-) JUROS A TRANSCORRER - CRESOL - CCB - CREDITO ROTATIVO FIXO RP PJ - RECURSOS PROPRIOS	-32,67	0,00
FNT GIRO FACIL - FOMENTO PARANÁ - CONTRATO: 180339	22.307,76	0,00
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>47.948,79</b>	<b>39.326,21</b>
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	47.948,79	39.326,21
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR	47.948,79	39.326,21
SICOOB - FINANCIAMENTOS DE BENS - CONTRATO: 1091632	0,00	39.326,21
CRESOL - PROCAPRED CARENCA SEMESTRAL - CONTRATO: 5001049-2022.027794-4	3.333,34	0,00
FNT GIRO FACIL - FOMENTO PARANÁ - CONTRATO: 180339	44.615,45	0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>298.201,68</b>	<b>147.824,21</b>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	298.201,68	147.824,21
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	50.000,00	50.000,00
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	50.000,00	50.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	248.201,68	97.824,21